Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1389

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 382/2013.

TOMADA DE PREÇO 004/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
OBJETO: Execução de Obra de Construção de (01) quadra coberta com vestiário modelo FNDE/MEC PAC204269/2013, localizado a Rua Mato Grosso, nº 1250, Vila Durex, com 985,56m2, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06(seis) meses a partir de 13/07/2015, com vencimento para o dia 11/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 10 de Julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTO
Diretor Administrativo
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD97A305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 573/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de 1a linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (Seis) meses a partir de 17/07/2015, com vencimento para o dia 16/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:68A8F3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 641/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
REGIS ANDRE O. CARVALHO ME – Contratada.
CNPJ: 12.045.478/0001-17
OBJETO E VALOR: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, pelo período estimado de 12 meses.
Fica aditivado no item 66 (sessenta e seis) o quantitativo de 15 (quinze) lavagens Completa Micro Ônibus, conforme planilha em anexo, e totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item - Descrição	Quant. Inicial	Valor Unit	Quant. Aditado	Valor do aditivo
66 – Lavagem Completa Micro Ônibus	60 Lavagens	R$ 70,00	15 lavagens	R$ 1.050,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO				**R$ 1.050,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Fundo Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário
CPF: 927.619.681-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:47029FD3

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 642/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: LAVA JATO DO GUECHO LTDA - ME
CNPJ: 11.966.349/0001-07
OBJETO E VALOR: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, pelo período estimado de 12 meses.
Fica aditivado no item 72 (setenta e dois) o quantitativo de 22 (vinte e dois) lavagens meia sola ônibus Rural, e no item 74 (setenta e quatro) o quantitativo de 20 (vinte) lavagens meia sola ônibus Rodoviário, conforme planilha em anexo, e totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item - Descrição	Quant. Inicial	Valor Unit	Quant. Aditado	Valor do aditivo
72 – Lavagem meia sola Ônibus Rural	90 Lavagens	R$ 75,00	22 lavagens	R$ 1.650,00
74 – Lavagem meia sola Ônibus Rodoviário	80 Lavagens	R$ 75,00	20 lavagens	R$ 1.500,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO				**R$ 3.150,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Fundo Municipal de Sáude.
CPF: 619.723.550-15
Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7AF90CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 643/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 17.061.967/0001-86
OBJETO E VALOR: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, pelo período estimado de 12 meses.
Fica aditivado no item 67 (sessenta e sete) o quantitativo de 20 (vinte) lavagens Completa ônibus Rural, e no item 68 (sessenta e oito) o quantitativo de 15 (quinze) lavagens Completa ônibus Rodoviário, conforme planilha em anexo, e totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item - Descrição	Quant. Inicial	Valor Unit	Quant. Aditado	Valor do aditivo
67 – Lavagem Completa Ônibus Rural	80 Lavagens	R$ 110,00	20 lavagens	R$ 2.200,00
68 – Lavagem Completa Ônibus Rodoviário	60 Lavagens	R$ 115,00	15 lavagens	R$ 1.725,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO				**R$ 3.925,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Fundo Municipal de Sáude.
CPF: 619.723.550-15
Marcio Amaral Rodrigues – Proprietário
CPF: 904.212.481-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F75C260C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 845/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053235/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPO A GASOLINA", com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação.
Vigência: 12(doze) meses.
Valor: R$ 41.450,00(Quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
23.695.0002.2014.0000 – Manutenção e Encargos do Depto Vigilância Sanitária.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CEA8396B

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº091 , DE 16 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado AMADEUS MORAIS DE OLIVEIRA ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do segurado **AMADEUS MORAIS DE OLIVEIRA,** inativo deste Fundo Previdenciário (Aposentadoria por idade), com provento integral, em favor da dependente, devidamente

inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:
I – 100% (cem por cento) do valor à **AMÁLIA DIAS**, cônjuge.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de julho de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:7A057000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2015 AUTOR: VEREADOR – CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO

Dispõe sobre a divulgação na página oficial da internet do município, a relação de medicamentos existentes e os que estão em falta nos estoques, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O município divulgará diariamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, em sua página oficial da internet a relação de medicamentos existentes e que são oferecidos gratuitamente, bem como, aqueles que estão em falta nos estoques.

§1° Fica assegurado ainda a inclusão no Sistema Integrado de Controle de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde.

§2° O servidor responsável pelo Sistema Integrado de Controle de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, deverá informar o usuário onde há o medicamento disponível.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E8A735BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2015 AUTOR: VEREADOR – DAVID NICOLINE DE ASSIS.

Torna obrigatória na cidade de Amambai-MS, a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas Agências Bancárias e Postos de Atendimento, a fim de preservar a segurança dos clientes durante as operações financeiras e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Instituições Bancárias obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos de atendimento, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º - As Instituições Bancárias e Postos de Atendimento contemplados no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator a pena de multa no valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência, sob pena de interdição.

Art. 4º - O valor da multa fixado no art. 3º será reajustável anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos da Lei nº 3.829, de 14 de dezembro de 2000, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modifica-lo por força de Lei.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0E85094D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.448/2015 AUTOR: VEREADOR – JAIME BAMBIL MARQUES

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Mirim do município de Amambai/MS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Mirim do município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0C2946BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015 - ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO

Nomeia servidor que especifica e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO,** para ocupar o cargo de ***"SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI 8",*** concedendo gratificação de 57% (cinquenta e sete por cento), sobre seu vencimento base, o mesmo irá desenvolver suas atividades como Coordenador da "Casa Acolhida Fraterna"

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13/07/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº___ Fls___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D7E3902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015 - ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS,

Nomeia servidor que especifica e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS,** para ocupar o cargo de ***"AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI 11",*** concedendo gratificação de 43% (quarenta e três por cento), sobre seu vencimento base, a mesma irá desenvolver suas atividades na "Casa Acolhida Fraterna"

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13/07/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8694D47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015 - RODRIGO VIANA DE SOUZA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações; .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO VIANA DE SOUZA,** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ 8,** concedendo gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 03 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls__
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:824621EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015 - JOSELI ALVES DE ARAÚJO

Interrupção de Licença TIP – concedida ao servidor que menciona.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 53524/15.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida a servidora "**JOSELI ALVES DE ARAÚJO"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, Padrão I, Referencia 4, CH44h, concedida através da Portaria nº 034/14 em 10 de fevereiro de 2014, publicada no DOM Assomasul nº 1040 em 27/02/14, devendo a mesma retornar as suas funções de origem, junto a Secretaria

Municipal de Serviços Urbanos desenvolvendo suas atividade no Terminal Rodoviário.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a cotnar de 1º de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.__
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:848A1947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - ADELIA COUTINHO DE SOUZA

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
7-1	ADELIA COUTINHO DE SOUZA	03/02/2013	02/02/2014	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:215D3335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1479-1	ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER	20/04/2014	19/04/2015	SEDES

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:64D8F6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - BELMIRO CORONEL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1019-1	BELMIRO CORONEL	01/06/2014	31/05/2015	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº __ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:992202B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1527-1	SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA	21/05/2014	20/05/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:731E7431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - VALMIR MAMEDE ALVES DIAS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
446-1	VALMIR MAMEDE ALVES DIAS	08/02/2014	07/02/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:38292882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - VILSO DALMAGRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Junho de 2015 a 15 de Junho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
325-1	VILSO DALMAGRO	01/07/2013	30/06/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº __ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D75877F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
989-7	SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL	10/02/2014	09/02/2015	SMG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5DB95413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/15 DE 16 DE JULHO DE 2015 - WALDEMAR LIMA

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
944-1	WALDEMAR LIMA	01/03/2013	28/02/2014	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:25EFC80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015 - ROSILENE RUIZ PERES

Exonera a servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando Protocolo nº 53947/15.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **ROSILENE RUIZ PERES,** ocupante do cargo de **ASSITENTE DE GABINETE**, SÍ**MBOLO DAÍ 10,** nomeada pelo Decreto nº142/15, em 27 de maio de 2015, publicado no DOM Assomasul nº 1358 em 03/06/15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:___ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:45A82332

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 242, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Amaro Cleiton Barbiere Chaves do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 09 de julho de 2015.

Anastácio-MS, 13 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1135D9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL A PARTIR DO ANO DE 2015, NA ESCOLA MUNICIPAL TEODORO RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parecer CME/Anastácio-MS nº 002/2015, aprovado em Sessão Plenária, de 26/06/2015, e o disposto no Processo nº 005/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental na Escola Municipal Teodoro Rondon, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Fica validado o estudo do curso citado no art. 1º, realizado no ano de 2013 e 2014, na Escola Municipal Teodoro Rondon.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA AURORA LISSONI
Conselheira
Presidente do CME
Anastácio

Homologo
Em: 02/07/2015

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:855651EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2015.

CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL A PARTIR DO ANO DE 2015, NA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL RURAL "KM 21", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parecer CME/Anastácio-MS nº 003/2015, aprovado em Sessão Plenária, de 03/07/2015, e o disposto no Processo nº 006/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado e autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Pólo Municipal Rural "KM 21", localizada no Município de Anastácio-MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2015, conforme publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Fica validado o estudo dos cursos citados no art. 1º, realizado no ano de 2011, 2012, 2013 e 2014, na Escola Pólo Municipal Rural "KM 21".

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA AURORA LISSONI
Conselheira
Presidente do CME
Anastácio

Homologo
Em: 10/07/2015

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:804F8B48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.516, DE 09 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ROTARACTIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rotaractiano a ser comemorado anualmente, no dia 13 de março.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:F1B88160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 15 DE 02 FEVEREIRO 2015

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000015/15 de 2 de Fevereiro de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 2.378.141,86, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 128 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.378.141,86, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.400,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.400,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.100,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.150,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58.450,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.367.0009.2.035 - MANUT./OPERAC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133.400,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	304.744,36
02.10.15.452.0023.2.066 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.458.042,50
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	655,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	3.800,00
Total Suplementação:	2.378.141,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.100,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	27.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.1.020 - AQUISIÇÃO/INCORP. DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
4.5.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.900,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	54.500,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	5.350,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	2.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL APARECIDA DO TABOADO	
Gabinete do Prefeito	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.024 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF. E PROF. DA EDUC. - ENS. INF.	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.800,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.700,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.550,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.23.691.0020.2.062 - MANUT/OPERAC. PROGR. FORTALECIMENTO COMÉRIO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.488.542,50
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
02.10.15.452.0023.2.066 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.244,36
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00

02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	40.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.1.080 - REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	16.419,00
02.12.10.122.0034.2.090 - MANUT./OPERAC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	39.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.581,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	655,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.243.0030.2.083 - MANUT/OPERAC. SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.900,00
Total Anulação:	2.378.141,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Fevereiro de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:01E6BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 21 DE 23 DE FEVEREIRO 2015

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000021/15 de 23 de Fevereiro de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 240.055,99, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 240.055,99, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.055,99
Total Suplementação:	240.055,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	500,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.1.032 - AMPL./REF./ADAPT. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.07.12.365.0009.2.027 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	57,51
3.3.90.18.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.466,45
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.17.512.0025.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	80.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL APARECIDA DO TABOADO	
Gabinete do Prefeito	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	32,03
Total Anulação:	240.055,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9D253E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 22 DE 23 DE FEVEREIRO 2015

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000022/15 de 23 de Fevereiro de 2015

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 152.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida na Lei 001502/14 de 11 de Fevereiro de 2015.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 152.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.140 - REFORMA DO PREDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152.000,00
Total Suplementação:	152.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	152.000,00
Total Anulação:	152.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CF985681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 31 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000031/15 de 1 de Abril de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 1.272.575,69, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.272.575,69, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.300,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.470,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.500,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	75.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.027 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	58.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114.250,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.122.0011.2.041 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECEL	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.150,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.550,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.750,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	385.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.076 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	46.126,45
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.220,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.920,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	95.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	15.760,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.160,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	134.659,24
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.090,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	360,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.050,00
02 - Poder Executivo	
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
Total Suplementação:	1.272.575,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.900,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	89.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.700,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.27.812.0013.1.045 - REF./AMPL./ADAPT. DO MÓD. ESP. WILFRIDES A. MARTINS	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	

02.07.12.361.0009.2.031 - MANUT/OPERAC. DO TRANSP. ESCOLAR - VEÍC. PRÓPRIOS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.250,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	800,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	200,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	300,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.18.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.300,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.650,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.550,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.062 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	289.100,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	60.250,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.970,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	46.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48.320,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	300,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	630,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261.385,69
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.050,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.099 - MANUT./OPERAC. DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	47.740,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0029.2.076 - MANUT./OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	2.410,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.590,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.137 - OPERAC. DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600,00
Total Anulação:	1.272.575,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Abril de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2ADB16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 34 DE 04 DE MAIO 2015

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000034/15 de 4 de Maio de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 3.508.672,90, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.508.672,90, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	12.800,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	45.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	60.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	768.336,33
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	62.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	75.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	27.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.026 - MANUT./OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.027 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135.250,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	22.886,57
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	27.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0023.2.065 - MANUT./OPERAC. DO PREDIO DO ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.076.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.500,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.800,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.100,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	175.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	55.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.305.0040.2.111 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.420,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.100,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	160,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	350,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.400,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	679,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.700,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	270,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	650,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	280,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.100,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.448,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.353,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.824,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.066,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.350,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.900,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
Total Suplementação:	3.508.672,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	6.667,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.750,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	717.840,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	39.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.833,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.167,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	71.834,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.025 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	77.386,57
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	39.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.167,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.667,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	414.000,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	97.415,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	17.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.404,77
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	152.887,19
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.390,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.2.096 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA SÃO JERONIMO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	64.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.104 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0029.2.076 - MANUT./OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	280,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.780,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.137 - OPERAC. DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.900,00
Total Anulação:	2.245.968,53

Art. 3º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0000 - Recursos Ordinários	885.386,33
00.01.0080 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	377.318,04
Total excesso de arrecadação	1.262.704,37

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Maio de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A32172AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 39 DE 01 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 000039/15 de 1 de Junho de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 925.609,11, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 925.609,11, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	200,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	52.530,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	90,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	63.750,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.522,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.037 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO CHAMA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.945,00
02.07.12.365.0009.2.028 - MANUT/OPERAC. ATIV. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	48.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	850,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.13.392.0012.2.046 - MANUT./OPERAC. DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	888,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.400,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	210,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.300,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	198.800,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	21.860,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	10.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	22.201,33
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	860,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.740,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	440,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	71.559,78
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145.950,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.388,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.720,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	38.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.303.0038.2.108 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS AÇÕES DO FIS-SAUDE	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.080 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DE APOIO A GESTANTE	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	425,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	80,00
Total Suplementação:	925.609,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	200,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	1.650,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	50,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.400,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	13.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.034 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	50.000,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155.048,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	33.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.525,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	15.410,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.057 - MANUT. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SEDEC	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.700,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	22.190,00
02.10.15.452.0023.2.066 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41.272,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.077 - AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.226,85
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	11.420,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.912,26
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.101 - MANUT/OPERAC CENTRO DIAGN. P/ IMAGEM/TERAPIA-CEDIT	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	100,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0029.2.076 - MANUT./OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	280,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	425,00
Total Anulação:	925.609,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Junho de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DF0B6BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 45 DE 22 JUNHO 2015.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000045/15 de 22 de Junho de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 737.316,78, e dá outras providências.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0023.2.070 - MANUT. SERV. RECUP. PAVIM. ASFALTICA/GUIAS/SARJETAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737.316,78
Total Suplementação:	737.316,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0023.2.070 - MANUT. SERV. RECUP. PAVIM. ASFALTICA/GUIAS/SARJETAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737.316,78
Total Anulação:	737.316,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Junho de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B3B13876

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1402/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1673/2015

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 117,60 (Cento e dezessete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C5FCA79B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1403/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1663/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de fluido de freio p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 30,80 (Trinta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:873CCDCD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1404/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1662/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.304.0039.2.110.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 67,20 (Sessenta e sete reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:874AC1B1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1405/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1661/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante filtro de óleo e filtro de combustível p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 114,20 (Cento e quatorze reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BBE3B2AB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1406/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1664/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de óleo p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 175,09 (Cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6A6D26CC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1407/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1675/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 273,54 (Duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D6D4506

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1408/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1672/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de combustível p/ manut. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 155,08 (Cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EDEA3FC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1420/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1687/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Fornecimento de Refeições e Coffee-Break p/ manutenção das atividades do Fundo M. de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 149,20 (Cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de julho de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D40D86F3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1902/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1693/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2056.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 27,36 (Vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:15EB8DC7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1907/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1692/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2056.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,59 (Trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:089A7930

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1906/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1708/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Aquis. de Coffee-Break em atendimento a Reunião p/ adesão do município ao sistema nacional de cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 71,28 (Setenta e um reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:492F9E17

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1894/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1702/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 509,03 (Quinhentos e nove reais e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CB415BC0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1909/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1700/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.626,47 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5C6AFB48

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1893/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1701/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar da Educação Especial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.105,30 (Um mil cento e cinco reais e trinta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:94E72BB0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1892/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1699/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar das Escolas Municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 12.985,46 (Doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F77377C1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1901/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1698/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 829,39 (Oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:121563CF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1919/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1727/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Prof. Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AF564995

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1920/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1728/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CEI MENINO JESUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D518F1D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1921/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1729/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3535ED12

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1922/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1730/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C069D1DD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1923/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1731/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p/ manut. da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. Prof. Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quarenta e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D0D806C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1924/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1736/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 502,80 (Quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B2EBDB4B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1925/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1737/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EDD97760

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1926/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1739/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p/ manut. da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:46785AF4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1927/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1738/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Prof. Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C639D288

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1936/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1762/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos serviços da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 10.614,00 (Dez mil seiscentos e quatorze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F8212EF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1935/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1760/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos serviços da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.194,00 (Três mil cento e noventa e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D9FB7B34

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1934/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1759/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos serviços da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 9.662,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB549889

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1933/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1761/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos serviços da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.278,00 (Três mil duzentos e setenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0150867E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1756/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS.
OBJETO: Aquisição de leite em pó para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9CB102E4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1938/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1757/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL CAMPANARIO LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de leite de soja para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 66,70 (Sessenta e seis reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8EFBA8BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1939/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1758/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de fralda descartável infantil para manutenção das atividades do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 183,00 (Cento e oitenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB4FD00A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2015

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 05/2015, para execução de obra – ampliação do Prédio da Escola Municipal "João Chama", através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 30 de junho de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços e a inclusão de serviços complementares, na forma prevista no Memorial Descritivo – Aditivo, Planilha Orçamentária – Aditivo e Cronograma Físico Financeiro - Aditivo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.
O presente contrato passará a ter vigência até o dia 31 de agosto de 2015.
O prazo para a conclusão das obras será até o dia 31 de agosto de 2015.

Do valor das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado do contrato
O valor das despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 5.959,14 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 141.031,22 (cento e quarenta e um mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FD4C6AE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/010/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA – CPF: 047.891.941-75.

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/010/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente ao aumento do período de vigência Contrato Administrativo nº DP/010/2015**.**

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E412D8C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/008/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSILENE DOS SANTOS QUEIROS – CPF: 045.934.011-51

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/008/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente ao aumento do período de vigência Contrato Administrativo nº DP/008/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:687C204D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/007/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MATILDE CARDOSO DOS SANTOS – CPF: 903.436.971-49

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/007/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente ao aumento do período de vigência Contrato Administrativo nº DP/007/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:44898E53

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/006/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDRESSA SANTOS BORGES – CPF: 045.066.121-08

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/006/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente ao aumento do período de vigência Contrato Administrativo nº DP/006/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DFA53E8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/005/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO – CPF: 021.013.051-27

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/005/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente ao aumento do período de vigência Contrato Administrativo nº DP/005/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9D701DB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/003/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GREICE MARQUES SOARES – CPF: 031.200.941-02

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/003/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(primeiro) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73(dez mil setecentos e oitenta e três reais e três centavos), valor correspondente a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº DP/003/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6FD41822

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/002/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – CPF: 800.109.031-00

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/002/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(um) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 7.121,33(sete mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), para R$ 10.783,73(dez mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), valor correspondente a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº DP/002/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7420A0AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/067/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANGELICA DOS SANTOS SILVA – CPF: 376.486.618-70
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento junto ao ESF Santo Antônio - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento à C.I/S.M.S. nº077/2015, de 10 de julho de 2015.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física - PACS.com o valor mensal R$ 1.220,80 (hum mil, duzentos e vinte reis e oitenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, contados de 13 de julho a 30 de setembro de 2015.
DATA
13 de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9AE436DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 005/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS a ser realizada no dia 31 de julho de 2015, no Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua Sinforiano Romero, nº 1540, nesta cidade, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

VILMA ALVES NUNES CORREA
Presidente do CMAS

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:18D83333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 16 de julho de 2015, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social; tendo como pauta a Comissão Especial do 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, destituir da citada Comissão a Conselheira Evelim do Prado Bom – membro não governamental, pois a mesma é irmã de uma das candidatas inscritas, e o Conselheiro Bruno Franco Pereira – membro governamental, que devido ao trabalho não esta tendo disponibilidade para participar das reuniões.

Resolve:

Artigo 1º Assim sendo fica Instituído a Nova Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar da Seguinte Forma:
Eliane Alves da Costa – representante governamental;
Sonia Nantes de Lima – representante não governamental;

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de julho de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:FACD133A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 DE, 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a redução das previsões de receitas orçamentárias provocadas pela queda nos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) para os municípios e da perspectiva do arrefecimento da atividade econômica nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito, passa a funcionar a partir do dia 17 de julho de 2015, das 07:00 às 13:00 horas, excetuando os serviços essenciais de saúde, educação e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:7742BDE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.384 DE, 16 DE JULHO DE 2015.

"Altera a Lei Complementar nº 106, de 21 de novembro de 2014, que Institui a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º e o § 1º do art. 5º, da Lei Complementar nº 106, de 21 de Novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal é Composta pelos Cargos Efetivos de Fiscal de Tributos (nível médio) e Auditor Fiscal da Receita Municipal (nível Superior).
§ 1º Fica estabelecido para o cargo de Fiscal de Tributos o quantitativo de 06 (Seis) Vagas e para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal o quantitativo de 02 (duas) vagas.

Art. 2º O inciso I, do art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Fiscal de Tributos: Referencia nº 51 do Anexo II, do artigo 52, da Lei Complementar nº 95, de 26 de Junho de 2013.

Art. 3º Ficam revogados o § 2º do art. 5º, o inciso I, II e III do art. 17, o inciso II, letra "a", o §1º e §2º, inciso I e II do art. 18.

Art. 4º Ficam acrescentados a Lei Complementar nº 106, de 21 de novembro de 2014, os artigos 63-A e 63-B, com as seguintes redações:
Art. 63-A.Suprimido Por Emenda Aprovada.
Art. 63-B.Suprimido Por Emenda Aprovada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:00091261

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.385 DE, 16 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 060/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 060/2005, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065/2006, de 29 de março de 2006 e pela Lei Complementar nº 75/2008, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26. (...)

(...)

§ 5º Os diretores do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO, deverão apresentar relatório mensal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 29. O Conselho Gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO será composto por um colegiado de 05 (cinco) membros efetivos e iguais numero de suplentes, escolhidos dentre servidores efetivos e estáveis do Município de Bonito, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados da seguinte forma:

Art. 31. (...)
(...)
IX – Deliberar sobre a política de investimento dos recursos do IPSMB, conjuntamente com o Comitê de Investimentos, obedecendo às disposições emanadas para esta finalidade, bem como sobre as alterações que forem necessárias ou convenientes para melhor rentabilidade e segurança dos recursos.

Art. 31-A Fica instituído o Comitê de Investimentos, como órgão participante junto com conselho Gestor na elaboração e execução da política de investimentos do IPSMB, buscando atender as premissas de eficiência e adequação a legislação em vigor no tocante aos investimentos, que será regulamentado por Decreto do Executivo.

***Parágrafo único.* Aos membros do Comitê de Investimentos aplicam-se as mesmas garantias e vantagens do artigo 34 e seus parágrafos.**

Art. 32. (...)
§ 1º A administração dos recursos financeiros do IPSMB, ficará a cargo do Diretor Financeiro e do Diretor Contábil, que fará obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor, devendo todos os atos ser firmados conjuntamente com o Diretor Presidente.

Art. 34. A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, incumbindo ao Poder Executivo, garantir-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização dos trabalhos, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato e até 180 dias após termino deste.

§ 1º O mandato dos Conselheiros são de 04 (quatro) anos, a contar da data da nomeação.

§ 2º O conselheiro tem assegurado o comprimento integral do mandato, salvo se incorrer em alguma situação que lhe imponha a perda deste, na forma desta lei ou do regimento interno do conselho.

§ 3º situações que alterem as condições de composição do conselho, no decurso do mandato, apenas serão implementadas por ocasião de sua renovação.

§ 4º Fica instituído "gratificação", que será pago aos conselheiros por reunião ordinária que realmente participarem, bem como pelas reuniões extraordinárias, limitadas a remuneração destas, a duas por ano.

§ 5º Fica estipulado que o valor da gratificação correspondera ao valor de 37 (trinta e sete) UFINS, por reunião e será pago mensalmente até o dia 10 de cada mês.

§ 6º Os custeios das despesas decorrentes do pagamento de gratificação correrão por conta do IPSMB, através de dotações próprias.

Art. 44. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 37, desta lei.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 2º Ao segurado do IPSMB que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, e que venha aposentar-se por invalidez, de acordo com a emenda constitucional de nº 70 de 30 de março de 2012, terá seus proventos de aposentadoria por invalidez, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que seder a aposentadoria.

§ 3º Os proventos de aposentadorias por invalidez concedidas conforme o § 1º, deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto do art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito
No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:62AC2B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386 DE, 16 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao inciso II e § 2º, do art. 165 da CF/88, ao art. 4º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e ao que determina a Lei Orgânica Municipal para o assunto, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bonito para a elaboração do Orçamento do Município para exercício de 2016, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.
§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I, de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2016, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais, estabelecidos no parágrafo 1º e 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2016, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de Agosto de 2015.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I – Órgão - identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maios agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – identificação de um conjunto de operações que realizam de modo continuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação de um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1ºCada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade e/ou projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES N. 01 de 17 de março de 2010, e alterações posteriores ocorridas até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual.
§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016, será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2015, juntamente com o Plano Plurianual, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º, do art. 212, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:
I - Grupo de Despesas;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.
§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:
I– função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
§3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.
§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com a Portaria 69/2013 do TC/MS e, se for o caso, alterações posteriores;
III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:
a) Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
Outras Despesas Correntes:atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
Inversões Financeiras:atendimento das demais despesas de capital não especificada no grupo relacionado no item anterior;
Amortização da Dívida:amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido de 15% no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece o art. 48, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada

audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.
Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação de direito privado.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.
§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista do art.10, desta lei.
§2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos explicitados do art. 10, desta mesma Lei;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III –insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil
VIII – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.
§ 2ºOs recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37, da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169, da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento para o Exercício de 2016 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e infantil publico.
Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167, da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dividas do município.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38, desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos do parágrafo 3º, do art. 29, da Lei 101 de 04.05.2000.
*Parágrafo único.*Equipara-se a Operação de Crédito e Integrará a Dívida Pública Consolidada, nos Termos do §1º, do art. 29, da Lei 101, de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do artigo 30, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, §3º da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no § 5, do art. 153 e obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2015.
§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no caput deste artigo.
§ 2º A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00, alterada pela LC 131/2009.
§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no art. 43, da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1ºReestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2ºO montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um,os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extras orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI-imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169, da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2016, seráconsiderada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18, da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º Observado os limites impostos pela lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, §1º, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo único.Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169, da Constituição Federal.
§ 1ºNo caso do inciso I, do §3º, do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º, desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.
§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I, desta lei.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades publicas ou privadas, mediante Convênios, ou termos de cooperação, e firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
§ 2º Fica autorizado promover a concessão de Termo de Colaboração e Termo de Fomento com repasses de recursos públicos para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos conforme regulamentação da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.
§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer titulo, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou Assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte

amador e incentivos à cultura, turismo ou de assistência social e comunitária;
II- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - disposição no termo de convenio prevendo-se clausula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, Saúde, Educação, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte, Agricultura, ou associações de moradores;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito
No Exercício de Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI N º1.386/2015

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2016

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, atenderão prioritariamente a:
I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – melhorar e intensificar programas na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2016 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I – CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, órgão do Poder legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do Município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2016 as seguintes ações:

1. Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
2. Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
3. Manutenção de todas as atividades da Câmara Municipal;
4. Assegurar uma nova estrutura física da Câmara Municipal de modo a proporcionar o funcionamento como um todo nas áreas de competência do Poder Legislativo Municipal;
5. Estimular o aperfeiçoamento e melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação legislativa e administrativa, criando condições para melhorar o desempenho de suas funções;
6. Adequar e equipar o setor administrativo da Câmara com recursos materiais e humanos visando o desempenho de suas atividades;
7. Assegurar a reestruturação administrativa visando elevar a qualidade do desempenho das funções legislativas, administrativa e fiscalizadora através de uma estruturação mais moderna e justa, com

adequações de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

II – GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade para o orçamento de 2016 as seguintes ações:
1. O apoio ao Prefeito Municipal nas conversações, agendamentos e encaminhamentos de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo e dos poderes Legislativo e Judiciário;
2. O apoio ao Prefeito Municipal nos assuntos e questões de interesse do município junto a entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada;
3. O envio, acompanhamento e andamento de projetos de Lei e convênios junto ao Poder Legislativo na verificação dos de prazos dos processos e providências para adimplemento das datas sanção, promulgação, publicação e veto;
4. A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhamento aos órgãos competentes para informações ou providências;
5. Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais;
6. Controle da apresentação dos precatórios judiciais na forma do art. 100, da CF/88 e da EC nº 30, de 13 de setembro de 2000.

III - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:
1. Metodologia de formação e qualificação permanente de recursos humanos do Município;
2. Modernizar e aperfeiçoar o sistema de controle de patrimônio e de frota de veículos e máquinas;
3. Alocação de dotações para melhorar o sistema de organização e controle do Patrimônio Público;
4. Executar ações que possibilitem a arrecadação de todas as receitas de competência do município;
5. Dinamizar o processo da central de compras do município e instituir almoxarifado físico com controle de estoque por entrada e baixa por consumo;
6. Revisar as Leis Municipais, o Código Tributário Municipal, o Código de Obras e o Código de Posturas.

IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços da Proteção Social Básica

1. UNIDADE PÚBLICA: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "Drª IRENE DOS SANTOS";
2. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA - PAIF**
DESCRIÇÃO: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
PROGRAMA BONITO SOLIDÁRIO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CARTEIRAS DE PASSE LIVRE – INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDOSOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
GRUPOS:
CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

7. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DESCRIÇÃO GERAL: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.
Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.
8. GRUPOS:
1. Primeira Infância
2. Crescendo Feliz
3. Infância Feliz

9. UNIDADE CONVENIADA: INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA e INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras

do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
10. GRUPOS:
1. Família Legal 1
2. Família Legal 2
3. Família Legal 3
4. Visão de Vida 1
5. Visão de Vida 2

11. UNIDADE PÚBLICA: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "Drª IRENE DOS SANTOS"
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:
Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.
12. GRUPOS:
1. Jovem Bonito
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:
Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.
13. GRUPOS:
1. Bem Viver

13. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
DESCRIÇÃO: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

14. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
1. UNIDADE PÚBLICA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "FAÇA BONITO"
2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI
DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
DESCRIÇÃO: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

16. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)
DESCRIÇÃO: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

17. UNIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO/MS
1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

18. UNIDADE PÚBLICA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "FAÇA BONITO"
1. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
DESCRIÇÃO: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

19.SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
2. UNIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO VIDA BONITO
Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
3. UNIDADE CONVENIADA: OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ
Para idosos: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É

previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

20.UNIDADE PÚBLICA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "FAÇA BONITO"

21. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS
DESCRIÇÃO: O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

V - EDUCAÇÃO

Programas: FUNDEB
Formação continuada dos profissionais da educação básica
Mecanismos para motivação dos profissionais da educação básica
Valorização dos profissionais da educação básica
Estabelecer um dialogo de responsabilidade entre escola e família
Transporte escolar de qualidade
Inclusão digital para todos alunos do ensino básico
Salas de tecnologias educacionais
Consolidar os conselhos gestores nas escolas municipais

Programa. Ensino Especial
Apoio ao desenvolvimento ao ensino especial

Programa: Gestão das políticas educacionais para o Município de Bonito
Implementação do planejamento estratégico da secretaria de educação
Aprovação do plano municipal de educação
Implantar o conselho municipal de educação
Construção de centro educação infantil
Coberturas das quadras de esporte das escolas municipais
Ampliação e adequação das escolas municipais ao acesso especializado e oportunizar o acesso de buscas bibliográficas
Construção de uma escola vinculada ao programa moradia digna

VI - SAÚDE

As metas e as atividades para o desenvolvimento de ações, integradas entre os diversos setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas de saúde da população, principalmente as de menor poder aquisitivo, serão desenvolvidas de acordo com as seguintes prioridades:

Programa: ESF - Estratégia Saúde da Família
Promover saúde pública para a prevenção de doenças
Educar com o propósito de evitar doenças
Definir regiões para melhor oferecer qualidade de vida à população

Programa: Imunização
Prevenir para baratear a saúde e evitar o consumo demasiado de remédios
Evitar a proliferação das doenças contagiosas por meio campanhas de imunização.

Programa: Vigilância Epidemiológica
Alertar a população sobre controle de doenças epidemiológicas
Notificações compulsórias
Realizar ações para prevenção de epidemias

Programa: Vigilância Sanitária
Realizar ações básicas de Vigilância Sanitária
Garantir à população bens e serviços de qualidade
Desenvolver ações educativas e fiscalizadoras conjuntas

Programa: Controle de Zoonoses
Desenvolver ações de controle das Zoonoses de modo contínuo
Medidas de intervenção, de prevenção e controle, desencadeadas com oportunidade e eficácia

Programa: HIPERDIA – Hipertensão e Diabete
Busca ativa e diagnóstico clínico de casos de hipertensão e diabetes;
Cadastro e acompanhamento do hipertenso e diabético
Disponibilização de acompanhamento e distribuição de remédios
Educação e sensibilização comportamental do hipertenso e diabético

Programa: Tuberculose e Hanseníase
Busca ativa de sintomáticos respiratórios
Investigação dos casos suspeitos de tuberculose e hanseníase
Ações educativas
Capacitação dos profissionais da saúde

Programa: Assistência Farmacêutica
Planejamento e gestão do estoque de medicamentos
Capacitação dos profissionais na farmácia

Programa: Saúde da Mulher
Prevenção das doenças específicas da mulher
Planejamento familiar através da inserção de métodos contraceptivos definitivos e não definitivos da saúde pública
Educação e saúde para a prevenção da gravidez precoce

Programa: de Humanização do Pré-natal e Nascimento
Realizar captação precoce das gestantes
Realizar cadastro e acompanhamento das gestantes, parturientes e puérperas
Oferecer assistência básica em saúde

Programa: Planejamento Familiar
Ampliar e qualificar a atenção ao Planejamento Familiar incluindo a assistência à infertilidade
Garantir a oferta de métodos-anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva
Ampliar o acesso de mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais
Estimular a participação e a inclusão de homens, mulheres e adolescentes nas ações de planejamento familiar

Programa: Saúde da Criança
Reduzir a morbi-mortalidade nas crianças
Promover a assistência ao recém-nascido, o aleitamento materno e a orientação alimentar adequada para a idade
Promover acompanhamento do desenvolvimento físico e psíquico da criança, como ação eixo da assistência
Promover atividades de educação para a saúde, com ênfase na participação da família na assistência à criança, na prevenção de acidentes e das doenças mais freqüentes

Programa: Saúde do Adolescente
Promover a saúde integral do adolescente, favorecendo o processo geral de seu crescimento e desenvolvimento, buscando reduzir a morbi-mortalidade e os desajustes individuais e sociais
Capacitar e reciclar todos os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento de população na faixa etária dos 10 a 23 anos
Integrar todos os setores que desenvolvem ações junto ao adolescente

Programa: SISVAN – Sistema de Informação de Vigilância Alimentar e Nutricional
Oferecer assistência em saúde visando garantir o bom estado nutricional
Acompanhamento do desempenho e qualidade do serviço

Programa: DST/AIDS – Doenças Sexualmente Transmissíveis
Prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis
Acompanhamento e orientação das pessoas vivendo com DST/AIDS

Programa: Saúde Bucal
Educar e prevenir
Melhoria de qualidade de vida do paciente no contexto de saúde e do social
Tratamento odontológico prevenindo doenças sistêmicas

Manutenção e aquisição de equipamentos

Programa: Laboratório
Auxiliar no Diagnóstico para promover a saúde pública
Manutenção e aquisição de equipamentos para o laboratório
Ampliação e modernização

Programa: Tabagismo
Prevenção, orientação e divulgação de métodos antitabagismo
Reduzir a prevalência do Tabagismo

Programa: CAPS – Centro de Atendimento Psicológico e Social
Promover a saúde mental da população e prevenir as complicações dos transtornos mentais, proporcionando cobertura assistência aos indivíduos que manifestem alteração em seu equilíbrio.

VII - INFRAESTRUTURA URBANA

Programas: Programa de Preservação da Infraestrutura Instalada
Oferecer qualidade de trafego aos moradores da cidade e turistas
Com o fim de dar durabilidade e economia na manutenção da infraestrutura
Embelezamento e qualidade ao aspecto físico da infraestrutura

Programa: Programa de Ampliação da Infraestrutura Urbana
Melhor direcionamento das águas pluviais
Preservação contra erosão assoreamento e lixiviação
Conservação ambiental e saúde pública, através do Esgoto sanitário.
Ampliação de praças de jardins

Programa: De Limpeza Pública
Evitar a proliferação de doenças através do lixo
Forma de preservação do meio ambiente
Preservar bonito mais bonito

Programa: Iluminação Pública
Preservação da iluminação publica como meio de Segurança
Preservação contra acidentes e qualidade de vida

Programa: Expansão de casas populares
Oferecer condições de moradia digna
Humanizar famílias em situação de vulnerabilidade

Programa: Planejamento e Organização do Trânsito
Ordenamento e segurança
Campanha educativa, fiscalização e sinalização
Planejamento e estudo da Engenharia Viária
Operacionalização e fiscalização do transporte coletivo municipal
Palestras educativas nas escolas municipais, estaduais e particulares

VIII - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Programa: Apoio ao Pequeno Produtor
Oferecer assistência técnica de produção
Orientação sobre gestão de produção e vendas
Incrementar a comercialização da produção do pequeno produtor
Incentivo de criação de horta comunitária
Programa: Desenvolvimento do Sistema Produtivo
Desenvolvimento sócio econômico do pequeno produtor
Diversificação da oferta de produtos
Disponibilizar a patrulha mecanizada para dar suporte ao desenvolvimento ao sistema produtivo

Programa: Malha Viária Vicinal
Melhoramento e manutenção das estradas vicinais, com fins de facilitar o escoamento da produção
Possibilitar ao turista o acesso aos locais de visitação com qualidade
Levantamento profissionalizado de toda a extensão da área produtiva

Programa: Certificação da Produção do Pequeno Produtor
Estimular o comércio de produtos dos pequenos produtores através da feira central
Viabilizar a feira do produtor

IX - ESPORTE E LAZER

Programa: Programa para crianças e adolescentes – 7 a 16 anos
Esporte como meio de inclusão social, saúde e educação
Suporte logístico para a realização das atividades esportivas
Parcerias com empresas estimuladas a financiar o esporte local

Programa: Formação de Novos Talentos no esporte
Oportunizar a formação de novos talentos no esporte

Programa: Representação e Apoio do Esporte Municipal
Incentivar, divulgar as potencialidades esportivas Municipais através do marketing do Município
Esporte nos Bairros por meio de integração social e organização comunitária
Realização de processos seletivos para representação do esporte local
Estimular parcerias para benefícios através de bolsas de estudos em Universidades Particulares.
Ampliação das modalidades esportivas praticadas no Município

X - CULTURA

Programa: Resgate da cultura local
Levantamento local da origem cultural de Bonito
Constatar características de identificação do cidadão bonitense nativo.
Promoção de eventos culturais por meio que envolvam Bonitenses de raiz
Implantação e regulamentação do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
Programa de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local
Programa de formação cultural

Programa: Eventos para divulgação da cultura local
Realização de eventos com apelos culturais locais
Eventos culturais de promoção da cidade de Bonito
Realização de atividades de culturais para faixas etárias iniciais
Programa "Meu Bairro tem Cinema"
Programa "Bonito em Festa"

XI - MEIO AMBIENTE

Programa: Aterro controlado
Destinar adequadamente os resíduos sólidos urbanos do município
Licenciamento do aterro
Adesão do aterro consorciado

Programa: Coleta seletiva
Fomento à associação dos catadores recicla bonito
Ampliação da rede de coleta
Educação ambiental
Produção de composto orgânico

Programa Viveiro Municipal
Manutenção ampliação e diversificação
Continuidade do suporte a diferentes projetos ambientais

Programa: Municipalização do licenciamento ambiental municipal
Elaboração do código municipal ambiental – com previsão licenciamento e criação das taxas
Compor equipe da técnica exigida pelo IMASUL e Celebração de convenio

Programa; Conservação de solo e água em apoio às atividades da Promotoria de Justiça
Construção de terraços, com contrapartida do proprietário da área
Fazer zoneamento de áreas inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas a inundações frequentes

Programa: Arborização urbana
Levantamento do estado de arte da arborização urbana
Implantação de programa municipal de arborização
Manutenção e ampliação do serviço de poda

Programa: educação ambiental
Ações de suporte aos componentes de educação ambiental dos outros programas da Secretaria
Oficinas com escolas do município e de outros municípios
Atendimentos a outros municípios
E demanda de outras secretarias e programas

Programa: amigos da Promotoria
Abordagem preventiva e pró-ativa face as demandas municipais que necessitem de intervenção do município
Exigir junto aos órgãos competentes o monitoramento ambiental da Gruta do Lago Azul e do Balneário Municipal

XII - TURISMO

Programa: Capacitação dos Serviços Turísticos
Implantação de cursos de línguas para o sistema seriado e continuo na profissionalização dos trabalhadores da cadeia produtiva do turismo
Treinar e qualificar profissionais envolvidos na área de turismo que fazem parte da comunidade bonitense

Programa: Ampliar o Leque de Oportunidades e Melhorias de Visitação
Abrir visitação da gruta Nossa Senhora Aparecida
Gerir os novos espaços de visitação possíveis
Gestão para construção do receptivo do monumento natural da gruta do lago azul
Implantar a escadaria da gruta do lago azul
Melhorar a qualidade de atendimento ao turista

Programa: Definição de Infraestrutura Física para o Turismo
Construção no novo prédio da Secretaria do Turismo
Definição e equipamento de salas apropriadas para reuniões, cursos e treinamentos

Programa: Atualizar o Inventario Turístico de Bonito
Retomar as ações com os municípios que integram com Bonito os roteiros turísticos
Implantar um sistema de monitoramento de pesquisa turística de Bonito
Definir demanda de oferta e implantar sistema de estatística do destino com os setores específicos de estudos e pesquisa
Definir com Secretaria de Educação estratégias para implantar nas escolas atividades de formação turística de cunho multidisciplinar
Programa: Sinalização Turística Padronizada
Definir e implantar sinalização turística padronizada para as áreas urbana e rural

Programa: Vou à Bonito voando
Consolidar a linha aérea de Bonito favorecendo a criação de vôos diários
Programa: Gestão Turística estratégica
Acompanhar a revisão e implantação do plano diretor participativo incluindo a área rural
Fortalecer a produção cultural associada ao turismo

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:9B1B33AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 553/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUZIA ANGELITA GONÇALVES DE LIMA, matrícula 3684-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/05/2015 a 12/08/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:652A900D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 543/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2745-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de Adicional Noturno, a partir de abril de 2015, conforme Processo nº 006968/2015, de 01/04/2015.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F8481AF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 544/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO COSMO JUNIOR, matrícula 746-1, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2015 a 27/06/2015, conforme Oficio 1119/2015/SESAUC/FMS, de 27/05/2015 e Processo 8344/2015, de 29/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:65003145

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 545/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 193-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1921-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias no período de 19/05/2015 a 19/08/2015, conforme Oficio 1119/2015/SESAUC/FMS, de 27/05/2015 e Processo 8344/2015, de 29/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F6167B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 546/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/05/2015 a 28/05/2015, conforme Oficio 1119/2015/SESAUC/FMS, de 27/05/2015 e Processo 8344/2015, de 29/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85CA7F49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 547/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVONE NUNES DA SILVA, matrícula 3788-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/05/2015 a 18/06/2015, conforme Oficio 1119/2015/SESAUC/FMS, de 27/05/2015 e Processo 8344/2015, de 29/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23ED394D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 548/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora a MARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 242-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 242-14, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/05/2015 a 24/08/2015, conforme Oficio 1119/2015/SESAUC/FMS, de 27/05/2015 e Processo 8344/2015, de 29/05/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B284CEFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 549/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADÃO QUIRINO DIAS, matrícula 134-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/05/2015 a 06/06/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE7643DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 550/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora EDILEUSA DE ASSIS ESTEVAM, matrícula 1807-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 25/05/2015 a 25/08/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:360D7D38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 551/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor KLINGER CUSTODIO ALVES, matrícula 731-3, cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/05/2015 a 13/06/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F3334792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 552/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, matrícula 1799-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/05/2015 a 26/07/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7EAD365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 554/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA REGIANE PAULINO DE SOUZA, matrícula 4365-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/05/2015 a 26/05/2015 e 27/05/2015 a 31/0508/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6F9F5C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 555/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIGUEL LUIZ DE CARVALHO, matrícula 246-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/05/2015 a 19/08/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:586E1604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 556/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 1795-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/05/2015 a 24/06/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DC149CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 557/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora NAIR FERREIRA MARTINS, matrícula 249-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 07/05/2015 a 07/08/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E0DD7884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 558/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 251-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matricula 251-13, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 20/05/2015 a 20/08/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:18ACC59B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 559/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 724-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/05/2015 a 10/06/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:82629A96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 560/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS, matrícula 1760-13, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/05/2015 a 29/05/2015, conforme Oficio 1165/2015/SESAUC/FMS, de 08/06/2015 e Processo 8499/2015, de 09/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C83B864E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 561/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDUARDO PANIAGO GONÇALVES, matrícula 19-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2015 a 17/06/2015, conforme Oficio 1200/2015/SESAUC/FMS, de 11/06/2015 e Processo 8628/2015, de 12/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 13 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:57268D21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 562/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELISBERTO RODRIGUES GOMES, matrícula 183-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/06/2015 a 10/06/2015, conforme Oficio 1200/2015/SESAUC/FMS, de 11/06/2015 e Processo 8628/2015, de 12/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 13 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:99B6F4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 563/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/06/2015 a 15/06/2015, conforme Oficio

1200/2015/SESAUC/FMS, de 11/06/2015 e Processo 8628/2015, de 12/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 13 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C7C266DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 564/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUZIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 226-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/06/2015 a 15/06/2015, conforme Oficio 1200/2015/SESAUC/FMS, de 11/06/2015 e Processo 8628/2015, de 12/06/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 13 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:27C22426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 566/2015, DE 20 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCILENE SILVANO DA SILVA, matrícula 2725-2, cargo de Agente de Combate às Emdemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 28/05/2015 a 24/11/2015, conforme Processo nº 008774/2015, de 18/06/2015.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:32787467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 567/2015, DE 20 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCILENE SILVANO DA SILVA, matrícula 2725-2, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Leonardo Almeida da Silva Nunes, conforme Processo nº 008775/2015, de 18/06/2015.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D069662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 568/2015, DE 20 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, matrícula 273-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designada ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE/MS, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 04/06/2015 a 03/12/2015, conforme Processo nº 008695/2015, de 16/06/2015.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EAB48647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 569/2015, DE 20 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, matrícula 273-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designada ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE/MS, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Otavio Chaves Amorim, conforme Processo nº 008696/2015, de 16/06/2015.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AC14F1DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL

Convite nº 030/2015
Processo Administrativo nº 117/2015
Processo Licitatório nº 117/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE SUA PRESIDENTE, CORRIGE PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, NA DATA DE 16/07/15, PAG

15, ONDE SE LÊ: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, LEIA-SE AMPLIAÇÃO DA COZINHA CENTRAL.

Camapuã – MS, 16 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:D78683D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 031/2015
Processo Administrativo nº 122/2015
Processo Licitatório nº 122/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 031/2015, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para construção de uma sala de aula, com banheiros, varanda e cozinha, para atender os alunos da Região dos Galdinos em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor empresa **Gerison Rezende dos Santos ME,** no valor total de R$ 78.005,57 (setenta e oito mil cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Camapuã – MS, 16 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:148299ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para fornecimento de combustível, Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2015 Até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2015 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 16 de julho de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F728E4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 124/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Marcelo André Ferreira Lima-ME.
Objeto: Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para execução da ampliação da cozinha central, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cronograma Físico Financeiro em anexo.
Dotação Orçamentária:
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA
44 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 88.439,22 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 60 (sessenta) dias ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 030/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo André Ferreira Lima.
Data: 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C1694FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 123/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Walter Inácio Barbosa Filho-ME.
Objeto: Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira sob o Córrego Cachoeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme cronograma Físico Financeiro em anexo.
Dotação Orçamentária:
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0008 Gestão de Transporte Municipal
26.782.0008.2069.0000 Manutenção das Ações e Serviços c/ FUNDERSUL ICMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 66.689,92 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 60 (sessenta) dias ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 027/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Walter Inácio Barbosa Filho.
Data: 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6359B8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Jean Augusto Ferreira Martins.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 05/2015, pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de prestação de serviços de empreitada, em

atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da lei Municipal nº 1.640/2009.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 05/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jean Augusto Ferreira Martins.
Data: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A2C4D786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vagner Luís Jorge.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 07/2015, pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de prestação de serviços de empreitada, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da lei Municipal nº 1.640/2009.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 07/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vagner Luíz Jorge.
Data: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8008EA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/João Antonio Ferreira Coimbra.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 06/2015, pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de prestação de serviços de empreitada, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da lei Municipal nº 1.640/2009.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 06/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 12/07/2015 até 12/10/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/João Antonio Ferreira Coimbra.
Data: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:73D0CEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Eurides Jesus da Silva.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 105/2015, pelo período compreendido entre 09/07/2015 até 09/10/2015, que tem como objeto a contratação da contratada para exercer a função de prestação de serviços de empreitada, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da lei Municipal nº 1.640/2009.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 06/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 09/07/2015 até 09/10/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eurides Jesus da Silva.
Data: 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:543C3A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Locação nº 146/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Onofre Pereira Gonçalves.
Objeto: O Objeto da presente locação é o imóvel, situado na Avenida Bandeirantes s/nº, Camapuã-MS.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado uma locação de imóvel, que se regerá de acordo com a Lei n.º 8.245, de 18.10.91, pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que couber e ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:
Valor: O valor global do aluguel é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), e será pago o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), sempre mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido, por convenção das partes, mediante recibo de quitação, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Prazo: O prazo de locação é de 03 (três) meses, iniciando-se em 15 de julho de 2015, e a terminar em 15 de outubro de 2015, independentemente de qualquer comunicação, interpelação, notificação judicial ou mesmo extrajudicial.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Onofre Pereira Gonçalves.
Data: 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F323EF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 040/2015, de 15 de julho de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **15 de julho de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a 5º parcela do convenio municipal nº 003/2015..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2015.

JUCILENE DIAS FURTADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:8FBF3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 041/2015, de 15 de julho de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **15 de**

julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, referente à 5º parcela do convenio nº 006/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2015.

JUCILENE DIAS FURTADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:C979F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 016/2015 de 15 de Julho de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **15 de Julho de 2015**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.944, de 19 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de n° 006/2015 do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Camapuã/MS, titulares e suplentes para o quadriênio 2016/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2015.

EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:0FE760D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 07/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Mapa Comércio de Combustível Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 09/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, **suprimindo a importância de R$ 3.622,14 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos),** referente ao realinhamento de preço do Óleo Diesel Comum, que foi negociado a R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para venda, passando o valor de venda para R$ 3,119 (três reais e onze centavos e nove décimos), tendo em vista a redução no valor do litro do óleo Diesel, conforme justificativa apresentada pela Empresa Mapa Comércio de Combustível Ltda, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CE664454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 120/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Auto Posto Tapajós Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Balde de Flua Arla. Para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ifraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, a ser suprimido da seguinte forma; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R$ 17.539,95 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e a Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 10.322,00 (dez mil trezentos e vinte e dois reais), **suprimindo-se a importância de R$ 33.181,95 (trinta e três mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos),** referente à supressão de preço do Óleo Diesel S10, que foi negociado a R$ 3.44 (três reais e quarenta e quatro centavos), para venda, passando o valor de venda para R$ 3.199 (três reais e dezenove centavos e nove décimos), conforme justificativa apresentada pela Empresa Auto Posto Tapajós, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Paulo Valcanaia.
Data: 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B6E70A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Pedro Vilalva Junior.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 300/2013, pelo período compreendido entre 01/07/2015 até 01/07/2016, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos estudantes usuários de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: altera-se a cláusula terceira do Contrato nº 300/2013, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 01/07/2015 até 01/07/2016.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado nos termo da Lei Municipal nº 1.640/09, Inciso V.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Pedro Vilalva Junior.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:24769711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 143/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Catarina Correa Maciel.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Edileusa de Assis Estevam, que se encontra readaptada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 25/08/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinqüenta centavo), cujo pagamento será por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Catarina Correa Maciel.
Data: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:632A2343

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 075/2015.**
LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGAO PRESENCIAL 034/2014.**
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol/MS – Contratante.
CNPJ: 03.217.924/0001-32.
HOTEL ROYAL LTDA-ME – Contratada.
CNPJ: 00.662.218/0001-01
Objeto: Aditivo de valor ao **contrato Nº 134/2014.**
Valor: R$ 12.000,000 (doze mil reais).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 01 de julho de 2015.
Assinam: Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
HOTEL ROYAL LTDA-ME - Contratada.
CNPJ: 00.662.218/0001-01

Órgão	04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 12.000,00	Doze mil reais

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:14031A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 011/2015. CARACOL MS

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos quinze dias do mês de julho de 2015, lavrado em Ata de nº 06/ 2015 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com Tema: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", ficando assim constituída: Governamental – Ogair Garcia Leite, Catarina Sorrilha, Daniela Verônica Vargas Santana Viana, Rosenilde Aguileira dos Santos. Representantes da Sociedade Civil- Diolanda Ramona Canhete Silva, Maria Fátima Galdino, Amanda Souza dos Santos Jarson e Ana Taila da Silva Flores, (acadêmica).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 15 de julho de 2015.

ROSA IZABEL AJALA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:409DAF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR . 04.10.2015.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	VILMA MARIA DOS SANTOS
002	HEBER ARGUELHOALCARA
003	ANGÉLICA CRISTINA GOUVEA
004	EVERTON CENTUNRIÃO FIGUEIREDO
005	JOSÉ APARECIDO CONCEIÇÃO DA SILVA
006	FABIANE CRUZ DE LIMA MARÇOLA
007	EDSON SOUZA GOMES
008	THIAGO GONÇALVES AJALA
009	MERY FERREIRA GODOY
010	MARCIA CASTRO RODRIGUES
011	RITA RODRIGUES
012	CRISTIANE FLEITAS GARCIA
013	ROSARIO CENTURIÃO
014	SARA MARILI CENTURIÃO
015	TAYNE SOUZA DOS SANTOS
016	JOICE APARECIDA LOPES AGUILERA
017	ANDIARA BORGES FLORES
018	ELIZETE OROSCO
019	GEISA DA SILVA GODOY
020	EDINETE SORRILHA LEITE
021	ERICA CRISTINA FERNANDES CARCETE

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:D063302D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº093/2013

REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM "CBUQ" E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**
CONTRATADO: **FRATELLI CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

Termo de Rescisão de Contrato, o quanto segue, mediante clausulas e condições abaixo.

Considerando que a Cláusula Sexta do Contrato nº 093/2013, prevê que a obra deveria estar concluída em perfeitas condições, a contar de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e justificativa fundamentada por escrito;

Considerando que o referido contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme clausula Primeira do primeiro termo aditivo, demonstrando a possibilidade de cumprimento por parte da empresa, ou seja terá seu término em 20 de junho de 2015, sendo que a até a

presente data não foi solicitado a prorrogação, bem como a obra não encontra-se concluída;

Considerando que Através de declaração do Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização, as obras do referido contrato estão paralisadas desde 18/02/2015.

Considerando que através de Termo de Notificação expedido em 25 de maio de 2015, o Município notificou a contratada pela inadimplência contratual, em face da paralização da obra, sem justa causa e previa comunicação.

Considerando que o não cumprimento das cláusulas do contrato original acarretarão as devidas penalidades da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o não cumprimento do cronograma apresentado pela própria Empresa no ato do processo licitatório;

Considerando que o prazo contratual para o término da execução da obra será no dia 20 de junho de 2015 e a obra até a presente data não foi concluída, como demonstram as medições apresentadas.

Considerando que o parecer da Assessoria Jurídica do Município datado de 10 de junho de 2015, proceda-se a rescisão contratual aplicando a multa contratual o ressarcimento ao erário e demais penalidades legais constantes na Lei 8.666/93

Pelas razões acima elencadas formaliza-se a presente rescisão de contrato, cumprindo as disposições constantes no Contrato original, mediante clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A Contratante utilizando-se da prerrogativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, motivado pela justificativa apresentada em anexo, **rescinde o Contrato nº 093, de 21 de junho de 2013**, referente a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem de Águas Pluviais, com 7.895 m2, nas ruas Ayrton Senna, João F. Simão, Virgílio Bedin, Natalia Oliveira, Ubaldina A. de Oliveira e Pedro Mascarenhas, Vila Industrial e Jardim Mate Laranjeira, no Município de Coronel Sapucaia/MS, com recursos do Convenio № 75.9112/2011 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, desobrigando o CONTRATADO, a partir da data de assinatura do presente termo, das obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:
Fica estabelecido que a Contratada deverá efetuar o pagamento da multa contratual pelo não cumprimento integral do referido contrato, a qual fica estabelecida no valor de R$ 33.332,44 (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Valor este correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual (Item 9.4 da Cláusula Nona do Contrato original).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Fica a Contratada suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DA MULTA
Em caso de não regularização dos débitos pendentes devidos ao Município, após as medidas cabíveis para cobrança da mesma, de forma extrajudicial, estes serão cobrados via judicial.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO DE ELEIÇÃO
A presente rescisão se opera de pleno direito desde a data de assinatura deste termo, devendo a seu resumo ser publicado em órgão da imprensa oficial do CONTRATANTE, no prazo legal.
Fica eleito o foro da comarca de AMAMBAI /MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta rescisão contratual.

Coronel Sapucaia, 10 de junho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Ivone Ines Bofinger Mereles
CPF- 407.481.201-06
RG – 407.220 SSP/MS

Ariane Gonzalez Pereira
RG – 001.497.705 SSP/MS
CPF – 015.253.041-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8722C636

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº092/2013

REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM "CBUQ" E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**
CONTRATADO: **FRATELLI CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

Termo de Rescisão de Contrato, o quanto segue, mediante clausulas e condições abaixo.

Considerando que a Cláusula Sexta do Contrato nº 092/2013, prevê que a obra deveria estar concluída em perfeitas condições, a contar de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e justificativa fundamentada por escrito;

Considerando que o referido contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme clausula Primeira do primeiro termo aditivo, demonstrando a possibilidade de cumprimento por parte da empresa, ou seja terá seu término em 20 de junho de 2015, sendo que a até a presente data não foi solicitado a prorrogação, bem como a obra não encontra-se concluída;

Considerando que Através de declaração do Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização, as obras do referido contrato estão paralisadas desde 14/05/2014.

Considerando que através de Termo de Notificação expedido em 25 de maio de 2015, o Município notificou a contratada pela inadimplência contratual, em face da paralização da obra, sem justa causa e previa comunicação.

Considerando que o não cumprimento das cláusulas do contrato original acarretarão as devidas penalidades da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o não cumprimento do cronograma apresentado pela própria Empresa no ato do processo licitatório;

Considerando que o prazo contratual para o término da execução da obra será no dia 20 de junho de 2015 e a obra até a presente data não foi concluída, como demonstram as medições apresentadas.

Considerando que o parecer da Assessoria Jurídica do Município datado de 10 de junho de 2015, proceda-se a rescisão contratual aplicando a multa contratual o ressarcimento ao erário e demais penalidades legais constantes na Lei 8.666/93

Pelas razões acima elencadas formaliza-se a presente rescisão de contrato, cumprindo as disposições constantes no Contrato original, mediante clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A Contratante utilizando-se da prerrogativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, motivado pela justificativa apresentada em anexo, **rescinde o Contrato nº 092, de 21 de junho de 2013**, referente a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem de Águas Pluviais, com 9.107 m2, na Rua Baltazar Saldanha, Quintino Viana, João Basilio de Oliveira, Teixeira de Freitas e Pascacio Silveira Dutra, no bairro Vila Nova Esperança, no Município de Coronel Sapucaia/MS, com recursos do Convenio № 757213/2011 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, desobrigando o CONTRATADO, a partir da data de assinatura do presente termo, das obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Fica estabelecido que a Contratada deverá efetuar o pagamento da multa contratual pelo não cumprimento integral do referido contrato, a qual fica estabelecida no valor de R$ 33.324,87 (trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Valor este correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual (Item 9.4 da Cláusula Nona do Contrato original).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Fica a Contratada suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DA MULTA
Em caso de não regularização dos débitos pendentes devidos ao Município, após as medidas cabíveis para cobrança da mesma, de forma extrajudicial, estes serão cobrados via judicial.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO DE ELEIÇÃO
A presente rescisão se opera de pleno direito desde a data de assinatura deste termo, devendo a seu resumo ser publicado em órgão da imprensa oficial do CONTRATANTE, no prazo legal.
Fica eleito o foro da comarca de AMAMBAI /MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta rescisão contratual.

Coronel Sapucaia, 10 de junho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Ivone Ines Bofinger Mereles
CPF- 407.481.201-06
RG – 407.220 SSP/MS

Ariane Gonzalez Pereira
RG – 001.497.705 SSP/MS
CPF – 015.253.041-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:59432D73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO EIRELI -ME,
CNPJ-MF SOB O Nº 007.490.054/0001-21
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2015.
PRAZO: A PATIR DE 14/07/2015 ATÉ 14/08/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS,14 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. CRISTIANO CARLOS GUERIERO - CPF Nº 920.270.591-72.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9E9E5CB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI – ME,
CNPJ-MF SOB O Nº 07.005.540/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2015.
PRAZO: A PATIR DE 14/07/2015 ATÉ 14/08/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 14 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. ELIZIER GERALDELI - CPF Nº 957.924.731-53.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:15B877E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS
CPF SOB O Nº 489.964.671-20
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS
CPF Nº 489.964.671-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5F20DDFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MOACIR GARCIA FERNANDES
CPF SOB O Nº 140.071.181-91
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. MOACIR GARCIA FERNANDES
CPF Nº 140.071.181-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:330DEA14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: LOURIVAL CARLOS ALVES
CPF SOB O Nº 428.021.21987
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. LOURIVAL CARLOS ALVES
CPF Nº 428.021.219-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2F957862

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: JOSE RAMAO DO AMARAL DE OLIVEIRA
CPF SOB O Nº 372.607.151-20
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. JOSE RAMAO DO AMARAL DE OLIVEIRA
CPF Nº 372.607.151-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:72C65572

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF SOB O Nº 372.676.711-87
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF Nº 372.676.711-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2AD8504A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF SOB O Nº 955.305.331-91
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF Nº 955.305.331-91.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:14DBF16A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA
CPF SOB O Nº 372.774.481-20
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2015.
PRAZO: A PATIR DE 10/07/2015 ATÉ 10/01/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – DECRETO 053/2015
SR. CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA - CPF Nº 372.774.481-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:606740A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ-MF SOB N.º 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA-ME.
CNPJ Nº 10.590.373/0001-13
OBJETO E VALOR: FICA REDUZIDO O CONTRATO ORIGINAL EM 28.336,26 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM OS PREÇOS CONSTANTES NA PLANILHA ANEXA AO ADITIVO, QUE PASSAM A VIGORAR A PARTIR DE 07/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, E LETRA D, COMBINADO COM O § 8º, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 07 DE JULHO DE 2015
ASSINAM: SRª NILCÉIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 407.229.701-10, SRº ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014, SRº EDER ALBERTO AREVALO, SECRETÁRIO MUNIC. DE DES. E INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 010/2014, SRº JOSE RAIMUNDO DA CRUZ, SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 014/2014, SRª MARINALVA VIEIRA - SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015 E A SR.ª ROSENI MARTINS DE FREITAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO 053/2015 E, E O CONTRATADO, SILVIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 407.588.421-04.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C5720E8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 407

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
CARLA MARQUES DE MOURA
CNPJ/CPF: 20.309.085/0001-00
OBJETO: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE SALGADOS PARA REALIZAÇÃO DA "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", QUE TERÁ COMO OBJETIVO MOBILIZAR O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS A POPULAÇÃO EM GERAL PARA IMPLEMENTAÇAO E MONITORAMENTO DA POLITICA NACIONAL E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, CONVOCADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COM RECURSO DA CONTA Nº 24.450-3.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
VALOR: R$ 1.224,65 (MIL REAIS DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0601.2167.0000 – BLOCO DE GESTÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS-PESSOA JURIDICA
EMISSÃO: EMPENHO Nº 407 - DE 10/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:0A04B98E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 408

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
D.I. SAMUDIO-ME
CNPJ/CPF: 04.035.360/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE REFLEXÃO SOBRE OS ATOS INFRACIONAL, RETORNO DO ADOLESCENTE À ESCOLA, RESGATAR VALORES FAMILIARES ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSES EQUIPAMENTOS SE FAZEM NECESSARIOS DEVIDO AS NECESSIDADES DOS MESMOS, CONFORME SOLICITACAO DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. AS DESPESASOUTRORA OCORRERÃO COM RECURSO DA CONTA 22.418-9.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2165.0000– PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EMISSÃO: EMPENHO Nº 408 - DE 10/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B2419672

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 409

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
D.I. SAMUDIO-ME
CNPJ/CPF: 04.035.360/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE REFLEXÃO SOBRE OS ATOS INFRACIONAL, RETORNO DO ADOLESCENTE À ESCOLA, RESGATAR VALORES FAMILIARES ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSES EQUIPAMENTOS SE FAZEM NECESSARIOS DEVIDO AS NECESSIDADES DOS MESMOS, CONFORME SOLICITACAO DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. AS DESPESASOUTRORA OCORRERÃO COM RECURSO DA CONTA 22.418-9.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
VALOR: R$ 99,80 (NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2165.0000– PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
4.4.90.52.42– MOBILIARIO EM GERAL
EMISSÃO: EMPENHO Nº 408 - DE 10/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE JULHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CFDBE45E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA dos abaixo relacionados:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
CARLA MARQUES DE MOURA-MEI	Nº 20.309.085/0001-00	Rua Batista Terra, nº 382, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 665,93	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ELIZIER GERALDELLI - ME	Nº 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 126,05	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviço de Confecção de Salgados e Bolos para realização da "6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"** no dia 15 de Julho de 2015 na Câmara Municipal - com recursos próprios da conta nº 27.010-5.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 791,98 (Setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0500.2144.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0500.2144.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Julho de 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A413725A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 623

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ/CPF: 07.005.540/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA REALIZAÇÃO DA "6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"** NO DIA 15 DE JULHO DE 2015 NA CÂMARA MUNICIPAL - COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTA Nº 27.010-5.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015
VALOR: R$ 126,05 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
02.07.02 – 10.122.0500.2144.0000 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.122.0500.2144.0000 – 3.3.90.39.00
EMISSÃO: EMPENHO Nº 623 - DE 13/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 13 JULHO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:517A916A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 624

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
CARLA MARQUES DE MOURA-MEI
CNPJ/CPF: 20.309.085/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA REALIZAÇÃO DA "6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" NO DIA 15 DE JULHO DE 2015 NA CÂMARA MUNICIPAL - COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTA Nº 27.010-5.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015
VALOR: R$ 665,93 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
02.07.02 – 10.122.0500.2144.0000 – 3.3.90.30.00
02.07.02 – 10.122.0500.2144.0000 – 3.3.90.39.00
EMISSÃO: EMPENHO Nº 624 - DE 13/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 13 JULHO DE 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E538DD14

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
CREDENCIAMENTO N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, torna público que estará realizando credenciamento para selecionar Instituições Financeiras, públicas, privadas e cooperativas de crédito para, sem exclusividade, serem credenciadas para a arrecadação de tarifas e tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional, em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, sito na **Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia-MS.**

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no dia **05 de agosto de 2015, à partir das 08:30h (Oito horas e trinta minutos)**, no endereço acima citado.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de Julho de 2015.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8ADC5F29

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º237/2015

DE 16 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77 da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:
ART. 1º Conceder Férias coletiva de 15 (quinze) dias no período de 17.07.2015 A 02.08.2015, aos servidores:

Nome	Nome Cargo	Nome Unidade
ELISIA MACIEL TERTULIANO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS PBF
DANNA MAIRA DRESCH SIMPLICIO	PSICOLOGO	CRAS PBF
EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS PBVIII
SIMONE ALVES CARVALHO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CRAS PBVIII
DAGUIMAR RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS SCFV
LENIEL BALBUENO FARIA DE SA	PEDADOGA(O)	CRAS SCFV
CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
ANTONIA ROBALDO	AUXILIAR DE SERVICOS	CREAS (CENT DE REF. ESP

GAUTO	GERAIS	EM ASSISTENCIA SOCIAL)
ESMERALDO ADAUTO SILVA	ELETRECISTA	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
SAMARA DOS SANTOS BARBOSA	PSICOLOGO	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
KATIUSCIA PAMELLA DA SILVA	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GABINETE DO PREFEITO
FATIMA ARLEI TROITINHO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GREGORIA DELACRUZ ORTIZ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA HELENA DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO CÉZAR DE MATOS TOLEDO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TATIANA DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CELANIR DOS SANTOS MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIO VIANA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAMAOZINHO DIAS SERVINO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOAQUINA DA SILVA DANTAS	COSTUREIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REALDINA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FERNANDA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADRIANO LADISLAU KRAIEWSKI	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
TAILA DE MIRANDA OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
EMERSON NEWTON LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ANDERSON KENEDI BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
LEILA ROSANGELA AGUERO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
MARILENE BEDIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WANDERLEY CARLOS GUERREIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIEVIS MAYER	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEUZA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTOFER DIOGO BRATFICHE VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JONY EVERTOM BOVEDA ROMA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAMONA VIVIANA MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARINETE VERISSIMO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GISLENE AP MICUINHA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERICA LACERDA CHARÃO	ASSISTENTE JURIDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IVONE INES BOFINGER	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAIR GOMES PINHEIRO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO INACIO ROCHA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ICLEDES SALETE COLOMBO LUNARDI	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARIANE GONZALEZ PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE MATIA TAVARES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CICERO PARADA DE CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROBERTO BOFFE	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSE TIMOTIO DE LIMA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
BENJAMIM LEMES LESCANO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DORILEU AREVALO RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HAROLDO OLIVEIRA E SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
WANDERLEY DOMINGOS CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ADÃO CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS ALBERTO RISE	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EVERTON LUIS TAVARES PIRAN	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCILIO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MOISES DOMINGOS CUSTODIO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FABIANA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AGRIPINO CORONEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANGELO ANTONIO BARBOSA ROA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELCIO NIEBIELSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SERGIO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VANDERLEY BREMM DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WALMIR ROBALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILSON MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDSON CLARINDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAULO CEZAR MACHADO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JAIR FRANCISCO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE CARLOS BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MILTON CEZAR COUTO LEMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELISANDRO EVANGELISTA PEREIRA	ENCANADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PLUSTARCO AMARILHA	JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUIZ ERICO MOREIRA	MESTRE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MILTON SILVEIRA MACIEL	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLEVER AMARAL MARTINS	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ABRAHAO VILHALVA ANTUNES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORLANDO AMARAL ANTUNES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAMAO EDSON AFONSO	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WALMIR ROBALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUANA APARECIDA OVANDO MOREL	SUPERINTENDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARI OZUNA ORTIZ	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAMAO ALCIDES LOPES FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia-MS 16 de Julho de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 16.07.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:4D251DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL N. 03/2015 – DE 16/07/15

Homologação de inscritos para Conselheiros Tutelares

O presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e lei Municipal 370/96, torna público o presente edital com os nomes homologados dos inscritos para o processo de escolha para conselheiros tutelares deste município:

Eliete Ferreira Sales;
Ilizandra Santos da Silva Viana;
Dáfili Modolon Lopes;
Kátia Barbosa Roa;
Elenice Aguêro;
Luciana Quinhone;
Solange Lopes Gomes;
Ana Carolina Garai;
Erci Pereira;
Solange Géssica Flores
Rosimari Rodrigues Rocha Andreoli
13.Silvan Gomes de Souza;
14-Lindamil de Fátima dos Santos Daleffe;
15Maria Fátima R Nunes Macena;
18-Cleomar Ramires;
19-Gessica da Silva Vermolen;
20-Debora de Jesus;
21-Wanderley Domingos Custódio;
22-Elivânia Aparecida Nardez.

JOSÉ IVO SAMÚDIO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C035E48B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2015
OBJETO: Aquisição de Produtos para Enxoval, destinados a Casa da Mãe Gestante para atendimento da Gerencia Municipal Assistência Social do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28 de julho de 2015, ás 08:00 horas.
O edital completo estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, retirado através do recibo de retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com o carimbo do CNPJ da empresa interessada poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificações exigidos no edital para a execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 ás 12:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2ADB9D3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 028/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 021/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PRONTO SOCORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 4,11,34, totalizando R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais); CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,12,13,22,23, no Anexo II - itens: 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,15,16,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,35,36,37,39, totalizando R$ 48.984,50 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 3,5,9,10,14,15,18,19,20,30,33, totalizando R$ 22.178,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e oito reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 2,6,8,16,17,26,28,29,32, totalizando R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 7,21,24,25,27,31, totalizando R$ 23.355,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, no Anexo II - itens: 8,9,13,14,17,25,38, totalizando R$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais);

Eldorado/MS, 16 de julho de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 16 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2CC7AFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2015

PROCESSO Nº: 032/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 30 (trinta) de julho de 2015.
Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000,
04.01.15.452.502-2.007.100000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.402-2.014.101000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.30.00.000
08.01.18.541.602-2.012.100000.3.3.90.30.00.000
O Edital poderá ser retirado somente na Prefeitura Municipal de Eldorado – Departamento de Licitação e Contratos - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 16 de julho de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5D921AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2015 RETIFICA PORTARIA 138/2013

PORTARIA 202/2015

"*Retificação na PORTARIA 138/2013"*

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Retificar a Portaria 138/2013, de 01 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul/Assomasul, Edição 0899:

Onde se lê:
"...Nomeia a servidora **MARGARETE APARECIDA ALVES BOSCARIOLLI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, Símbolo DAS – 09.**"

Leia-se:

"Nomeia a servidora **MARGARETE APARECIDA ALVES BOSCARIOLLI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, Símbolo DAS – 09.**"

Eldorado – MS, 16 de julho de 2015

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:9615AE5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2015

"Nomeia Comissão incumbida de fiscalizar a avaliação no estágio probatório para cargos públicos efetivos no âmbito do Município de Eldorado, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de acompanhamento do estágio probatório para os candidatos a serem nomeados para cargos públicos efetivos, e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 146/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores GABRIEL TRINDADE CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, OZEAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, ROSILANI CRISTINA LAZARI, ocupante do cargo de Digitador, para, sob a presidência do primeiro nomeado, conduzir o processo de Avaliação do Estágio Probatório, destinado à avaliação de candidatos nomeados para os cargos efetivos vagos no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o Decreto 146/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Eldorado – MS, 16 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:8DEAB25F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1385/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2015, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:776F3589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 065, DE 15 DE JULHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Exonerar, **GILMAR SIQUEIRA MIRANDA**, portador da Carteira de identidade RG n°. 19193 - SSP/MS, do cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo DGS, da Prefeitura Municipal de Figueirão, a partir desta data.

Figueirão – MS, 15 de julho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:B99A3CF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 066, DE 15 DE JULHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear, **FERNANDO BARBOSA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001217709 - SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Figueirão – MS, 15 de julho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:77759B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 149, DE 15 DE JULHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder aos servidores, mencionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupantes de cargos de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude do acumulo de funções em seus respectivos órgãos/setores/departamentos/secretarias de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Percentual do FG sobre Vencimento-Base
01.154	Josiane de Moura Barreto	Inspetora de Alunos	50%
01.118	Marlene Gonçalves de Amorim	Técnico em Enfermagem	40%
01.120	Weilan Amorin Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 15 de julho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:99220E38

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041, DE 17 DE JULHO DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão – CMDCA/Figueirão – no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, da Lei Municipal nº 054, de 08/09/2005, e tendo em vista a decisão da Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Figueirão,

R E S O L V E :

Art. 1º A prova de conhecimentos da legislação pertinente à criança e ao adolescente, de que trata o art. 11, do Edital CMDCA Nº 001, de 22 de maio de 2015, será aplicada pelo CMDCA no dia 23 de julho de 2015, das 08:00 às 11:00 horas, na Av Moisés de Araújo Galvão nº 614, Centro, Figueirão, MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 17 de julho de 2015.

REJANE NEGRÃO FAGUNDES
Presidente do CMDC
Figueirão

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:3E90FE8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.023/2015

"DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO EM CARÁTER EFETIVO, DE MOTORISTA I, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE SEU TITULAR".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/1.993 – art. 30 – inciso IX;

CONSIDERANDO o Falecimento do Servidor **VILMAR DA CUNHA ROSA**, ocorrido em data de 08.07.2015, quando ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, Símbolo STA-03, nomeada pela Portaria nº 105/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarado Vago, o Cargo de Motorista I, Símbolo STA-03, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a 08 de Julho de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:763E100B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 048/2015 - PROCESSO Nº: 026/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através da Pregoeira oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, cujo OBJETO é a contratações de espaços publicitários em jornais com circulação regular dentro do Município de Japorã para divulgação de atos e campanhas institucionais de criação da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Japorã, e de serviços de divulgação por radiodifusão em frequência modulada através de inserções de "spots" radiofônicos em rádios com regular transmissão de sua programação dentro dos limites do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, tudo conforme a necessidade administrativa, conforme descrito no Edital e seus Anexos, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **30/07/2015 às 09:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 15 de Julho de 2015.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E23C8D01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO-STEFANIE FREITAS NÓS

Instrumento de Distrato do Contrato Temporário de nº. 054/2015 de 04/03/2015 de Contratação de Prestação de Serviço Temporário de Técnica de Enfermagem para atender a Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, com a finalidade de prestar atendimento com carga horária de 40 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o**MUNICÍPIODE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371 decide formalizar **RESCISÃO do CONTRATO** de nº. 054/2015, de 04 de março de 2015, da Contratação de Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, celebrada com a Srª. **STEFANIE FREITAS NÓS,** COREN-MS de n° 712.945, portadora do RG de nº 1598679. – SSP/MS e do CPF de nº 023.235.021-31, residente e domiciliada na cidade de Jaraguari-MS, no Assentamento Primavera.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido de comum acordo o contrato de nº. 054/2015, assinado em 04 de março de 2015, e da Contratação de Prestação de Serviço de Técnica de Enfermagem celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e a Srª. **STEFANIE FREITAS NÓS**, a partir desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.
E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari, 14 de julho de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

STEFANIE FREITAS NÓS
Técnica de Enfermagem
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1BB91D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 091/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 003/2015**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, VISANDO ATENDER DE FORMA GRATUITA, VISANDO POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (16/06/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**: BIDMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.07.976.123/0001-01, no valor registrado:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	COBERTOR CASAL	1.000,00	R$ 18,30	R$ 18.300,00
				SubTotal => R$ 18.300,00
				Total => R$ 18.300,00

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:41858C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N°. 134/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CAÇÃO,CAÇÃO & STIIRMER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.955.783/0001-18. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 001/2015 e seus termos aditivos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira, atendendo a necessidade de reforma das pontes do Córrego Lageado e Córrego Pombal ambas na região da Furnas do Dionísio ponte sobre o Córrego Marimbondo na região das fazendas Bacuri e Cervo e do Rio Jatobá que dá acesso a fazenda Alvorada e chácaras da região, para atender as chácaras da região, de acordo com o projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 01/07/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6BAA13B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 053/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 111/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2015
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDOR: OMEGA COMUNICAÇÃO ONLINE, DIGITAL E IMPRESSO EIRELI.
CNPJ: 15.149.725/0001-13.
PRAZO: 05 (CINCO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 3.577,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:09352F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2015 - EXONERAÇÃO CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 097 – GP.
JARAGUARI, 16 DE JULHO DE 2015.

"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL, CLASSE A, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviço Operacional, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 16 de julho de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5A36A97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2015 - DECLARA VACÂNCIA NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL OCUPADO POR CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 098 – GP.
JARAGUARI, 16 DE JULHO DE 2015.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL, CLASSE A, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPADO PELA SERVIDORA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, EM VIRTUDE DA SUA EXONERAÇÃO".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviço Operacional, Classe A, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, ocupado pela Servidora, CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, em virtude da Exoneração Solicitada, a qual foi concedida através da Portaria de nº 097, de 16 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 16 de julho de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0D3972B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 830, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À YAN DENNY DE AMORIM QUEIROZ

LEI Nº 830, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À EMPRESA YAN DENNY DE AMORIM QUEIROZ, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.197, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°50'57'' e distância de 50,20 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 20,28 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50'57'' e distância de 48,69 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 20,23 até o marco 1, fechando-se o perímetro

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à empresa Yan Denny de Amorim Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.576.033/0001-17, com a única finalidade de construir a sede da empresa fabricante de roupas masculinas e femininas.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 9.571,50 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:7A03D5D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 828, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA GLOBAL SISTEMAS DE MONITORAMENTO

LEI Nº 828, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À GLOBAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA TELEMONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA – ME NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.192, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°20'08'' e distância de 34,91 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 119°06'41'' e distância de 24,00 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 15,49 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 294°59'40'' e distância de 57,69 até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 16,77 até o marco 1, fechando-se assim o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à Global Sistemas de Segurança Eletrônica Telemonitoramento e Rastreamento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.687/0001-92, com Inscrição Municipal sob o nº 0010346100-6, com a única finalidade de construir a sede da empresa prestadora de serviços de rastreamento e gestão de frotas.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 9.321.20 (nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:30E59910

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 829, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA EDVALDO JOSÉ DE SOUZA-ME

LEI Nº 829, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA A EMPRESA EDVALDO JOSÉ DE SOUZA - ME, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.195, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 115°36'42'' e distância de 53,06 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 18,79 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50'57'' e distância de 51,66 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 19,45 até o marco 1, fechando-se o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à Edvaldo José de Souza - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.762.899/0001-50, com a única finalidade de construir a sede da empresa prestadora de serviços de fabricação de manilhas, tanques e artefatos de concreto.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por

mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 9.571,50 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:32CC0A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 831, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA ACERO CG ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME

LEI Nº 831, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À ACERO CG ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.198, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°50'57'' e distância de 48,69 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 20,93 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50'57'' e distância de 47,13 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 20,87 até o marco 1, fechando-se o perímetro

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei a Acero CG Estruturas Metálicas Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.102.675/0001-93, com Inscrição Municipal sob o nº 0015702100-1, com a única finalidade de construir a sede da empresa de comércio de artefatos de ferro, aço e estruturas metálicas.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 9.571,50 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E5A911BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 832, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA BERNADETE MAIDANA LIMA-ME

LEI Nº 832, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRA À EMPRESA BERNADETE MAIDANA LIMA-ME NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.200, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°50'57'' e distância de 45,52 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 22,44 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50'57'' e distância de 43,86 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 22,38 até o marco 1, fechando-se o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à Bernadete Maidana Lima - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.010/0001-40, com Inscrição Estadual sob o nº 28333224-7 e Inscrição Municipal sob o nº 0011946600-8, com a única finalidade de construir a sede da empresa cujo ramo de atividade é a torrefação, moagem e empacotamento de café.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 9.571,50 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:80D5A4FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 833, DE 10 DE JULHO DE 2015, DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA CEREALISTA GONÇALVES LTDA-ME

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À CEREALISTA GONÇALVES LTDA – ME, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.203, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°50'57'' e distância de 35,90 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 59,93 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50'57'' e distância de 31,48 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 59,36 até o marco 1, fechando-se assim o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à Cerealista Gonçalves Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.816.618/0001-27, com Inscrição Estadual sob o nº 283874350, com a única finalidade de construir a sede da empresa cujo ramo de atividade é o comércio varejista de gêneros alimentícios.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 19.143,00 (dezenove mil cento e quarenta e três reais) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A33E735E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 834, DE 10 DE JULHO DE 2015,
DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA IMPACTO METALÚRGICA E CARROCERIAS

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À IMPACTO METALÚRGICA E CARROCERIAS LTDA - ME, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.202, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114°50’57’’ e distância de 40,31 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06’41’’ e distância de 59,34 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°50’57’’ e distância de 35,90 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50’57’’ e distância de 59,17 até o marco 1, fechando-se o perímetro

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à Impacto Metalúrgica e Carrocerias Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.492.091/0001-95, com Inscrição Estadual sob o nº 28.388.912-8, com a única finalidade de construir a sede da empresa prestadora de serviços de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e outros.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 21.853,25 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1A2DCB1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 835, DE 10 DE JULHO DE 2015,
DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA AGROMAIS ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À EMPRESA AGROMAIS ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.193, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 117°47'08'' e distância de 17,33 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 204°50'57'' e distância de 22,59 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294°20'08'' e distância de 17,31 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 23,63 até o marco 1, fechando o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à empresa Antonio Camilo Arguelo Viana - ME, nome AGROMAIS ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.527.458/0001-36, com a única finalidade de construir a sede da empresa prestadora de serviços de consultoria, planejamento agrícola e representações.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Observando os parâmetros da planta genérica, fica atribuído o valor de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais) ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1126A335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 836, DE 10 DE JULHO DE 2015,
DOAÇÃO DE LOTE À EMPRESA AGRICAMPO TRATORES

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À EMPRESA AGRICAMPO TRATORES, NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob nº 18.808, com a seguinte descrição partindo do marco 1, deste segue com azimute de 114°59'40'' e distância de 44,54 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209°06'41'' e distância de 17,24 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 296°17'15'' e distância de 43,27 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24°50'57'' e distância de 16,22 metros até o marco 1, fechando-se assim o perímetro.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à empresa Agricampo Tratores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.455.766/0001-01, com a única finalidade de construir a sede da empresa prestadora de serviços de assistência técnica na manutenção de máquinas agrícolas.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao

patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Parágrafo único – Fica atribuído o valor venal de R$ 8.645,45 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco centavos), ao imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante da Presente Lei toda à documentação exigida no artigo 6º da Lei Municipal nº 817, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 10 de julho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:641B60A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO Nº 020/2014

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICIPIO DE LADÁRIO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, representada pelo Sr. Secretário Cleber Colleone , doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Construtora Eficaz Ltda. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.929.533/0001-87, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em comum acordo, definem paralisar a execução da obra supra mencionada conforme Tomada de Preços nº 001/2014, Processo 003/2014 e Contrato Administrativo nº 020/2014.
Pautamos nossa justificativa no fato dos repasses dos recursos federais destinados à execução da obra não estarem acontecendo de forma regular, dificultando em muito as compras para continuidade da execução dos serviços e pagamento da mão de obra necessária para tanto, deixamos como exemplo, a medição do período de 25/11/2014 à 24/12/2014 ainda sem pagamento.
Informamos que o estágio atual da obra compreende em mais de 40% (quarenta por cento) do total geral orçado da obra, isto posto, e para que se cumpra as disposições do ART 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores optou-se pela paralisação por tempo indeterminado desta obra.

E para constar foi lavrado o presente termo de paralisação em duas vias na presença de duas testemunhas.

Ladário – MS 14 de julho de 2015

Assinam:

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO VIEIRA NETO
Construtora Eficaz Ltda. – ME
CNPJ:07.928.533/0001-87
Contratada

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:78CAFC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RONDONISTAS DO MATO GROSSO DO SUL-PROJETO RONDON/MS SEGUNDO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é para fins de continuidade das ações firmadas no convênio de 2014, conforme a dispensa nº 011/2014 – Processo nº 063/2014, que visa à participação do Município de LADÁRIO-MS, nas operações que o Projeto Rondon-MS desenvolverá, com acadêmicos de varias áreas do conhecimento, provenientes de Instituto de Ensino Superior/IES, viabilizadas por meio de parceria com o PROJETO RONDON-MS, conforme PLANO DE TRABALHO.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência de 15 de julho ao dia 05 de agosto de 2015, podendo ser renovado, por igual período, conforme interesse das partes sendo prorrogado por meio de termos Aditivos, a fim de atender a realização de novas operações do Projeto Rondon na Cidade.

CLAÚSULA QUINTA - ALTERAÇÃO
Este Acordo de cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com a celebração de Termos Aditivos, vedada a alteração da Natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Corumbá-MS para dirimir ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assinam:

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

MARILENA DIAS BARRETO DOS REIS
Presidente do Projeto Rondon/MS.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:EEC04BB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3787/2015

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – VALOR: R$ 153,60 – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 13/07/2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CAA356EC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3788/2015

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – VALOR: R$ 234,90 – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 13/07/2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D6606BB0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3769/2015

PROCESSO Nº. 225/2015 – PREGÃO Nº. 093/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2015. FAVORECIDO: GRÁFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 1.140,00
DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00
DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:72760E84

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3770/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: E. A. GIUSTI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 1.366,00
DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00
DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:36B68119

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3771/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 2.769,55
DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00
DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:E04A814F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3772/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 832,10 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EAB2F12E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3773/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 1.211,10 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CE174143

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3774/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 1.413,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:222C54DF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3775/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 1.350,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EAAE51C9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3776/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 625,10 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:90993CBA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3777/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 5.867,50 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:77464D7B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3778/2015

PROCESSO Nº. 225/2015 – PREGÃO Nº. 093/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2015. FAVORECIDO: L.C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 2.875,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C9607335

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3779/2015

PROCESSO Nº. 225/2015 – PREGÃO Nº. 093/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2015. FAVORECIDO: ECKOGRAF SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 4.194,00
DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00
DATA: 09/07/2015.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4440E656

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 091/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 279/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 091/2015.
Favorecida: CORR - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA S/S
CNPJ: 12.890.020/0001-64
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO, DENOMINADO "FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA" EM AMBOS OS OLHOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1832/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ CARLOS GONÇALVES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AO AUTOS Nº. 0801256-23.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005332-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 700,00 (setecentos reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 16/07/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:61513CC4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 337/2015

PROCESSO: 279/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 091/2015.
Favorecida: CORR - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA S/S
CNPJ: 12.890.020/0001-64
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO, DENOMINADO "FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA" EM AMBOS OS OLHOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1832/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ CARLOS GONÇALVES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AO AUTOS Nº. 0801256-23.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005332-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Valor total da Despesa: R$ 700,00 (setecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:66D5FB24

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 092/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 280/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 092/2015.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP
CNPJ: 33.102.419/0001-03
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS INFERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1840/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE CARMELITO BATISTA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801332-47.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005375-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Valor total da Despesa: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Data da Ratificação: 16/07/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:21302285

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 338/2015

PROCESSO: 280/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 092/2015.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP
CNPJ: 33.102.419/0001-03
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS INFERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1840/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE CARMELITO BATISTA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801332-47.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005375-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Valor total da Despesa: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E48D4EFD

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2015

CONTRATO N° 141/2015 - PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: BMF DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, CONSTANTE NOS ITENS: 043 e 045, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 08/06/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:
01.05.12.36.10.502.2.016-33.90.30.22 (R 1706). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, (Contratante) e Anselmo Paulino dos Santos, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8C1C5F6D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2015

CONTRATO N° 143/2015 - PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, CONSTANTE NO ITEM: 056, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 08/06/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.36.10.502.2.016-33.90.30.22 (R 1706). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, (Contratante) e Ronei Pereira Stroppa, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:583898EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 05 / 2015/ CMDCA

Republica-se por incorreção

> "Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30/06/2015.

CONSIDERANDO, a Lei n°. 1.051/2015 de 30/06/2015 em seu artigo 11, inciso 1 e 2.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 01 de Julho de 2015 na 8ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar-se início ao Processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente para o biênio de 2015 / 2017. A eleição será realizada no dia 15 de Julho de 2015 às 19h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro.

Artigo 2º - Designar para compor Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral, relativo ao biênio 2015 / 2017, destinado à eleição dos representantes das entidades não governamentais.

Artigo 3º- A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Conselheira – Ana Maria Anadão, representante da Sociedade Pestalozzi.
Conselheira – Camila Christine Militão, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Conselheira – Maria de Jesus da Silva Prado, representante da Pastoral da Criança.
Conselheira – Miriam da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Julho de 2015.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BFACEAAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2014

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **Domingos Rodrigues Martins - ME.**
PROCESSO: 023/14.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Sétima – Da Vigência – Fica prorrogado a vigência do contrato 061/2014 que tem como objeto prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento médico, do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribas do Rio Pardo – MS para tratamento especializado de saúde no Município de Campo Grande -MS.
DO PRAZO: Altera o prazo a que se refere a Clausula Sétima do Contrato 061/2014, que será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: no inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Domingos Rodrigues Martins- Representante Legal - pela contratada.

Ribas do Rio Pardo, 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B9A11F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015 – Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos de consumo, tais como lâmpada, disjuntor, fio, reator, entre outros.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, a CONVOCAÇÃO para assinatura da Ata de Registro de Preços supra mencionada das **Empresas**: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
Local e Data: A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá do dia **17 de julho de 2015 até o dia 23 de julho de 2015**, das **07h00min às 13h00min.**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:48890EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 046/2015
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Pública, **tipo técnica e preço.**
Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Legislação: Lei Federal n 12.232/2010, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.
Recurso Financeiro: Origina se do Município de Ribas do Rio Pardo – MS
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerão no dia **11 de agosto de 2015, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:321866C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **LENISE PAULA MEDEIROS,** para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS-250, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B3C9465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **MARCELO ANGELO DA MAIA CUNHA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, DAS-250, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0544C10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARLENE EMA GUARDA,** para exercer cargo em comissão de Assessora de Gabinete para Assuntos do Comércio e da Indústria, DAS-250, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2BF491D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 150, de 20 de novembro de 2014, que nomeou o **Sr. JAIRO JOSÉ DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações com a Comunidade, DAS-400, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:034B2C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **JAIRO JOSÉ DE SOUZA,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, DAS-300, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:17AEFFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **EDEMIR TAVARES RAIMUNDO,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Relações com a Comunidade, DAS-400, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:19CF66C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **VANESSA BARROS DE ALMEIDA,** para exercer cargo em comissão de Secretário de Escola, DAS-400, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:54FA3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **LAUDICÉIA GARCIA MOURA,** para exercer cargo em comissão de Secretário de Escola, DAS-400, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9D2382D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **CAROLINA CUNHA CALAZANS,** para exercer cargo em comissão de Secretária de Gabinete, ADI-100, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:363FF006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ADRIANA SIQUEIRA LINS,** para exercer cargo em comissão de Secretária de Gabinete da Educação, ADI-100, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:274530D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ADRIANA PEREIRA,** para exercer cargo em comissão de Secretária de Gabinete da Educação, ADI-100, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8DE9570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2015

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 143/2014, de 19 de novembro de 2014 que atribuiu a servidora **CELINA DE MOURA,** a Função Gratificada – FG-1, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EED64805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2015

Atribui ao Servidor FLAVIO LUIZ GOUVEA, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribui ao Servidor **FLAVIO LUIZ GOUVEA,** a Função Gratificada FG-1, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DBD4EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/29/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Audiometria, com laudo;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Agente de Fiscalização	ADERIVALDO CASSIO FLORES	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DF2F027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/30/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Farmacêutico	ANTÔNIA ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7C1057CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **CELINA DE MOURA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão da Gestão de Contratos, DI-100, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E1B3DD73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 084/2015

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 084/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 084/2.015, que tem por objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da coleta de resíduos – lixo do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**, no item 2, com o valor total de R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e a empresa **Comércio de Combustível e Derivados de Petróleo São Gabriel**

Ltda, nos itens 1, com o valor de R$ 221.925,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Julho de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A85642AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 085/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos atletas que irão participar dos Jogos da Juventude – JOJUMS 2015, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel Do Oeste - FUNDESG**, sagrou-se **vencedora** a empresa:

Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda	Itens: 1 ao 25, 28 ao 39, 41 ao 45, 47, 48 e 49, 51 ao 58.	R$ 20.255,28

São Gabriel do Oeste – MS, 16 Julho de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:194B41D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 088/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 30 de Julho de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DC0994AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 006/2015 RESULTADO DOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

EDITAL Nº 006/2015
PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
QUADRIÊNIO 2016-2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 005/2015 de 01 de abril de 2015 e no Edital nº 001/2015, torna público o Resultado dos Aprovados na Prova Escrita de Conhecimentos, realizada no dia 12 de Julho de 2015 na Sala de Reuniões dos Conselhos vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber.

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISANA JESUS DE OLIVEIRA ALVES	23	APROVADO
JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA	19	APROVADO
JUNIOR FERNANDO FONSECA	24	APROVADO
MARCEL EMERSON FLORES NUNES DE ANDRADE	24	APROVADO
MÁRCIA ALVES DE SOUSA	18	APROVADO
MARIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA SERTÃO	25	APROVADO
MARIA DINALVA DA SILVA	18	APROVADO
RENATA KELLEN DE ANDRADE	19	APROVADO
ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	20	APROVADO
SAMUEL AIRES CARNEIRO	18	APROVADO
SANDRA MARIA PAIVA SALES	19	APROVADO
SILVANA APARECIDA DE ANDRADE SANGALLI	23	APROVADO
SOLANGE DE PAULA KUHN	8	REPROVADO
SUEMI WALLAUER MATTOS	21	APROVADO

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:31C4D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/ SEMEC N° 32/SEMEC, DE 13 DE JULHO DE 2015

Designar servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art.1º - Designar para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades quanto a abandono de emprego de servidor público, os servidores: **Aline Fernanda Aoki Kataoka** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Nutricionista; **Ivani Teresinha Tomasi Pereira** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Pedagogo Escolar e **Jefferson Masiaga** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Pedagogo Técnico.
Art.2º - Caberá ao servidor Jefferson Masiaga a presidência da referida Comissão.
Art.3º - A Comissão terá um prazo de até 60 dias para apuração e conclusão dos trabalhos.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de julho de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:9A8C4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC N° 33, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Designar servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,para integrar Comissão de Inquérito administrativo.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor Comissão de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos denunciados no processo administrativo n° 021610/2015 os servidores: **Roberta Montanha Batista Bertoncelli** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Professor Regente dos Anos Iniciais; **Carla Lucianer Miranda** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Psicólogo Educacional e **Viviani Cristini Scudeler Pontedura** ocupante do cargo efetivo de Técnico de serviços Públicos na função de Pedagogo Escolar.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de julho de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:711640E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 060/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 079/2015

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/ECO SYSTEM – Preservação do Meio Ambiente Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Laboratoriais em atendimento ao Laboratório Central do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, compreendendo: I – Análises amostras de água em pontos de coletas em cumprimento a Portaria 2914/2011 – completa, considerando a Norma de Qualidade da Água de Consumo Humano; II - Análises do Esgoto e do Efluente Final da Estação de Tratamento de Esgoto, em conformidade com o Artigo 16 da CONAMA 430, incluindo DQO; III- Análise de água do corpo de água Rio Coxim, Montante e jusante ao lançamento do efluente final da ETE, frequência anual, Resolução CONAMA nº 357, de 2005 para água de classe 02. IV – Análise do Hipoclorito de Sódio pelo Sistema hidrogeron para fins de controle de qualidade do produto final. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2015.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de **Água**
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ
17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de **Esgoto**
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Gabriele Scappini
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:8E5D28A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Karina Lima Rieger – CPF nº 026.027.541-70
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Filinto Muller nº 171, Bairro Milani, São Gabriel do Oeste – MS, para fins específicos de instalação da Central de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses, em atendimento as finalidades do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.
Valor Mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses a partir da data da assinatura deste.
Dotações: 17.512.0005.2076- Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Karina Lima Rieger
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:DB3A592D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 019891/2015
Processo licitatório nº 099/2015
Pregão presencial nº 078/2015
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de tecidos, lençóis, travesseiros, cobertores e toalhas para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- Comercial Campanário Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 02.626.173/0001-45;

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 078/2015, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de julho de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:B35BB817

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.000/2015

Lei nº 1.000/2015 de 13 de Julho de 2015

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para deslocamentos, mediante prévia aprovação da Mesa Diretora, quando participarem de congressos, cursos, fóruns e seminários de interesse do Legislativo ou quando estiverem representando a Câmara.

§2º No caso de recebimento indevido de valores relativos a diária, os Vereadores ou Servidores da Câmara terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento, para efetuar a devolução dos valores perante o setor competente.

Art. 2º Os valores das diárias que serão pagos aos Vereadores e Servidores da Câmara terão como referência a Unidade Fiscal de São Gabriel do Oeste – UFSGO, constantes nas tabelas que seguem anexas a esta Lei.

Art. 3º As diárias concedidas não integrarão a base de cálculo do subsídio dos Vereadores e remuneração dos Servidores para quaisquer finalidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 206, de 29 de janeiro de 2007.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE VEREADORES

1- DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL
03 UFSGO(sem hospedagem)
05 UFSGO(com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS
13 UFSGO(sem hospedagem)
15 UFSGO(com hospedagem)

3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL
25 UFSGO

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL
30 UFSGO

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO II

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES

1 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL

01 UFSGO(sem hospedagem)
02 UFSGO(com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

08 UFSGO(sem hospedagem)
10 UFSGO(com hospedagem)

3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL

17 UFSGO

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

25 UFSGO

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:82617431

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.001/2015

Lei nº 1.001/2015 de 13 de Julho de 2015

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano a título de devolução.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver ao Senhor João Batista Farias de Castro, proprietário do Loteamento Santa Terezinha, o lote de terreno determinado sob o nº 11 da quadra 01 do Loteamento Santa Terezinha, objeto da matrícula 12.212 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca.

Art. 2º A devolução será efetivada através de Escritura Pública de Doação, ocorrendo os custos caso existam, por conta do Erário Público Municipal, considerada a irregularidade ocorrida no ato da aprovação do Loteamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0EC7E777

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.002/2015

Lei nº 1.002/2015 de 13 de Julho de 2015

Acrescenta dispositivos ao artigo 6º das Leis Municipais 856/2012 e 932/2013 alterada pela Lei Municipal 941/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º das Leis Municipais 856/2012 e 932/2013, alterada pela Lei Municipal nº 941/2014, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6° Os imóveis objeto da presente doação, ficam isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário – Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

enquanto permanecer sobre a propriedade do donatário – Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:37F54DCA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.003/2015

Lei nº 1.003/2015 de 13 de Julho de 2015

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB a instituir premiação aos participantes do 8º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 8º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R$ 4.000,00; 2º Lugar: R$ 3.000,00; 3º Lugar: R$ 2.000,00; 4º Lugar: R$ 1.700,00; 5º Lugar: R$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 300,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R$ 4.000,00; 2º Lugar: R$ 3.000,00; 3º Lugar: R$ 2.000,00; 4º Lugar: R$ 1.700,00; 5º Lugar: R$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 300,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015**.**

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D7B854C3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 999/2015

Decreto n° 999/2015 de 15 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

RETIRA-SE:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Entidades Socioassistenciais	--	Marta Fernandes de Abreu

INGRESSA:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Entidades Socioassistenciais	--	Wanderléia Neri Ferreira da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CFA071A3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.000/2015

Decreto n° 1.000/2015 de 15 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para exercerem suas funções no quadriênio de 2013 à 2017, contados desta data, os seguintes membros:

RETIRA-SE:

Segmento	Titular	Suplente
Pais de Alunos	Gisela Ione Defante	Marlei Ferreira da Silva
Executivo	Regina Hiromi Nuruki Tomishima	--

INGRESSA:

Segmento	Titular	Suplente
Pais de Alunos	Deisiane Dalzot Rolim	Laura Christiane Silva Dutra
Executivo	Silvonei Alves Nogueira	--

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0B96AE02

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº. 1.001/2015

Decreto nº. 1.001/2015 de 15 de julho de 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

Decreta*:*

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2015, tendo como tema central: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A054F398

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 1.002/2015

Decreto n° 1.002/2015 PMSGO/GAB 16 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*
Prefeitura Municipal	Leile Teixeira Elvira

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*
Prefeitura Municipal	Ailto Roberson Seibert

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:744868F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 052/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR
CONTRATO Nº 052/2013
PREGÃO 008/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo O valor atual do contrato é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pagos em doze parcelas mensais de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), sendo que R$ 46.550,00(quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) referente ao período de 07 (sete) meses neste ano de 2015 e R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)ficará consignado no orçamento de 2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:3929C4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 055/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 030/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum e Diesel comum, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de abastecimento no município de Dourados - MS, por um período estimado de 06 (seis) meses e em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vencedor(es): AUTO POSTO SAN FRANCISCO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R$ 16.303,30 (dezesseis mil e trezentos e três reais e trinta centavos);

Sete Quedas/MS, 16 de julho de 2015.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 16 de julho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5148224E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 353/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências.

ARI BASSO - Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 23 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal, **LINDOMAR PIO DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado junto a SEPLAFI, ao Cartório Eleitoral de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quinze dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3A3253D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº024/2015

A Comissão Especial, instituída por meio de publicação no Diário Oficial Resolução Nº 010/CMDCA/2015 e Alterada pela Resolução Nº024/2015 de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, **torna pública a relação final dos candidatos** (a) com inscrições deferidas e habilitado (a)s a participarem das demais etapas:

Adilson Brito Vicente
Amanda Leticia Gomes
Angelina Micaloski Fernandes
Arlete Mendonça Vieira
Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Fabiana Alves dos Santos Lopes
Flávia Ximenes Pereira
Genivaldo Antonio Campos
Inara Suckow Baba
Julio Dejair Vilhalba
Juscimara Marques de Lima
Lucilene Jara Lopes Acosta
Maria Helena Russo Wider
Marlon Batista Gabriel
Marilda de Souza Bogado
Mario Nantes de Arruda
Marta Aparecida de Jesus
Paulo Sergio Vargas Lemes
Osmanyr Bernardo Farias
Sonia Maria Rodrigues de Souza
Tayna Toniazzo Giaretta
Wilceleide Pereira França

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2015

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D9C62BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 067/2015, ficam convocados os representantes das empresas**: Maikon Marcon Dalla Santa-ME, Idemar Galvão de Oliveira-ME e Nilo Augusto Petro-ME,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 16 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:9A0B7D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6655/2015
Pregao Presencial Nº 072/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** ***Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TORNEARIA.

MENOR PREÇO POR LOTE
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 29 de Julho de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 16 de Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8004492A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3935 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
Exercício: 2015
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 22 de 31/10/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.048,12
	56.048,12
Total Geral de Suplementações ...:	56.048,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.048,12
	56.048,12
Total de Reduções ...:	56.048,12

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.

TERENOS/MS, 30 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CEDBE092

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.144/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2016, compreendendo:

I – As propriedades e metas da administração pública;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a diretriz especifica para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;

VII – disposições relacionadas ás despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

X – As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – o desenvolvimento prático de ações no sentido de dotar as escolas do Município de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida;
III – Outras Despesas Correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões Financeiras;
VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º As fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2016 será classificada de acordo com Instrução Normativa TC/MS nº 35 de 14 de dezembro 2011.

§ 6º Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança pública ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado adequá-las.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Mensagem;

III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10 - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 13 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2016 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 17 - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
IV - tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.

§ 1º A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2016.

Art. 21 - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2016 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de agosto de 2015.

Art. 23 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 24 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 25 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 26 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 27 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas

despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2° desta Lei.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 30 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Art. 47, desta Lei.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 31 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 32 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 34 - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos Servidores para o custeio de seu sistema de Previdência e Assistência Social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB;

§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 35 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 36 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 37 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 38 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 42 - A proposta Orçamentária do Município para 2016 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de outubro de 2015.

Art. 43 - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2016, percentual da despesa para abertura de créditos adicional suplementar destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 44 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual ou através de percentuais.

Art. 45 - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 46 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47 - Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 30 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 51 - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2016, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 55 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 56 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 57 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 58 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 59 – Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editado pela Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014.

Art. 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 07 de Julho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A197C830

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 181/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Jorge Victorino, passando-o da referencia B, rubrica II, para referencia C, Rubrica II, da tabela B, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9B7566B2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 182/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Rafael Martins França, passando-o da referencia B, rubrica II, para referencia C, Rubrica II, da tabela B, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:74B35345

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 183/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Willian Douglas de Oliveira, passando-o da referencia B, rubrica II, para referencia C, Rubrica II, da tabela B, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:17C0894C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 184/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Diogo Henrique Ferrari Ruiz, passando-o da referencia B, rubrica VII, para referencia C, Rubrica VII, da tabela D, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B1127018

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 185/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, a Servidora Ana Maria Rodrigues Barbosa, passando-a da referencia B, rubrica IX, para referencia C, Rubrica IX, da tabela E, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:5061B232

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 186/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Ariel Dias Garcia, passando-o da referencia B, rubrica IX, para referencia C, Rubrica IX, da tabela E, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS,16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:107E5773

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 187/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, ao Servidor Clézio Antônio Lara, passando-o da referencia B, rubrica IX, para referencia C, Rubrica IX, da tabela E, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:A9A2810D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 188/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

PUBLICAR: a concessão de Progressão Funcional por merecimento, mediante critérios verificados em Avaliação de Desempenho, obtida após atendidas exigências do artigo 37 da lei 2.580 de 2012, a Servidora Gislene de Almeida, passando-a da referencia B, rubrica IX, para referencia C, Rubrica IX, da tabela E, da referida lei.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3D2CC380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0090 DE 25 DE JUNHO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 298.520,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 298.520,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 335043 1.00.000 152.520,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.23.000 2.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.391.606 2.031 335041 1.00.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 40.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 3.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449093 1.02.000 1.000,00
TOTAL 298.520,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 152.520,00
05.01 04.122.301 2.007 449052 1.23.000 2.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 44.000,00
TOTAL 298.520,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C49988D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 25 DE JUNHO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.830.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.830.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 1.000.000,00
07.01 04.123.302 2.014 319013 1.00.000 250.000,00
07.01 04.123.302 2.014 319094 1.00.000 50.000,00
07.01 04.123.302 2.014 319113 1.00.000 60.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 100.000,00
07.01 04.129.302 1.003 339036 1.00.000 60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.

11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 5.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 339039 1.23.000 420.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319094 1.00.000 40.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319113 1.00.000 10.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339030 1.71.019 115.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.15.051 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 50.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 50.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 210.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319011 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319113 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 150.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 100.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 30.000,00
25.10 10.305.803 2.059 449051 1.02.000 10.000,00
TOTAL 2.830.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 50.000,00
07.01 04.129.302 1.003 319011 1.00.000 1.100.000,00
07.01 04.129.302 1.003 319013 1.00.000 250.000,00
07.01 04.129.302 1.003 319113 1.00.000 60.000,00
07.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 120.000,00
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 5.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319011 1.00.000 40.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319013 1.00.000 10.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339036 1.71.019 15.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.71.019 100.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 1.007 449051 1.23.000 300.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 335043 1.15.051 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 50.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 50.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 30.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.14.010 250.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319013 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 25.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 449052 1.02.000 25.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 339039 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 449051 1.02.000 60.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 25.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319113 1.02.000 25.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.02.000 10.000,00
TOTAL 2.830.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E07DAF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 9 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.865.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.865.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 5.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339035 1.00.000 250.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.

11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 1.400.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 339036 1.14.009 60.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 150.000,00
TOTAL 2.865.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.129.302 1.003 339014 1.00.000 5.000,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 250.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.301 2.076 449051 1.00.000 200.000,00
11.01 04.122.503 1.011 449051 1.00.000 100.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 2.000.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.14.009 40.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.009 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 335043 1.14.010 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.14.010 50.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 30.000,00
TOTAL 2.865.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B1B822F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 321/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OSCAR GARCIA LEAL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OSCAR GARCIA LEAL, efetivo (a) no cargo de MECANICO DE MAQUINA PESADA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Junho de 2015 e término em 03 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04388P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F32ABC88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 322/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LIGIA THOME PIRES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LIGIA THOME PIRES, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Julho de 2015 e término em 04 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04353R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B8F2637

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 323/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Junho de 2015 e término em 12 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04252R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A5ED7DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 324/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROZINEIDE DE SOUZA SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROZINEIDE DE SOUZA SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Julho de 2015 e término em 14 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04391P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D85A05E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 325/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA CRISTINA DA SILVA VIANA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA CRISTINA DA SILVA VIANA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "B", nível "EE1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2015 e término em 27 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04392P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:057E9AA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 326/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA MACHADO VITORINO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA MACHADO VITORINO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Julho de 2015 e término em 19 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03101R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:57676163

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 315/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA ALVES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA ALVES DA SILVA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA, Classe "PLANTONISTA", nível "", lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Junho de 2015 e término em 09 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04302R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9FE9203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 316/2015

"Dispõe sobre a interrupção do beneficio de AUXÍLIO-DOENÇA da servidor (a) LUANA DIAS DOS SANTOS, relativo ao atestado médico do período de 29 de Maio de 2015 e término em 29 de Julho de 2015, em razão de alta médica por constatação de capacidade laboral".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUANA DIAS DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2015 e término em 09 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04357P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE22CC5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 317/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Julho de 2015 e término em 15 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04354R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BEE00364

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 318/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA ESPORTE E LAZER 20H, Classe "X", nível "A1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Junho de 2015 e término em 15 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04382P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD28A553

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 319/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SARA PONTES DA SILVA ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SARA PONTES DA SILVA ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe "IV-C", nível "AV2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Julho de 2015 e término em 25 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04305R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD2A24E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 320/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NEUZA MOLINA JURADO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NEUZA MOLINA JURADO, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Julho de 2015 e término em 31 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04387P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/07/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EBD6B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 10/CMAS/TRES LAGOAS MS/2015

APROVAR O CENSO GESTÃO EXERCÍCIO 2014 - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/07/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o CENSO Gestão exercício 2014, de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 14 de julho de 2015.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2014/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44F472BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 11/CMAS/TRES LAGOAS MS/2015

APROVA O BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRES LAGOAS/MS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/07/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Balanço Geral exercício 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Três Lagoas/MS.
.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 14 de julho de 2015.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2014/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7559D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **LEI Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO N. 007/2015**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **LEI Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012** e **RESOLUÇÃO N. 007/2015**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela **LEI Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012**;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Lagoas, MS visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da municipal **LEI Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012**, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um (21) anos;
III- residir no Município de Três Lagoas – MS, no mínimo há dois (2) anos;
IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo, devidamente comprovada;
V – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.
VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos termos do que dispõe esta Lei, nos cinco (5) anos antecedentes à eleição.
VII – possuir disponibilidade integral de tempo para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar.
VIII- ser aprovado em prova objetiva, prova de redação, prova prática de informática e entrevista, todas aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2 - O candidato que for membro do CMCDA, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá solicitar seu afastamento no ato da aceitação da inscrição para Conselheiro.
3.3 - Qualquer membro do CMCDA ficará afastado automaticamente do processo eleitoral do Conselho Tutelar, caso algum membro de sua família estiver pleiteando sua inscrição junto ao Conselho Tutelar.
3.4. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na **LEI MUNICIPAL Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012,** para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento conforme está estabelecido na **LEI MUNICIPAL Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012**, em pleno exercício da função perceberá a remuneração mensal de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), pelo cumprimento de sua jornada semanal, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir ao mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau: ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Art 3º **RESOLUÇÃO N. 007/2015,** se encarregará da organização e condução do presente Processo de Escolha competindo-lhe;
I - Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha de membros e suplentes do Conselho Tutelar;
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 48 horas contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
III - Decidir dos recursos e das impugnações;
IV - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão eleitoral, notificar os candidatos, concedendo – lhes prazo de 24 horas para apresentação de defesa;
V- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VI - Cabe ainda à comissão eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá – las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá – las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
IX – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
X – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
XI – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII – Solicitar, junto ao comando da Policia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI – Notificar o Ministério Público, com antecedência mínima de 48 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

6.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Etapas eliminatórias, constituídas de prova objetiva e redação; prova prática de Informática, prova de títulos e entrevista
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas, à Avenida Clodoaldo Garcia, 2355, Vila Haro II, nesta cidade, das 07h:00min às 13h:00min, entre os dias 17 de julho de 2015 e 27 de julho de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dia para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[2];
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
DAS PROVAS A SEREM APLICADAS AOS CANDIDATOS

11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o responsável pela realização das provas.
11.1. Para elaboração, correção das provas e aferição das notas, o CMDCA poderá contratar equipe ou instituição especializada, com notório conhecimento e vivência nas disciplinas exigidas nas provas.
11.2. O processo de habilitação da candidatura é composto de 04 (quatro) fases, sendo:
I – Prova objetiva e de Redação;
II- Prova prática de informática;
III- Prova de títulos;
IV- Entrevista.
§ 1º - As fases I e II são eliminatórias e classificatórias, a fase III apenas classificatória e a fase IV eliminatória.
§ 2º - A eliminação na fase IV ocorrerá na hipótese do candidato não cumprir os requisitos exigidos para aprovação ou ficar comprovado a supressão, falsificação ou distorção de dados relativos ao candidato durante o processo de habilitação.
11.3. A prova objetiva será composta de 20% (vinte por cento) de questões de Português, 30% (trinta por cento) de questões de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 30% (trinta por cento) de questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e 20% (vinte por cento) de questões abordando a legislação e outras normativas relativas à Criança e ao Adolescente.

11.4. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre tema relacionado com a área infanto-juvenil definido pelo CMDCA.
§ 1º - A prova de redação será aplicada na mesma data e horário da prova objetiva.
§ 2º - A prova objetiva e de redação será realizada em data a ser fixada pela Comissão Especial, divulgada, com antecedência de 3 dias, por Edital .
§ 3º - Os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova serão excluídos do processo de habilitação, bem como, não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.
§ 4º - A relação dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão Especial até 3 (três)dias após a realização da prova objetiva e redação.
§ 5º - Os candidatos não aprovados e que queiram contestar resultados terão 2 (dois) dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial, que terá 2 (dois) dias para responder.
11.5 O candidato aprovado na prova objetiva e na prova de redação será submetido à prova prática de informática, onde serão avaliados conhecimentos básicos da disciplina.
11.6 Os candidatos que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) dos pontos da prova prática de informática, serão excluídos do processo de habilitação, bem como, não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.
§ 1º - A relação dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão Especial até 1 (um)dias após a realização da prova prática de informática.
§ 2º - Os candidatos não aprovados e que queiram contestar resultados terão 2 (dois) dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial, que terá 2 (dois) dias para responder.
11.7 Os candidatos aprovados serão convocados a apresentar seus títulos em data e local definidos em Edital pela Comissão Eleitoral. Os títulos serão avaliados e valorados conforme a pontuação descrita nos seguintes incisos:
I – título de Doutorado: 0,6 (seis décimos) de ponto:
II- título de Mestrado: 0,4 (quatro décimos) de ponto:
III- título de especialização, com duração mínima de 360hs (trezentas e sessenta horas), com aproveitamento, desde que reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação: 0,2 (dois décimos) de ponto por título, até o máximo de 2 (dois) títulos;
IV- comprovada experiência na área, através de certidões de instituições públicas ou privadas que atendam ou trabalhem com criança ou adolescente, com a especificação da função desempenhada, tempo de serviço e detalhamento das atividades desenvolvidas: 0,2 (dois décimos) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 3 (três) anos.
Parágrafo Único. A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de 2,0 (dois) pontos
11.8. Apresentados os títulos, a Comissão do Concurso examiná-los-á, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida nos incisos e parágrafos do artigo anterior.
Parágrafo Único. Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar título no prazo marcado, de modo que o candidato permanecerá apenas com os pontos obtidos nas fases anteriores.
11.9. Após a análise dos títulos, o resultado será publicado juntamente com a convocação dos candidatos para a última fase da habilitação, a Entrevista.
11.10. A entrevista será realizada pela Comissão Eleitoral com cada candidato aprovado, com o objetivo de analisar as informações fornecidas pelo candidato durante o certame, bem como, realizar a conferência dos requisitos mínimos exigidos para a função de Conselheiro Tutelar.
11.11 Na entrevista os candidatos serão considerados apenas aptos ou inaptos, não havendo pontuação nesta fase.
§ 1º - A relação dos candidatos aptos será divulgada pela Comissão Especial até 1 (um)dias após a realização da prova prática de informática.
§ 2º - Os candidatos considerados inaptos e que queiram contestar resultados terão 2 (dois) dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial, que terá 2 (dois) dias para responder.

11.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a entrevista e os demais atos sobre as provas aplicadas publicará a lista dos candidatos aptos a participar da eleição de Conselheiro Tutelar.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da lista dos candidatos aptos a participar da eleição de Conselheiro Tutelar.
§ 1º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
§ 2º - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§ 3º - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§ 4º - Considera-se aliciamento de eleitores por meio insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.
§ 5º - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem a determinada candidatura.
§ 6º - Compete a Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
§ 7º - A pena de cassação da candidatura será aplicada quando:
I – o candidato praticar captação de sufrágio, vedada por esta Lei, que consiste no candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição;
II – o candidato realizar o transporte indevido de eleitores;
III- além dos incisos anteriores o candidato também poderá ser cassado se descumprir as disposições desta Lei ou da Comissão Eleitoral de forma reincidente, ou seja, quando descumprir as regras da eleição e determinações da Comissão Eleitoral pela segunda vez.
§ 8º - Qualquer cidadão, fundamentalmente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.
§ 9º - Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 10 - Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.
§ 11 - O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
§ 12 - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação e decidido no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 13 - Aplica-se subsidiariamente à eleição do Conselheiro Tutelar as regras gerais das eleições e as disposições normativas do Tribunal Superior Eleitoral, no que couber regulamentadas por decreto do executivo municipal.
§ 14 - Diante do registro da idoneidade moral para exercer a função de Conselheiro Tutelar será motivo para cassação da candidatura ou da posse se ficar comprovada a captação ilícita de votos, mesmo que a conduta praticada não tiver potencialidade para influenciar no resultado final do pleito.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Três Lagoas/MS realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015

EDMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA[3]

1 - Publicação do Edital:17/07/2015 ;
2 - Inscrições na sede do CMDCA 07:00 do dia 20/07/2015 às 13:00 do dia 28/07/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 28/07/2015 a 30/07/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 31/07/2015;
5 - Prazo para recurso de 31/07/2015 a 04/08/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 04/08/2015 a 05/08/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 06/08/2015;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 07/08/2015;
9 – Realização das Provas
9.1 – prova objetiva e redação 09/08/2015;
9.2 – divulgação do resultado 12/08/2015;
9.3 – recorrer do resultado até 13/08/2015;
9.4 – divulgação o resultado do recurso 14/08/2015;
9.5 – prova prática de informática 16/08/2015;
9.6 – divulgação do resultado 18/08/2015;
9.7 – recorrer do resultado até 20/08/2015;
9.8 – divulgação do resultado do recurso 21/08/2015
9.9 – prova de títulos e entrevista 24,25 e 26 /08/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos de 28/08/2015 a 03/10/2015.
11 – Dia da votação: 04/10/2015 das 08 horas às 17 horas, após o encerramento iniciar- se - a apuração dos votos e a divulgação do resultado;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 07/10/2015;

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 13/10/2015 a 15/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Três Lagoas/MS

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.
[2] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.
[3] O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:216F47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 057/SEMEC/CTE-RH/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o Trabalhador em Educação **Alessandra Lima de Castro,** Referência **1** Código 17025 **,** Nível **PS2** Classe A**,** portador do RG nº 612768 SSP/MS, CPF/MF 652.721.611-49 para exercer em função de **DIRETORA ADJUNTA** respectivamente da **E.M Prof. Marlene Noronha Gonçalves**, para orientar, controlar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para registro, controle e apuração da frequência dos trabalhadores da educação básica lotados na unidade de ensino.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas, 16 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E65B4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 058/SEMEC/CTE-RH/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o Trabalhador em Educação **Fabrícia Soares de Araújo,** Referência **1** Código 1-91309 **,** Nível **PS2** Classe A**,** portador do RG nº 1349353 SSP/MS, CPF/MF 953.677.721-53 para exercer em função de **DIRETORA ADJUNTA** respectivamente do **C.E.I Prof. Neife de Souza Lima**, para orientar, controlar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para registro, controle e apuração da frequência dos trabalhadores da educação básica lotados na unidade de ensino.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas, 16 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37EDED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 059/SEMEC/CTE-RH/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação **Ivani Barbosa Montalvão,** Referência **1** Código 1921309 **,** Nível **EE2** Classe A**,** portador do RG nº 35055442-0 SSP/SP, CPF/MF 274.001.048-61 para exercer em função de **DIRETORA** respectivamente do **C.E.I Prof.ª Clarinda Dias Conceição**, para orientar, controlar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para registro, controle e apuração da frequência dos trabalhadores da educação básica lotados na unidade de ensino.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas, 16 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9866626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 015/SEMEC/2015.

Dispõe sobre a chamada para atribuições no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos cargos de Atendente de Educação Infantil e Auxiliar de Escola.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 076, de 01 de junho de 2015 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Art. 7º que trata da convocação para função de professor, de caráter temporário na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Convocar os candidatos do **Inciso I do Processo Seletivo 2014/2015** de Educação Infantil e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, em anexo, para assumirem as vagas de acordo com a ordem de classificação.
Parágrafo único: O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição não terá direito de escolha em dia posterior.

Art. 3º - As atribuições serão realizadas no dia **20 de julho de 2015** das **07hs 30min** às **10hs 30min** no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa nº 130 – Centro.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo – Resolução nº 015/SEMEC/2015

Educação Infantil
INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

Clas.	Nome	Nota
1	TATIANE LACERDA DIAS	13.45
2	ANA MARIA NEVES LACERDA	13.05
3	ANDRÉA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.78
4	ITELVINA DAVID SOARES DE LIMA	11.6
5	JANE DA SILVA TIBURTINO	11.53
6	FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO	11.45
7	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	11.25
8	JANAINA DA SILVA GOMES	10.98
9	REGINA MARIA MANTOVANI TABONE	10.69
10	MARTA JUSTINO DE SOUZA	10.51
11	JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA	10.37
12	ELIANA APARECIDA DE FREITAS	10.35
13	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	10
14	SIRLENE GOMES DA SILVA	9.99
15	HIRMAS BRITO	9.9
16	FABIANA GONÇALES ZANOTTO	9.77
17	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	9.7
18	FABIANA DA COSTA MAZIM	9.68
19	EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS	9.52
20	NATALINA LIMA DE SOUZA	9.5
21	ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	9.23
22	CELIA REGINA MANOEL	9.1
23	LENIR MORALES MARQUES	9
24	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	8.82
25	DILMA SILVA	8.66
26	MARIA DIVONETE DE SOUZA	8.65
27	APARECIDA DÓRIS DA SILVA	8.6
28	MARIA IRENE DOS SANTOS	8.48
29	SEBASTIANA SILVA GONÇALVES	8.04
30	ELIANA PEREIRA DA CRUZ	7.71
31	ANDREA SILVANA LOBATO GUILHERME	7.1
32	VALDIRENE RODRIGUES NUNES	6.89
33	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES	5.34

Inglês		
INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)		
Clas.	**Nome**	**Nota**
1	SANDRA CASTRO	10.57
2	VALDIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	6

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0F02BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 232/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3776/2014 – Pregão Presencial nº 125/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Medicamentos nº 232/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses ,a partir da data 25/06/15 até 24/09/15
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de junho 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B75A10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU Nº378/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7305/2014– Pregão Presencial nº 227/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS ***NELSON SILVA TORRES – ÓTICA***
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 378/AJ/2014.
VIGÊNCIA : 6(seis) meses, apartir da data 13/06/2015 até 12/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C18BEC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR Nº. 015/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº. 1669/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência, do Contrato nº 015/AJ/2015, visando a prestação de serviço no fornecimento de merenda escolar, em caráter emergencial, para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 531.962,50 (Quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 1 (Um) mês, contados a partir da data 21/06/2015 à 20/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de junho 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E9A4C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PEDRISCO , PÓ DE PEDRA BRITA Nº. 059/AJ/2015

PROCESSO Nº 2804/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa PEDREIRA TRES IRMAOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pó de pedra e brita nº 01, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
- 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Material de Consumo - Ficha 185 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal, e Priscila Carolina Bini Alves Moreira– Representante.
01/06/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PRISCILA CAROLINA BINI ALVES MOREIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F93CD4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE CASCALHO LAVADO Nº02 Nº. 077/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3010/2015 – Pregão Presencial Nº. 034/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa AREIAS TRES LAGOAS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de cascalho lavado nº 2, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 53.250,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Material de Consumo - Ficha 185 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LUCAS REGIANI FREITAS – Representante.
DATA: 09/06/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCAS REGIANI FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D86F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 082/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3497/2015 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM TRÊS LAGOAS S/S
OBJETO: Prestação de Serviço de Exames de Ressonância Magnética com e sem uso de contraste, para atendimento ao pacientes agendados pela Central de Regulação, no período da Caravana da Saúde.
VALOR: R$.60.850,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 8 - FR 131010 - Conta 50550-1 Recurso Estadual.
DATA: 18/06/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DR. FERNANDO FERREIRA FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:276F67F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 083/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2292/2015 – Concorrência Publica 002/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica com CBUQ, sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo, Planta de Restauração Funcional do Pavimento e Mapa de Localização.
VALOR: R$ 1.558.316,99 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
VIGENCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas clausulas e condições nele contidos pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 223 – Fonte 180501. ASSINAM : MARCIA MOURA – Prefeita Municipal e CLEBER AGUIRRE – Representante.
DATA: 08/06/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:109EAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E ALMOÇO Nº. 088/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3444/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *JONAS MENDES DE SOUZA JÚNIOR - ME*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de alimentação (almoço), com locação de espaço, e serviço de coffe break a ser servido no local do evento, conforme especificação constante no Termo de Referência, para atender a Conferência Municipal do Direito do Idoso - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.08.241.402.2.077 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 170 – Fonte 100000.
DATA: 25/06/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A45B7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P RESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 164/2013 – Pregão Presencial nº 002/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Yama Rios Prestadora de Serviços Ltda – EPP*.
OBJETO: claúsula terceira –do valor do contrato e cláusula quinta – do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 037/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 3 (Três) meses, a partir da data 03/06/2015 ate 04/09/2015.
VALOR: R$ 56.799,90 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:Art.57,inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02 de junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D7D20652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1169/2015– Tomada de Preço Nº 003/2015
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa O M G CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 029/AJ/2015.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data 05/06/2015 até 04/08/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de junho 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANOEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AFB3717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 290/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5257/2014 – CONVITE Nº 015/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresa **LUIZ ANTÔNIO VARGAS DE ANDRADE – ME.**
OBJETO: Alterações das Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência do Contrato e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 290/AJ/2014.
VALOR: R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).
VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses,contados a partir de 23/06/2015 a 22/04/2016.
FUNDAMENTO LEGAL :Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO VARGAS DE ANDRADE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74E31145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº 367/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7122/2014-Pregão Presencial nº. 218/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Comercial Crepaldi de Alimentos Ltda – EPP
OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 367/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 3 (Três) meses, a partir da data 05/06/15 até 05/09/15.
VALOR: R$. 7.675,00(Sete Mil e Seissentos e Setenta e Cinco Reais), equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor original do Contrato .
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57 inciso II, Art. 65 ,§1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDIS APARECIDO CREPALDI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9104FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Nº. 096/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1200/2014 – Pregão Presencial nº 029/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresa Girogáz Comercial de Oxigênio LTDA-EPP.
OBJETO: Alterações das Cláusulas Segunda – Do Valor e Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 096/AJ/2014.
VALOR: R$ 45.499,85 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir de 05/07/2015 a 04/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F809A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº 207/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2739/2014.– Pregão Presencial nº. 089/2014 PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa M.S Diagnóstica Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula Terceira do Valor do Contrato nº 207/AJ/2014, Aquisição de kit's para testes com fornecimento em comodato de equipamentos, reagentes e insumos, para atender o Laboratório Municipal, conforme Anexo VI – Termo de Referência.
VALOR: O valor para o presente Termo Aditivo será de R$ 82.998,05 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
Três Lagoas (MS).
DATA: 08 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VALTER BRUNO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0294542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº 341/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6574/2014.– Pregão Presencial nº. 203/2014 PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **Cirurgica Estrela Ipiguá Produtos Hospitalar - Eireli**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula Terceira do Valor do Contrato nº 341/AJ/2014, O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal.
VALOR: O valor para o presente Termo Aditivo será de R$.35.957,05 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
Três Lagoas (MS).
DATA: 18 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C532301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 334/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2564/2013 – Pregão Presencial nº 150/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresa E.B.SABINO - ME OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 334/AJ/2013.
VALOR: R$ 117.974,04 (cento e dezessete mil e novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir de 02/07/2015 a 01/01/2016.
FUNDAMENTO LEGAL:§1º Inciso II ART. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:864848D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 335/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2564/2013 – Pregão Presencial nº 150/2013.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Empresa E.B.SABINO - ME OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 335/AJ/2013.
VALOR: R$ 34.126,88 (trinta e quatro mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir de 02/07/2015 a 01/01/2016.
FUNDAMENTO LEGAL:§1º Inciso II ART. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7C21FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 409/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2781/2012 – Pregão Presencial nº. 082/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Gustavo Henrique Abe.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato de nº 409/AJ/2012.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir do dia 27/07/2015 a 26/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE ABE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:514DAB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 600/2013-Pregão Presencial nº 026/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência e Cláusula Terceira –Do Valor do contrato de Prestação de Serviço nº.085/AJ/2013.
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da data 12/06/2015 á 12/09/2015.
VALOR : R$ 77.921,46 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 , Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27711656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3535/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015.
OBJETO: Aquisições parceladas de produtos para nutrição enteral e fórmulas infantis para atendimento a pacientes que necessitem de tais alimentos em seu tratamento.
JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA: 02/07/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F53234D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1353, página 56 de 27/05/2015, referente à Publicação do extrato do 4º termo aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos nº 127/AJ/2014 – DIMACI / PR MATERIAL CIRURGICO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C798AD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1373, página 63 de 25/06/2015, referente à Publicação do extrato do 6º termo aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos nº 181/AJ/2014 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:34722C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1306, página 68 de 18/03/2015, referente à Publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos nº 296/AJ/2014 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A6F11009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1374, página 109, datado de 26/06/2015, referente a publicação do Resultado de Licitação, Processo nº 2260/2015, Credenciamento nº. 001/2015,

Onde se lê: KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME – VALOR: R$ 337.651,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

Leia-se: KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME – VALOR: R$ 194.587,20 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E9B61B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1374, página 107, datado de 26/06/2015, referente a publicação do Extrato do Contrato de Credenciamento de Hotéis nº 064/AJ/2015,

Onde se lê: VALOR: R$ 112.550,40 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Leia-se: VALOR: R$ 64.862,40 (sessenta quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:27F66521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1374, página 108, datado de 26/06/2015, referente a publicação do Extrato do Contrato de Credenciamento de Hotéis nº 069/AJ/2015,

Onde se lê: VALOR: R$ 225.100,80 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais e oitenta centavos);

Leia-se: VALOR: R$ 129.724,80 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DF057762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 3998/2015, Pregão Presencial nº. 062/2015.

Três Lagoas - MS, 15 de julho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:800BD3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 18/15
Acórdão nº.21
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Relatora: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: O requerente pleiteia isenção de ISSQN com respaldo legal na Lei nº. 2467/2010, pois presta serviços nas Instalações Provisórias da Obra (refeitório Adm. E Áreas Exteriores) que será utilizada na obra de ampliação da fábrica (Pedido de Compra 4500086362), fazendo parte do projeto de ampliação da Fábrica Eldorado Brasil Celulose S/A que detém respectivo benefício (processo sob protocolo nº. 6.834 de 01 de abril de 2 015). O início do período da concessão, ou seja, da isenção fiscal deve respeitar a norma contida no disposto do parágrafo único do art. 5º da lei nº. 2467/2010, sendo na data do protocolo (17.06.2015). Foi observado que estão presentes todos os elementos necessários à concessão do benefício de isenção ISSQN ao requerente, assim sendo mantenho a decisão dada do julgador de primeira instância, autorizando a isenção no período em que ela foi permitida deferindo o pedido feito pelo contribuinte.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela concessão do benefício de isenção fiscal de ISSQN à empresa HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA pelo período de 17.06.2015 a 10.08.2015, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 5º parágrafo único , todos da Lei nº. 2467/2010.

Três Lagoas, 14 de julho de 2 015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora
Representante do Município

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER.

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

WILMOM BERNARDES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EAD4B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 022/2015
Processo Número: 019/2015
Requerimento – Protocolo nº 10936/2015
Requerente: Controluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL, ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA ELDORADO CELULOSE E PAPEL S/A. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 2º,§ 1º, DA LEI 2.467/2010, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, E EM CONSONÂNCIA COM ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART. 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE, O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, incidente sobre a prestação de serviços com relação ao serviço de Concreto Usinado à ampliação da ELDORADO CELULOSE E PAPEL S/A.

Três Lagoas/MS, 15 de Julho de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

WILMON BERNARDES LARA E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D4E558DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2015 – PROCESSO Nº. 4075/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na construção do Centro de Convenções – Etapa 1 município de Três Lagoas/MS, através do Contrato de Repasse nº 7977982/2013/MTUR/CAIXA/SIAPF-1012416-26 – Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário e Memorial Descritivo.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 05/08/2015, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7CDE5743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015 - FÉRIAS AOS SERVIDORES - JUNHO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
2657-2	ANDRE APARECIDO SOLEY LOPES 0187- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/06/15 a 30/06/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
2617-2	ARISTILIANO S. DOS SANTOS 0187 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/06/15 a 30/06/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
7989-2	CARMEN FRANK VORPAGEL 0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/06/15 a 07/07/15	17/02/2014	16/02/2015	SMS
2616-2	CEZAR ANTONIO BILIBIO 0187 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/06/15 a 30/06/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS

1856-3	DANIELE COMUNE PEREIRA 0060 - DENTISTA	01/06/15 a 30/06/15	19/12/2013	18/12/2014	SMS
2771-1	ELIANE GOMES TAVARES 0009 - SERVENTE	08/06/15 a 07/07/15	01/08/2012	31/07/2013	SMS
109-1	ELOIR DA ROSA TOLEDO 0009 - SERVENTE	01/06/15 a 30/06/15	18/06/2014	17/06/2015	SEDES
8940-1	FABIANA FERREIRA CRUZ 0011 - MERENDEIRO	15/06/15 a 14/07/15	15/06/2014	14/06/2015	SEMED
7238-3	GELSA VIEIRA NEVES 0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/15 a 30/06/15	15/06/2014	14/06/2015	SEMED
1975-2	IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/15 a 15/07/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
8252-1	JUNIOR ALVES DA CRUZ 0010 - VIGIA	01/06/15 a 30/06/15	10/02/2013	09/02/2014	SMG
225-1	MARIA JOSE CASTANHA DE MELLO 0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/15 a 15/06/15	05/04/2013	04/04/2014	SMG
8241-1	MARILI TUBIAS DOS SANTOS SILVA 0009 - SERVENTE	15/06/15 a 29/06/15	10/02/2014	09/02/2015	SMS
3640-2	MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA 0011 - MERENDEIRO	01/06/15 a 30/06/15	10/02/2014	09/02/2015	SEMED
5159-3	MARLY FLORES MACENA 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/15 a 29/06/15	01/07/2014	30/06/2015	SMS
550-2	OLDEMAR ANDRADE 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/15 a 14/07/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
3331-1	ORINEIDE MORAES SOARES 0023 - COZINHEIRO	01/06/15 a 30/06/15	06/03/2013	05/03/2014	CONTROLADORIA GERAL
10480-1	PATRICK HELFENSTELER GONÇALVES 1131 - DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	01/06/15 a 30/06/15	11/03/2014	10/03/2015	SEMED
12233-1	PAULO VICTOR DA SILVA LOPES 0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	01/06/15 a 30/06/15	02/06/2014	01/06/2015	FAZENDA
2195-4	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS 0197- MAG 2 – PROFESSOR II 25H	24/06/15 a 23/07/15	01/02/2014	31/01/2015	SEMED
889-1	SEBASTIAO CARMONA 0010 - VIGIA	01/06/15 a 30/06/15	04/02/2013	03/02/2014	SEMED
8645-1	SÉRGIO NUNES SIQUEIRA 0033- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/15 a 30/06/15	20/03/2014	19/03/2015	SEMED
12221-1	VIVIANE DREBES BILIBIO DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE	01/06/15 a 30/06/15	11/06/2014	10/06/2015	SMS
8250-1	WESLEY RICARDO GUEDES 0010 - VIGIA	01/06/15 a 30/06/15	10/02/2014	09/02/2015	SEMED

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS. ___
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54044A85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 978, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Anastácio, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições relativas à dívida pública municipal;

X - as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI - a regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XII - as limitações de empenho;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;

XIV - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e,

XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício de 2016, as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, e do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2016 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.

§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2016, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta Lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2016, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, e a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do Poder da Polícia;

VIII- revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;

IX - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2016 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de outubro de 2015.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2015.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - racionalização de gastos com diárias;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V - redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E Á AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 48. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 49. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, á alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, as respectivas execuções serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos reordenamento de despesa do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2016, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 51. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.
Art. 55. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 56. A classificação da estrutura programática para 2016 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul – TCE/MS.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 10 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 01 - Ações Legislativas
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar o sistema Legislativo Municipal.

• Coordenação geral das ativ. Legislativas

• Reequipamento da Câmara Municipal

Programa: 02 - Coordenação Política
Objetivo: Integração com demais esferas de governo local, estadual e federal, com entidades representativas, coordenação e divulgação das ações políticas do governo municipal.

Coordenação das atividades políticas
Divulgação oficial do município
Programa: 03 - Planejamento Governamental.
Objetivo: Planejar, avaliar e controlar os planos e programas municipais, através de gestão democrática, por meio de participação popular.

• Coordenação de programas e projetos de fomento e desenvolvimento
• Capacitação de gestores municipais
• Apoio ao desenvolvimento de programas inovadores

Programa: 04 - Ordenamento Territorial
Objetivo: Estudos e projetos, visando a implantação do Plano Diretor e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Instrumentos Normativos do Plano Diretor
Planejamento e desenvolvimento da cidade
Correções dos impactos sobre o meio ambiente

Programa: 05 - Administração Geral
Objetivo: Modernização e racionalização administrativa, visando maior eficiência e eficácia das ações de apoio às atividades finalísticas.

• Representação jurídica do município
• Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributárias, e financeiras, e dos gastos públicos, visando maior eficiência da administração municipal

Programa: 06 - Administração do Patrimônio
Objetivo: Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal.

Construção, ampliação e reforma de próprios municipais
Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal
Aquisição de Imóveis

Programa: 07 -Valorização do Servidor.
Objetivo: Recrutamento, seleção, capacitação, treinamento e valorização do funcionalismo municipal .

Capacitação e treinamento do servidor

Programa: 08 - Tributação com Justiça Social
Objetivo: Revisão e atualização da legislação tributária dos cadastros econômicos e imobiliários, visando uma administração tributária justa e um maior incremento na arrecadação.

• Modernização de estrutura de arrecadação
• Programa Nac, Apoio Gestão Adm Financeira - PNAFM

Programa: 09 - Atenção Básica
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde

Equipar Unidades de saúde
Manter Estratégia da Saúde da Família
Ações de Atenção Integral a Saúde

Programa: 10 - Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento de saúde prestado à população

Subvencionar o Hospital Municipal
Central de Ambulância
Manter e Equipar o Laboratório Municipal
Manutenção das Unidades de Saúde

Programa: 11 - Saúde da Criança
Objetivo: Reduzir a mortalidade infantil e conscientizar a população da importância do pré-natal, aleitamento materno, vacinação, planejamento familiar e erradicação da sífilis congênita.

Gestão de saúde infantil

Programa: 12 - Saúde da Mulher
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da mulher, reduzindo os riscos de complicações de gravidez e outros agravos de condições femininas

Ações e serviços da saúde da mulher

Programa: 13 - Saúde Mental
Objetivo: Intensificar a atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e outras drogas.

Atenção aos portadores de distúrbios mentais

Programa: 14 - Vigilância Epidemiológica
Objetivo: Controlar doenças e outros agravos ocasionados pela falta de condições adequadas de saúde.

Programa de Vigilância Epidemiológica

Programa: 15 - Prevenção, controle e assistência aos portadores de DST e AIDS
Objetivo: Reduzir a incidência da infecção pelo vírus do HIV de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST – e oferecer condições de tratamento.

Campanhas educativas sobre DST e AIDS
Manutenção do programa de redução de riscos

Programa:16 - Vigilância Sanitária.
Objetivo: Promover ações voltadas à solução de problemas sanitários provenientes da produção, circulação de bens e do meio ambiente, fiscalizando de forma permanente as condições sanitárias das atividades residenciais, comerciais e institucionais.

Ações e serviços voltados à vigilância sanitária

Programa :17 - Controle de Zoonozes
Objetivo: Promover ações de controle de zoonozes e doenças transmitidas por vetores
Controle da proliferação das zoonozes

Programa: 18 – Gestão da Saúde.
Objetivo: Proporcionar qualidade no atendimento e transparência à gestão.
Cursos de qualificação em saúde
Controle Social
Gestão em Saúde

Programa: 19 – Assistência Farmacêutica.
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade no atendimento nos serviços de saúde.

Implementação a Assistência farmacêutica Básica
Ampliar remédios na Farmácia Básica

Programa: 20 - Educação para Todos.
Objetivo: Universalizar e garantir o acesso de todas as crianças à escola

Modernização e manutenção do Transporte escolar
Manutenção do Ensino Fundamental
Erradicação do analfabetismo
Apoio ao Ensino Fundamental
Valorização do magistério
Treinamento e capacitação dos docentes
Manutenção da Educação Infantil
Manutenção das atividades da SEMEC
Construção e ampliação de escolas municipais
Construção , Ampliação e equipamento CEINF
Construção do auditório da SEMED

Programa: 21 - Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Oportunizar aos jovens e adultos, o acesso ao ensino formal e a inserção no contexto educacional.

Garantia da Educação de Jovens e Adultos

Programa: 22 - Alimentação Escolar
Objetivo: Oferecer aos alunos alimentação saudável e de alta qualidade.

Merenda escolar com qualidade
Garantia de produtos da agricultura familiar
Acompanhamento com nutricionistas

Programa: 23 - Educação Especial
Objetivo: Garantir educação com qualidade, aos portadores de necessidades especiais.

Atenção ao aluno com necessidades educativas especiais

Programa: 24 - Nossa Cultura
Objetivo: Dar condições do acesso à cultura, modernizando e implantando bibliotecas públicas.

Programa de biblioteca itinerante
Estímulo às atividades culturais e artísticas
Fomento a Produção artística

Programa: 25 - Pró-Informática
Objetivo: Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais.

Informatização nas escolas
Implantação sistema integrado

Programa: 26 - Assistência à Família.
Objetivo: Propiciar as condições de melhoria de vida, incremento da renda e participação na comunidade.

Assistência social às famílias urbanas
Assistência social às famílias dos assentamentos e colônias
Geração de ocupações produtivas para famílias
Atendimento situações de vulnerabilidade

Programa: 27 - Assistência ao Idoso.
Objetivo: Desenvolver as ações, no sentido de manter o idoso no convívio da própria família:

• Integração do idoso à comunidade
• Conviver

Programa: 28 - Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objetivo: Prestar serviços de promoção social à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, em complementação à ação da escola, da família e da comunidade.

• Apoio às entidades que compõe a rede de proteção
• Inserção no mercado de trabalho
• Atividades de apoio e proteção à criança e adolescente
• Serviço de atendimento sócio-educativo
• Prevenção de exploração sexual

Programa:29 - Sem Preconceito.
Objetivo: Combater a discriminação e assegurar os direitos das pessoas portadoras de deficiências e vítimas de preconceito.

• Programas assistenciais de fortalecimento da cidadania
• Apoio às entidades prestadoras de serviços assistenciais
• Promover acessibilidade

Programa: 30 - Participação Popular.
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, com a participação popular nas decisões de alocações de recursos públicos.

• Promoção do exercício de plena cidadania
• Capacitação de lideranças comunitárias

Programa: 31 - Estímulo à Agroindústria.
Objetivo: Agregar valores as produtos para incentivar a renda do município.

• Implantação e estímulo à agroindústria

Programa: 32 – Assistência ao Produtor.
Objetivo: Atendimento ao Produtor rural, através de assistência técnica e financeira.

• Patrulha mecanizada
• Incentivo à produção, comercialização dos produtos agrícolas
• Assistência ao produtor rural

Programa: 33 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Objetivo: Manter trafegável as estradas vicinais, garantindo escoamento da produção e transporte de pessoas.

• Restauração e manutenção da malha rodoviária do município
• Recuperação e manutenção de estradas vicinais

Programa: 34 - Turismo.
Objetivo: Apoiar a diversificação das modalidades do Turismo: Turismo rural, de eventos, pesca amadora, etc.

• Implantação de infra-estrutura ecoturística
• Apoio ao turismo

• Restauração do patrimônio histórico e cultural do município

Programa: 35 - Nossa Cidade
Objetivo: Socializar os investimentos em infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos adequados aos interesses e necessidades da população.

• Expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana, com sustentabilidade ambiental.
• Expansão e manutenção dos serviços urbanos.
• Melhoramento da infra estrutura urbana
• Custeio do serviço de iluminação pública
• Revitalização e urbanização praças
• Aquisição de bens imóveis
• Gestão da SEINFRA

Programa: 36 - Saneamento
Objetivo: Regularizar a coleta seletiva de lixo tóxico hospitalar, produtos recicláveis e demais resíduos sólidos. Expansão do sistema de esgotamento sanitário.

• Implantar e manter coleta de lixo hospitalar
• Manutenção e expansão do sistema de coleta de lixo
• Melhoria do sistema de esgotamento sanitário
• Manutenção e expansão do sistema de limpeza urbana

Programa: 37 - Fomento ao Desporto Amador
Objetivo: Integrar e socializar a comunidade através das práticas esportivas

• Incentivo à prática do lazer comunitário
• Esporte na comunidade

Programa: 38 – Implantação de Políticas Habitacionais
Objetivo: Oferecer moradia digna.

• Reduzir o déficit habitacional
• Regularização fundiária

Programa: 39 - Cidadania
Objetivo: Estruturação dos Conselhos na construção do exercício da cidadania plena.

• Apoio aos Conselhos Municipais
• Apoio à sociedade organizada

Programa: 40 - Geração de Emprego e Renda
Objetivo: Estimular a capacitação de pessoas vulnerabilizadas, com opções de unidades de produção.

• Incentivo para instalação de grandes empresas
• Viabilização de geração de empregos
• Cursos profissionalizantes
• Apoio técnico para aproveitamento de terrenos urbanos ociosos
• Incentivo a produção, comercialização dos produtores rurais

Programa: 41 - Recuperação e proteção dos Recursos Naturais
Objetivo: Proteger e recuperar os recursos naturais do Município, especialmente os mananciais de água.

• Levantamento de bacias hidrográficas
• Orientação e conscientização dos proprietários rurais
• Distribuição de mudas para reflorestamento
• Correção dos impactos sobre o meio ambiente

Anastácio-MS, 10 julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

LRF, art. 4º, § 1 — Em Milares R$

ESPECIFICAÇÃO	2016			jul/05			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	62.000,00	58.900,00	0,07	69.500,00	62.550,00	0,07	78.000,00	67.080,00	0,07
Receitas Primárias (I)	60.500,00	57.475,00	0,07	68.000,00	61.200,00	0,07	76.000,00	65.360,00	0,07
Despesa Total	62.000,00	58.900,00	0,07	69.500,00	62.550,00	0,07	78.000,00	67.080,00	0,07
Despesas Primárias (II)	60.000,00	57.000,00	0,07	67.700,00	60.930,00	0,08	75.200,00	64.672,00	0,07
Resultado Primário (I – II)	500,00	475,00	0,00	300,00	270,00	0,00	800,00	680,00	0,00

Resultado Nominal	-100,00	-95,00	0,00	-100,00	90,00	0,00	-100,00	-86,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.200,00	1.140,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	1.000,00	860,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	400,00	380,00	0,00	300,00	270,00	0,00	200,00	172,00	0,00
Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciências e Tecnologia - MS									
NOTA: PIB/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (EM BILHÕES)									

ANO	PIB	CRESCIMENTO	IPCA
2013	61.806,17	7,55	5,50
2014	69.049,85	6,40	5,00
2015	77.388,48	7,25	4,50
2016	86.588,54	7,07	5,00
2017	97.663,26	6,91	5,50
2018	110.319,29	7,07	5,50

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2016 a 2018 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso dos Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2016						
LRF, art. 4º, §2º, inciso I					Em Milhares R$	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)= (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.607,00	0,07	46.398,96	0,07	-2.208,04	-4,54
Receitas Primárias (I)	48.407,00	0,07	46.194,87	0,07	-2.212,13	-4,57
Despesa Total	48.607,00	0,07	45.032,34	0,07	-3.574,66	-7,35
Despesas Primárias (II)	48.237,00	0,07	43.887,22	0,06	-4.349,78	-9,02
Resultado Primário (I–II)	170,00	0,00	2.307,65	0,00	2.137,65	1.257,44
Resultado Nominal	-200,00	0,00	-2.057,89	0,00	-1.857,89	928,95
Dívida Pública Consolidada	2.000,00	0,00	1.117,11	0,00	-882,89	-44,14
Dívida Consolidada Líquida	500,00	0,00	-1.951,83	0,00	-2.451,83	-490,37
Fonte: SMFP						
PIB 2013 SEPLANCT-MS/COES (EM BILHÕES)						
69.049,85						

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO- MS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2016												
LRF, art.4º, §2º, inciso II											Em Milhares R$	
	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	42.563,68	46.398,96	0,09	56.150,00	0,21	62.000,00	0,10	69.500,00	0,12	78.000,00	0,12	
Receitas Primárias (I)	42.440,45	46.194,87	0,09	55.971,00	0,21	60.500,00	0,08	68.000,00	0,12	76.000,00	0,12	
Despesa Total	42.186,65	45.032,34	0,07	56.150,00	0,25	62.000,00	0,10	69.500,00	0,12	78.000,00	0,12	
Despesas Primárias (II)	41.822,42	43.887,22	0,05	55.660,00	0,27	60.000,00	0,08	67.700,00	0,13	75.200,00	0,11	
Resultado Primário (I - II)	618,03	2.307,65	2,73	311,00	-0,87	500,00	0,61	300,00	-0,40	800,00	1,67	
Resultado Nominal	203,14	-2.057,89	-11,13	2.451,83	-2,19	-100,00	-1,04	-100,00	0,00	-100,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.733,44	1.117,11	-0,36	1.300,00	0,16	1.200,00	-0,08	1.000,00	-0,17	1.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	106,07	-1.951,83	-19,40	500,00	-1,26	400,00	-0,20	300,00	-0,25	200,00	-0,33	
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	47.245,68	48.718,90	0,03	56.150,00	0,14	58.900,00	0,06	62.550,00	0,06	67.080,00	0,07	
Receitas Primárias (I)	47.108,89	48.504,61	0,03	55.971,00	0,15	57.475,00	0,03	61.200,00	0,06	65.360,00	0,07	
Despesa Total	46.827,18	47.283,96	0,01	56.150,00	0,19	58.900,00	0,05	62.550,00	0,06	67.080,00	0,07	
Despesas Primárias (II)	46.422,88	46.081,58	-0,01	55.660,00	0,21	57.000,00	0,02	60.930,00	0,07	64.672,00	0,06	
Resultado Primário (I - II)	686,01	2.423,03	2,53	311,00	-0,87	475,00	0,53	270,00	-0,43	680,00	1,52	
Resultado Nominal	225,48	-2.160,78	-10,58	2.451,83	-2,13	-95,00	-1,04	90,00	-1,95	-86,00	-1,96	
Dívida Pública Consolidada	1.924,12	1.172,96	-0,39	1.300,00	0,11	1.140,00	-0,12	900,00	-0,21	860,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	117,73	-2.049,42	-18,41	500,00	-1,24	380,00	-0,24	270,00	-0,29	172,00	-0,36	
FONTE:SMOF Balanços e RGF												

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2016 a 2018, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2016						
LRF, art.4º, §2º, inciso III					Em Milhares R$	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	28.432,14	100	22.921,12	100	18.810,41	100

Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	28.432,14	100	22.921,12	100	18.810,41	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE: Anexo 14 Balanço						

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

No demonstrativo apresentado, pode-se observar que, na Prefeitura, de 2013 para 2014, houve um acréscimo do valor patrimonial, ocasionado pela execução equilibrada das contas municipais nesse particular.

Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF

MUNICÍPIO DE ANASTACIO - MS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2016			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			Em Milhares R$
RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	42,00	0	8,5
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	42,00	0	8,5
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	42,00	0	8,5
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	42,00	0	8,5
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0	
FONTE: Balanços Gerais			

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - MS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2016					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					Em Milhares R$
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	jul/05	
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.	IPTU PREDIAL				Os valores das isenções não estão previstos nas receitas orçamentárias, não afetando desta forma as metas fiscais.
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.					
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-
FONTE:Código Tributário Municipal					

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de incentivo ou benefício será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2016	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	Em Milhares R$
EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	1.000,00

(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	800,00
FONTE:	
Nota:	
ICMS - Aumento no índice de repasse em função do acompanhamento no valor agregado	
ITR - Expansão da base contributiva (convenio SRF)	

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa**.**

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO MS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ANO 2016			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ milhares
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	10,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências.	10,00
SUBTOTAL	10,00		10,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50,00	limitação de empenho	50,00
SUBTOTAL	50,00		50,00
TOTAL	60,00	TOTAL	60,00

O Compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.° do Art. 1.° da Lei de Responsabilidade Fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por conseqüência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da divida serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B8687511

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ABORDANDO TEMAS PREVENTIVOS SOBRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO E CONTA A MULHER, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 À 17 ANOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.

Contratada, a empresa **ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO - ME**, por seu representante legal, o senhor **ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO**, têm entre si, justos e contratados a prestação de serviços de **apresentação nas Escolas Estaduais e Municipais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra idoso e conta a mulher, na faixa etária de 04 à 17 anos**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 023/2015 – Pregão Presencial n.º 019/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 29 dias do mês de maio de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto

O objeto do presente contrato é a **contratação de Grupo Teatral para apresentação nas Escolas Estaduais e Municipais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra idosos e contra a mulher, na faixa etária de 04 à 17 anos**, nos termos do Termo de Referência, Anexo VI do Edital nº 023/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência e da execução dos serviços

A contratação terá vigência da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015.

Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração

O valor total estimado do presente contrato é de R$ **19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, nos moldes seguintes:

ITEM	ATIVIDADES	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL –** Para apresentações nas escolas municipais e estaduais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração de crianças e adolescentes e violência contra o idoso e a mulher – faixa etária de 04 á 17 anos e adultos.	**Apresentações**	**20**	**R$ 980,00**	**R$ 19.600,00**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 16/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 19.600,00**
Unidade:	02.14	- Fundo de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0027	- Assistência Comunitária	
Proj./Ativ.:	2.078	- Man. Opereracionalização do **CREAS**	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:580A3437

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 017/2015

O Município de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 54/2015 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** do concurso público de provas e títulos, conforme segue:

Cargo: Advogado
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001660	MAURI COUTO TAVARES	72,50	8,00	80,50	0001
002481	FLAVIO ALVES DE JESUZ	75,00	4,00	79,00	0002
001427	RHAISSA ESPINDOLA SIVIERO OLMEDO	77,50	1,00	78,50	0003
002738	RONALDO COELHO ALVES BARROS	70,00	7,50	77,50	0004
002996	ICARO MATTEDI TOMAZINI	72,50	5,00	77,50	0005
001695	JORGE MOREIRA SILVEIRA	67,50	7,00	74,50	0006
002488	JOSEMIL DA ROCHA ARRUDA	67,50	6,00	73,50	0007
001145	BRUNO CARVALHO	65,00	4,50	69,50	0008
001665	MARINEIA GONCALVES DUTRA AZUMA	60,00	9,00	69,00	0009
003079	ADRIANO DE CAMARGO	67,50	0,00	67,50	0010
002346	ARIANE MONTEIRO BARCELLOS	67,50	0,00	67,50	0011
001356	CELSO REIC URBIETA	65,00	0,00	65,00	0012

001768	WILLIAN ROCHA DE MATOS	62,50	0,00	62,50	0013
002327	VINICIUS DE ALMEIDA GONCALVES	62,50	0,00	62,50	0014
001769	LARISSA VIEIRA BARBOSA DA ROCHA	62,50	0,00	62,50	0015
001290	JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR	60,00	0,00	60,00	0016
001207	UDIESLLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES	57,50	1,00	58,50	0017
001551	CLAUDINEI LOPES DE MELO	55,00	0,00	55,00	0018
002917	MARCO AURELIO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO	55,00	0,00	55,00	0019
001672	RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES	52,50	0,00	52,50	0020
002165	MICHELE ANDRESSA URAGUE	52,50	0,00	52,50	0021
001484	ALEX SANDRO TORRES OLIVEIRA	52,50	0,00	52,50	0022
002934	RAFAEL PONCE DUTRA	52,50	0,00	52,50	0023
002941	THAIS VELOZO MANSANO	50,00	0,00	50,00	0024

Cargo: Agente Administrativo
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class.
002745	JONAS DAVI BORDON VELASQUES	57,50	80,00	4,00	141,50	0001
002341	ANDERSON SILVEIRA BRITES	62,50	65,00	1,00	128,50	0002
001409	DAIANE PATRICIA DOS SANTOS	57,50	60,00	1,00	118,50	0003
001354	CRISTOFER DIOGO BRATFICHE VIEIRA	50,00	60,00	1,00	111,00	0004
001875	ROSIMARI RODRIGUES ROCHA ANDREOLI	57,50	50,00	1,00	108,50	0005
002461	DANILO ANTUNES VIEIRA	52,50	50,00	0,00	102,50	0006
001107	DARLEI PENHA LOPES	50,00	50,00	2,50	102,50	0007
001327	FERNANDA SALINA BENITEZ	50,00	50,00	1,50	101,50	0008
002319	HORACIO SANTOS DA SILVA	50,00	50,00	0,00	100,00	0009

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Vagas: 03

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001006	ADILSO MIRANDA NUNES	65,00	4,50	69,50	0001
002362	FERNANDA DE SOUZA	60,00	4,00	64,00	0002
002245	SOELI GOMES RAMOA VILLALBA	60,00	1,50	61,50	0003
001099	CINTHIA BEATRIZ MACHUCA CANTALUPPE	60.00	0,00	60,00	0004
002051	GILBERTO TORALES REDRESO	50,00	4,50	54,50	0005
002856	DEBORAH MENDES LOPES	50,00	3,50	53,50	0006
002059	MARTA BIZO DE ANDRADE	52,50	0,00	52,50	0007
001367	FLAVIA DE SOUZA	50,00	2,00	52,00	0008
001429	ESTELA SANABRIA	50,00	1,00	51,00	0009
001430	ELIANE MARTINEZ DOS SANTOS	50,00	1,00	51,00	0010
002446	CLEICI SANCHES FLORES	50,00	0,50	50,50	0011
002071	VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	50,00	0,50	50,50	0012
001148	PAMELA TAMIRES RIBEIRO GAUTO	50,00	0,00	50,00	0013
002703	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	0014
002121	JOSIMAR ANTONIO FERNANDES	50,00	0,00	50,00	0015
002107	DIEGO DOS SANTOS SOARES	50,00	0,00	50,00	0016

Cargo: Agente de Controle de Endemias
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002281	FABIO VIANA	55,00	1,00	56,00	0001
002679	DIOGO GIOVANE PORTILHO DE ALMEIDA	50,00	2,50	52,50	0002
001364	MAIKO DA ROSA FRANCISCO	50,00	0,00	50,00	0003

Cargo: Assistente Administrativo
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class.
001374	DIANE JUSTINO BORGES	50,00	70,00	5,00	125,00	0001
002586	BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA	50,00	50,00	1,00	101,00	0002
001177	DAIANE PENHA LOPES	50,00	50,00	0,50	100,50	0003
003047	FRANCIELE RODRIGUES	50,00	50,00	0,00	100,00	0004

Cargo: Assistente Administrativo – Área Indígena
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class.
001872	GEISON SAVALA TEIXEIRA	57,50	50,00	1,00	108,50	0001

Cargo: Assistente Social
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001243	JOICE ARGUELHO SANABRE	80,00	3,00	83,00	0001
001288	SULLIANY PACHECO DOS REIS CURTZ	72,50	8,00	80,50	0002
002413	MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARAO	65,00	10,00	75,00	0003
002983	ADRIANA VILLA AMIRA	67,50	1,50	69,00	0004
001019	MARIA INES SALDANHA CHAVES	67,50	1,50	69,00	0005
001554	CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS	62,50	5,50	68,00	0006

002047	LUCIANA BUHRING	60,00	5,00	65,00	0007
001013	ROSIMEIRE VIEIRA BARBOSA BRONZIM BRUNO	62,50	2,00	64,50	0008
002322	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	60,00	0,50	60,50	0009
001671	ELISIA MACIEL TERTULIANO	52,50	8,00	60,50	0010
002984	FERNANDA MARIA PEIXER	60,00	0,00	60,00	0011
001737	SANDRA RAQUEL CARDOSO	55,00	4,00	59,00	0012
001475	RHAYSSA ESPINDOLA RODIGUES	55,00	1,00	56,00	0013
002999	IZABEL SANCHES ALVARENGA	50,00	1,50	51,50	0014
002168	ELIETE FERREIRA SALES	50,00	1,00	51,00	0015
002343	KELLY CRISTINA DE MATOS FLORENCIANO	50,00	0,00	50,00	0016

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Vagas: 06

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001066	SIMONE SALINA BENITEZ	67,50	1,00	68,50	0001
002598	CELIA CRISTINA ARIAS DAVALOS	62,50	6,00	68,50	0002
001898	NILFA ANTUNES	65,00	2,00	67,00	0003
001693	ELIANE HEIBER DOS SANTOS	65,00	1,00	66,00	0004
001921	LUCIANA DA SILVA ROCHA	62,50	3,00	65,50	0005
002575	KASSIA CHAVES MARTINES DE SOUZA	65,00	0,00	65,00	0006
002522	ROSIMARI FERNANDES FIGUEREDO	62,50	1,50	64,00	0007
002493	SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	57,50	5,00	62,50	0008
001720	CRISTIANE APARECIDA BEDIN	60,00	1,50	61,50	0009
002161	MARIA ROMINA GAMARRA	60,00	1,00	61,00	0010
001630	KARINA DA COSTA SILVA	60,00	1,00	61,00	0011
001644	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	57,50	3,00	60,50	0012
001851	ELIVANIA APARECIDA NARDEZ	60,00	0,00	60,00	0013
001816	FRANCIELE OCAMPOS MOREIRA	60,00	0,00	60,00	0014
001580	SHIRLEI PAGEI DE LIMA	60,00	0,00	60,00	0015
002505	BEATRIZ DA SILVA GOMES	57,50	0,00	57,50	0016
002200	FERNANDA VAZQUEZ CABRAL	55,00	1,00	56,00	0017
001452	JAQUELINE GARCIA DA SILVA	55,00	0,00	55,00	0018
001915	ANA CAROLINA DE MELO BEZERRA	55,00	0,00	55,00	0019
002971	JOAO VICTOR ROLANDI CAIMARE	55,00	0,00	55,00	0020
002103	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	52,50	2,00	54,50	0021
001869	ROSANA NUNEZ DE SOSA	52,50	1,50	54,00	0022
002104	CRISTIANE DA COSTA DOS SANTOS	52,50	1,00	53,50	0023
002606	JAINARA CABRAL DA SILVA	52,50	1,00	53,50	0024
001117	JAINE ARMOA DE MOURA	52,50	1,00	53,50	0025
001219	ROSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	52,50	1,00	53,50	0026
001406	ELENILDA CALISTRO DA SILVA	52,50	0,00	52,50	0027
002582	MICHEL FEITOSA MORO	52,50	0,00	52,50	0028
001437	ADRIELI DOS SANTOS BAGOLIM	50,00	1,00	51,00	0029
002304	EDINA BEATRIZ DA SILVA	50,00	1,00	51,00	0030
002049	ELIANE DO NASCIMENTO BELO	50,00	1,00	51,00	0031
002500	SUZANA ESCOBAR GIMENEZ	50,00	1,00	51,00	0032
001891	CARLA ADALICE IBARRA	50,00	0,00	50,00	0033
002299	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	0034
002095	MARIA NILDA ROMERO	50,00	0,00	50,00	0035
002379	SANDRA MARA CORREA FLORES MEDEIROS	50,00	0,00	50,00	0036
002631	SIMONI OVELAR	50,00	0,00	50,00	0037

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Vagas: 10

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002538	NEUZA BARBOSA ALVES	100,00	3,00	103,00	0001
001714	ANGELA MARIA DA SILVA	100,00	3,00	103,00	0002
002213	LEIA COSTA DE BEM	100,00	2,00	102,00	0003
001194	SEBASTIANA DA APARECIDA PORTES	100,00	1,50	101,50	0004
001933	CLEUZA MENDES DA SILVA	100,00	1,00	101,00	0005
002098	FATIMA ARLEI TROITINHO	100,00	1,00	101,00	0006
001375	VANESSA AREVALO DE SOUZA	100,00	1,00	101,00	0007
001817	HUGO ALDERETE MOREL	100,00	0,50	100,50	0008
001191	SIMONI SIMAO LINS	100,00	0,50	100,50	0009
001445	ELISANGELA MARQUES DE ANDRADE	100,00	0,00	100,00	0010
002507	PAULO PORTILHO GULARTE	100,00	0,00	100,00	0011
002094	ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	100,00	0,00	100,00	0012
001784	EDUARDO ALVARENGA DA SILVA	100,00	0,00	100,00	0013
001941	ROZICREIA CARVALHO CHAVES TELES	100,00	0,00	100,00	0014
001646	DIONATAN GUSTAVO CIOTTI	100,00	0,00	100,00	0015
002275	TIAGO DE ABREU DOS SANTOS	95,00	4,50	99,50	0016
001393	SANDRA BRUNO NEGRISOLI	95,00	2,50	97,50	0017
002032	MARIA ESTER CAVANHA	95,00	2,00	97,00	0018
002454	APARECIDO RODRIGUES	95,00	2,00	97,00	0019
001378	LUANA DOS SANTOS ARAUJO	95,00	2,00	97,00	0020
001223	VANIA ALVES DE FRANCA	95,00	1,50	96,50	0021
001068	VANDRA DA SILVA	95,00	1,00	96,00	0022
001601	NORMA GRACIELA GOMES CRISTALDO	95,00	1,00	96,00	0023
001088	DILZA PENHA LOPES	95,00	1,00	96,00	0024
001741	MARTA LUCIANA AZI ROLAND	95,00	1,00	96,00	0025
001447	RAMAOZINHO DIAS SERVINO	95,00	1,00	96,00	0026
002029	JENIR MOLA MARTINES	95,00	1,00	96,00	0027
002050	JANE APARECIDA JACO	95,00	0,50	95,50	0028
001624	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	95,00	0,00	95,00	0029
001544	LAUCIDIO DOMINQUES DOS SANTOS	95,00	0,00	95,00	0030
002560	RUBIA REGINA BORDIN	95,00	0,00	95,00	0031

001021	MARIA SARAIVA DA CRUZ	95,00	0,00	95,00	0032
001222	FRANCIELE MACHUCA CANTALUPPE	95,00	0,00	95,00	0033
001653	SELMA DANIELI GOMES ALEM	95,00	0,00	95,00	0034
001636	ELDA IBARRA	95,00	0,00	95,00	0035
002196	ZENAIDE RAMIREZ FERREIRA	95,00	0,00	95,00	0036
001230	DULCINEIA GERALDELLI	95,00	0,00	95,00	0037
002015	RAFAEL DA SILVA INOUE	95,00	0,00	95,00	0038
002711	ALDO AMARILHA DIAZ	95,00	0,00	95,00	0039
001110	FREDI MEDINA VAZQUEZ	95,00	0,00	95,00	0040
002283	NATALIA BEATRIZ GAUTO	95,00	0,00	95,00	0041
002055	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	95,00	0,00	95,00	0042
001396	GIANE DOS SANTOS BENITE	95,00	0,00	95,00	0043
001515	NEILA FLORES MACHADO	95,00	0,00	95,00	0044
003044	FABIO LOPES FERREIRA	95,00	0,00	95,00	0045
002465	WERICLES RODRIGO GOMES	95,00	0,00	95,00	0046
001883	HILARIA MARTINS	90,00	3,00	93,00	0047
001620	CLEONICE FRANCISCO DOS REIS	90,00	2,00	92,00	0048
001286	ANDREIA FERREIRA FERNANDES	90,00	2,00	92,00	0049
001383	APARECIDA TROSFAT RIBEIRO	90,00	1,00	91,00	0050
002000	VANETE DA SILVA RIBEIRA	90,00	1,00	91,00	0051
001441	JOSELIANE SILVA DOS SANTOS	90,00	1,00	91,00	0052
001680	LUCINEIA FERREIRA SALES	90,00	1,00	91,00	0053
001340	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA	90,00	1,00	91,00	0054
001702	MONICA LEITE FERREIRA	90,00	1,00	91,00	0055
001377	MARLENE SUAREZ DIAS	90,00	1,00	91,00	0056
001830	ANDREIA ROBALDO	90,00	0,00	90,00	0057
001028	ANGELA MARTINES DE OLIVEIRA	90,00	0,00	90,00	0058
001411	ARLETE ALMEIDA LARA	90,00	0,00	90,00	0059
002002	CARLOS HENRIQUE INACIO	90,00	0,00	90,00	0060
001621	CATIA MARTINES	80,00	0,00	90,00	0061
001048	CLEIDE APARECIDA TIMOTIO DE LIMA DE SOUZA	90,00	0,00	90,00	0062
002251	CLEIDE OLIVEIRA KOAKOSK DE SOUZA	90,00	0,00	90,00	0063
002609	CLEONICE VIEIRA DA SILVA COELHO	90,00	0,00	90,00	0064
001987	CLODOALDO TORRAO NUNES	90,00	0,00	90,00	0065
001041	DAIANE APARECIDA DA SILVA	90,00	0,00	90,00	0066
001868	DERANIL FLAVIO DA SILVA	90,00	0,00	90,00	0067
003018	ELIENE DOS SANTOS DIAS	90,00	0,00	90,00	0068
001446	EVERTON IFRAM VILHALBA	90,00	0,00	90,00	0069
002036	FELISBINA FLORES DOS SANTOS	90,00	0,00	90,00	0070
001391	FLAVIANE DA SILVA SILVA	90,00	0,00	90,00	0071
001971	IVONE DA SILVA	90,00	0,00	90,00	0072
002252	JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	90,00	0,00	90,00	0073
001146	JHONNY IVAN FRANCISCO SALLES	90,00	0,00	90,00	0074
001513	JOSEFA FLORES VIANA	90,00	0,00	90,00	0075
002759	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	90,00	0,00	90,00	0076
001014	ROBERTO CARLOS DE MELO	90,00	0,00	90,00	0077
002796	ROSELY OLIVEIRA DA SILVA	90,00	0,00	90,00	0078
002567	SIRLEI EMILIA NARDONI	90,00	0,00	90,00	0079
002625	TANDIELI DA SILVA MARTINES OVELAR	90,00	0,00	90,00	0080
001589	TATIANA DE SOUZA DOS SANTOS	90,00	0,00	90,00	0081
001821	WILLIAM DA SILVA LIMA	90,00	0,00	90,00	0082
001253	CONCEICAO SANCHES GONCALVES	85,00	5,00	90,00	0083
001599	ALINE MATOVANI LOZA	85,00	1,00	86,00	0084
001405	ELIANE MARTINS	85,00	1,00	86,00	0085
002096	FABRICIO SILVA BAGOLIN	85,00	1,00	86,00	0086
002007	MARINEUZA OSTERBERG DE OLIVEIRA	85,00	1,00	86,00	0087
001399	PATRICIA MOREIRA MACHADO	85,00	1,00	86,00	0088
001597	ROSELI COSTA DA SILVA	85,00	1,00	86,00	0089
001924	VIVIANE DA SILVA DA ROCHA	85,00	1,00	86,00	0090
001382	MARIA DE GLORIA FREITAS	85,00	1,00	86,00	0091
002635	ALDAIR OVELAR	85,00	0,00	85,00	0092
001306	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	85,00	0,00	85,00	0093
002914	ALEXANDRE MARTINS	85,00	0,00	85,00	0094
001880	ALIVANDER DOS SANTOS SOZO	85,00	0,00	85,00	0095
002284	BEATRIZ COLACHO DA SILVA	85,00	0,00	85,00	0096
002561	BRUNO DA SILVA FRANCA	85,00	0,00	85,00	0097
002807	CINTIA GOMES	85,00	0,00	85,00	0098
001905	CLAUDECIR LOPEZ MIGUELETTI	85,00	0,00	85,00	0099
001501	CLEDIR LUIZA DE ANDRADE	85,00	0,00	85,00	0100
002510	CRISTIANE PAULO DE ARAUJO	85,00	0,00	85,00	0101
001425	EVANDRO COSTA DOS SANTOS	85,00	0,00	85,00	0102
001436	FRANCISCA INSFRAN MARTINS	85,00	0,00	85,00	0103
003033	INACIO DALEFFE	85,00	0,00	85,00	0104
001331	IVAN MONGELOS PAREDES	85,00	0,00	85,00	0105
002011	JOSIANE FERREIRA VILHALBA	85,00	0,00	85,00	0106
001818	JULIO RICARDO PENHA LOPES LIMA	85,00	0,00	85,00	0107
001856	KELI AMARAL ESPINOLA	85,00	0,00	85,00	0108
002010	MAGDA ESPINDOLA SOAREZ	85,00	0,00	85,00	0109
002181	MARCELINO ALVES	85,00	0,00	85,00	0110
002550	MARCIO NUNEZ SOSA	85,00	0,00	85,00	0111
002040	MARLENE CRISTALDO INSFRAN	85,00	0,00	85,00	0112
002072	MILCA FERNANDES TELLES	85,00	0,00	85,00	0113
002545	PAULO EDUARDO CABANAS LEITE	85,00	0,00	85,00	0114
001205	RAMONA AFONSO	85,00	0,00	85,00	0115
001057	RICARDO BOBADILHA MACENA	85,00	0,00	85,00	0116
002340	SANDRA AUGUSTA DA SILVA	85,00	0,00	85,00	0117
001757	SILVANA CHRISTOFANO DA SILVA	85,00	0,00	85,00	0118
001414	VALDETE ALMEIDA LARA	85,00	0,00	85,00	0119
001118	SIRLENE CARVALHO DE SOUZA	80,00	3,00	83,00	0120
001063	SANDRA APARECIDA NUNES DIAS	80,00	2,50	82,50	0121

001072	ROSIMARI VALEIRO DA SILVA	80,00	2,00	82,00	0122
001647	MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	80,00	1,00	81,00	0123
001045	ROZIELEM SANCHES GONCALVES	80,00	1,00	81,00	0124
001641	WALDEMIR BATISTA DA ROCHA	80,00	1,00	81,00	0125
001089	CLAUDIA LOPEZ DE LIMA	80,00	0,50	80,50	0126
001195	NEIDE SIMAO	80,00	0,50	80,50	0127
002451	CAMILA ROBALDO NASCIMENTO	80,00	0,00	80,00	0128
001265	FATIMA AREVALOS	80,00	0,00	80,00	0129
001939	GESSICA DA SILVA VERMOLEN	80,00	0,00	80,00	0130
002223	JULIANA BENEVIDES	80,00	0,00	80,00	0131
002262	LIVRADA VASQUES ACOSTA	80,00	0,00	80,00	0132
003003	ROSANA DE MELO SILVA	80,00	0,00	80,00	0133
002022	SIMONI GOMES SARATE	80,00	0,00	80,00	0134
002504	VALERIA GUIMARAES DA SILVA	80,00	0,00	80,00	0135
001616	IZABEL ANTUNES	75,00	3,00	78,00	0136
001442	GRACIETE BARROS GAVIOLI	75,00	2,50	77,50	0137
002249	JULIANA DE SOUZA	75,00	1,00	76,00	0138
001960	LUCIMAR LIMA DOS SANTOS	75,00	1,00	76,00	0139
002646	VANNIA GAMA DE BRITO	75,00	1,00	76,00	0140
002006	BACILICIA IFRAN	75,00	0,00	75,00	0141
001867	BEONICIA PORTILHO DA SIVA	75,00	0,00	75,00	0142
001692	FATIMA MEZA	75,00	0,00	75,00	0143
001460	FAVIANA BARRIOS DE OLIVEIRA	75,00	0,00	75,00	0144
002308	JOELMA DA SILVA	75,00	0,00	75,00	0145
001435	KARINA MEZA MACENA	75,00	0,00	75,00	0146
002581	MIRIAN MARTINS DOS SANTOS	75,00	0,00	75,00	0147
002155	SOFIA AREVALO	75,00	0,00	75,00	0148
001840	SOLANGE MOURA DE SOUZA	75,00	0,00	75,00	0149
002012	TERESINHA RIBEIRO	75,00	0,00	75,00	0150
001558	MARIA ELENA TORALES REDRESO	70,00	2,50	72,50	0151
001226	ADELIA ORTEGA DE MIRANDA	70,00	1,00	71,00	0152
002490	GENICLEIA DA SILVA	70,00	1,00	71,00	0153
002278	ALINE CRISTINA PITA	70,00	0,00	70,00	0154
001451	DIVA SILVA DOS SANTOS	70,00	0,00	70,00	0155
002075	JOZE MARIA ROSA	70,00	0,00	70,00	0156
001860	ROZALIA DARCY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	0,00	70,00	0157
002082	TATIANA GONCALVES ROSA	70,00	0,00	70,00	0158
001928	ROSELI RIBEIRO DA SILVA	65,00	3,00	68,00	0159
001026	ODETE SILVA DOS SANTOS	65,00	2,50	67,50	0160
001743	ARLETE DOS SANTOS FLORES	65,00	1,50	66,50	0161
001246	NOEMI DA SILVA GERALDELLI	65,00	0,50	65,50	0162
002274	MARENI OLIVEIRA DE SOUZA	65,00	0,00	65,00	0163
002733	MARIA PARECIDA VIEIRA DA SILVA	65,00	0,00	65,00	0164
001832	ROSENILDA DE LIMA NEVES	60,00	1,50	61,50	0165
001735	ISABEL SANABRIA DIAZ SOARES	60,00	1,00	61,00	0166
001209	ANA PAULA DOS SANTOS	60,00	0,00	60,00	0167
001217	JAQUELINE MARECO	60,00	0,00	60,00	0168
001282	ROSA APARECIDA GOMES DE ANDRADE	55,00	1,00	56,00	0169
001820	MARIA FRANCISCA DOS REIS	50,00	1,50	51,50	0170
001206	EUZEBIA AREVALO	50,00	1,00	51,00	0171
001064	MARIA VALDEVINA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	1,00	51,00	0172
002349	ELIZANGELA SOSA	50,00	0,00	50,00	0173
001729	GILDA ALVES DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	0174
001694	MOISES DAVI MENEZES	50,00	0,00	50,00	0175
001463	OLIMPIO AUGUSTO VIEIRA	50,00	0,00	50,00	0176

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área Indígena
Vagas: 08

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001850	SUSANA ALVES DIAS ROCHA	85,00	0,00	85,00	0001
001666	ROSILEIA LOPES	75,00	1,00	76,00	0002
002467	JESSICA MARTINS ARAUJO	75,00	1,00	76,00	0003
001888	JUCIMARI VIENEI ORTIZ TROCHE	70,00	0,00	70,00	0004
001825	VIVIANE XIMENES	65,00	1,00	66,00	0005
001835	DILMA CANDIDO	60,00	1,00	61,00	0006
002163	JOANA TORRES	60,00	0,00	60,00	0007
001031	ALZIRA ARAUJO RAMIRES	55,00	1,50	56,50	0008
001052	ANGELINA XIMENES	55,00	1,00	56,00	0009
001472	GRACIELA TORRES	55,00	0,00	55,00	0010
002513	LUZIANE AREVALO	50,00	0,00	50,00	0011
002374	CLARICE TORRES	50,00	0,00	50,00	0012

Cargo: Contador
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001350	CRISTIANE DA SILVA CHAVES	77,50	8,00	85,50	0001
001839	REGINALDO VILHALBA PERALTA	60,00	0,00	60,00	0002
002551	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	50,00	4,00	54,00	0003
002509	ROSELANE DOS SANTOS RIBAS	50,00	0,00	50,00	0004

Cargo: Cozinheira
Vagas: 06

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class.
001233	FATIMA LOPES DUTRA	80,00	76,00	2,00	168,00	0001
002086	KAROLYNE SEVERINO ESPINDOLA	75,00	84,00	1,00	160,00	0002
002542	MAROCZA ESCOBAR	77,50	77,00	5,00	159,50	0003
002521	YURI ARAUJO NEVES	77,50	77,00	0,00	154,50	0004
001650	ROSELI DAMAZIO	75,00	74,00	1,50	150,50	0005
002269	LUCIMARA CARVALHO DA ROSA	75,00	74,00	1,00	150,00	0006
001859	MARINA PINTO	77,50	70,00	2,00	149,50	0007
002267	KARINA OCAMPO GONZALEZ	70,00	73,00	1,00	144,00	0008
001173	LUISA MACIEL ESPINDOLA DA SILVA	80,00	61,00	2,00	143,00	0009
001433	ROSANA CRISTALDO	65,00	76,00	1,00	142,00	0010
001384	KATIA APARECIDA ROBALDO ESPINDOLA	72,50	67,00	2,00	141,50	0011
001467	ROSA MARIA CARVALHO RODRIGUES	65,00	76,00	0,00	141,00	0012
001277	VIVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	67,50	70,00	0,00	137,50	0013
002460	JESSICA DA SILVA DA ROCHA	65,00	67,00	2,50	134,50	0014
002527	SUNILDA ROJAS RAMOA MAYER	55,00	75,00	1,00	131,00	0015
002987	LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS DALEFFE	60,00	68,00	1,00	129,00	0016
001329	LINDAURA CORDEIRO DOS SANTOS	55,00	72,00	0,00	127,00	0017
001598	JANDIRA DE JESUS	55,00	67,00	2,00	124,00	0018
001577	LUZIA MANOEL DE SOUZA	60,00	60,00	0,00	120,00	0019
002089	CAMILA OCAMPOS	52,50	58,00	1,00	111,50	0020
001615	IOLANDA BARRIOS NOVIAKY	50,00	56,00	1,00	107,00	0021
001386	FELICIA RAMONA GOMES	50,00	56,00	1,00	107,00	0022

Cargo: Enfermeiro
Vagas: 03

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002060	STEPHANE DURAND SANTOS	57,50	2,50	60,00	0001
001990	MARIA ANGELICA ALVES FREIRE	50,00	4,50	54,50	0002
001002	CAMILA APARECIDA BENDER	50,00	4,00	54,00	0003
001276	GILBERTO DE SOUZA	52,50	0,00	52,50	0004
002137	MARIA HELENA RIBEIRO DIOGO	50,00	0,00	50,00	0005

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002802	MIRIANNY ELENA DE FREITAS	60,00	8,00	68,00	0001
002205	ALLAN MICHEL PEREIRA CORREIA	60,00	2,00	62,00	0002
001762	DIONE APARECIDO MANFRE ZEVIANI	60,00	1,00	61,00	0003
001147	HALAN CARLOS DE SOUZA MOREL	60,00	0,50	60,50	0004

Cargo: Farmacêutico
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001877	DIEGO RODRIGUES VIEIRA	57,50	3,00	60,50	0001
002307	ANA CAROLINA BERNARDI	57,50	0,50	58,00	0002

Cargo: Inspetor de Alunos – Área Indígena
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002975	VERA LUCIA NUNES BOGADO JANDREY	57,50	2,00	59,50	0001
001889	JOSIMAR OLIVEIRA	50,00	4,00	54,00	0002

Cargo: Médico
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002977	PAULO CESAR LOPES LIMA	72,50	0,00	72,50	0001
002383	MARINA BIANCHINI LANZARINI	65,00	0,00	65,00	0002
002469	ROGER ALVAREZ VEGA	60,00	1,50	61,50	0003

Cargo: Médico Veterinário
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002445	RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	60,00	0,00	60,00	0001
002392	DAIANE DE LATRE GONCALVES	52,50	2,00	54,50	0002
001622	ADAO CARMINATTI PEREIRA	52,50	0,00	52,50	0003
001175	ALINE DIRCKSEN MACIEL	50,00	2,00	52,00	0004

Cargo: Motorista de Transporte Escolar
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class
001730	GILMAR DE SOUSA	80,00	100,00	2,00	182,00	0001
002164	TIAGO BORCA	80,00	100,00	1,00	181,00	0002
002945	FABIANO NOGUEIRA DA SILVA	75,00	100,00	0,00	175,00	0003
001828	WALTER ELVIO VILLALBA	67,50	100,00	0,00	167,50	0004
001724	ALCINDO OLIVEIRA COINETE	67,50	90,00	1,00	158,50	0005
002637	FERNANDO SIMAO LINS	52,50	100,00	1,50	154,00	0006
002525	ORLANDO SANCHES DA SILVA	65,00	85,00	1,00	151,00	0007
002524	ELSIO CAROLINO GOMES	67,50	80,00	0,00	147,50	0008
002492	WILLIAN MARQUES DA SILVA	65,00	80,00	0,00	145,00	0009
002111	JUNIOR RODRIGUES MARQUES	70,00	60,00	0,00	130,00	0010

Cargo: Nutricionista
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002285	JACIANE CHARAO MOREIRA NETO	77,50	5,00	82,50	0001
001588	MAIRA TAVARES MACIEL	77,50	5,00	82,50	0002

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Total	Class.
002265	IGOR PAETZOLD	72,50	90,00	0,00	162,50	0001
002273	RODRIGO SIQUEIRA DE LIMA	52,50	70,00	1,50	124,00	0002
001519	OSEIAS BRENER DA SILVA	55,00	50,00	0,00	105,00	0003

Cargo: Professor Anos Iniciais – Área Indígena
Vagas: 03

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Red.	Títulos	Total	Class.
002616	EZEQUIEL ASSIS MORAIS	62,50	75,00	0,00	137,50	0001
000999	ISAIAS RAMIRES	57,50	70,00	0,00	127,50	0002
002457	ADELIA SOUZA ROCHA	50,00	70,00	6,50	126,50	0003
002230	GENEI DOMINGUES	50,00	75,00	1,00	126,00	0004
001751	JOSIANE BATISTA MARTINS	52,50	70,00	1,50	124,00	0005
002042	CLEYTON RAMIRES CANO	55,00	60,00	0,00	115,00	0006

Cargo: Professor Ciências – Área Indígena
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Red.	Títulos	Total	Class.
001115	CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO	50,00	60,00	0,00	110,00	0001

Cargo: Professor Educação Infantil
Vagas: 04

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Red.	Títulos	Total	Class.
003015	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	75,00	90,00	7,50	172,50	0001
002926	RAFAELA JUCHEM SCHENKEL	77,50	90,00	0,00	167,50	0002
001357	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	67,50	90,00	5,00	162,50	0003
001713	JULIANI MARTINS BATISTA	65,00	90,00	7,00	162,00	0004
001635	ITAMARA DE SOUZA ACOSTA	65,00	90,00	5,00	160,00	0005
002834	MARCIA DA COSTA	70,00	80,00	8,00	158,00	0006
001722	SILVANA HORST MARTINS	72,50	80,00	3,00	155,50	0007
001160	MARIA MICHELE PRIETO GOMES	70,00	80,00	4,00	154,00	0008
002293	JEANE MORLAS SILVA	60,00	90,00	3,50	153,50	0009
002124	NELSIRA VOLPATO ARRUA	70,00	80,00	2,50	152,50	0010
002189	ZZENAIDE MARIA JUSTEN VOLPATO	75,00	70,00	6,00	151,00	0011
001343	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	62,50	80,00	4,50	147,00	0012
002325	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	60,00	80,00	4,50	144,50	0013
001827	CELIA CHAPARRO MIRANDA	65,00	70,00	9,00	144,00	0014
002387	BEATRIZ FABIANO LISBOA	52,50	90,00	1,00	143,50	0015
001984	ELIANE RIBEIRO DIOGO DOS SANTOS	65,00	70,00	6,50	141,50	0016
002595	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	57,50	80,00	3,50	141,00	0017
001803	CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	55,00	80,00	4,50	139,50	0018
001059	MARIA APARECIDA PADILHA R. ZAGO	60,00	70,00	6,00	136,00	0019
001682	LUCILENE RUIZ	52,50	80,00	1,50	134,00	0020
001116	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	70,00	60,00	3,00	133,00	0021
002885	SANDRA DE LIMA	55,00	70,00	7,00	132,00	0022
002030	IVETE APARECIDA MAULONI	67,50	60,00	4,00	131,50	0023
001874	HELLEN MAYER	50,00	80,00	0,00	130,00	0024
002559	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	55,00	70,00	3,50	128,50	0025
002508	DILCE FATIMA MINHO BENITES	57,50	70,00	1,00	128,50	0026
002130	MARIA ELEDINA LIMA TOLEDODINA	67,50	60,00	0,00	127,50	0027
001234	RAMONA PEREIRA DE SOUZA	65,00	60,00	2,50	127,50	0028
001983	JUCARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	60,00	60,00	7,00	127,00	0029
002204	ANDREYA NAIR S. DE OLIVEIRA GALDINO	62,50	60,00	4,00	126,50	0030
001948	ALESSANDRA DOS SANTOS FLAUSINO	62,50	60,00	4,00	126,50	0031

002960	SOLANGE MACEDO	52,50	70,00	3,50	126,00	0032
001661	JOELMA APARECIDA SILVA	60,00	60,00	5,50	125,50	0033
001806	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	60,00	60,00	5,00	125,00	0034
002099	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	52,50	70,00	2,50	125,00	0035
001518	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	67,50	50,00	6,00	123,50	0036
002579	HELENA NUNES DE OLIVEIRA	57,50	60,00	6,00	123,50	0037
002506	IDETI NOGUEIRA SOLEI	57,50	60,00	6,00	123,50	0038
002175	JOCENIR PAVãO FLORES ESCUBILHA	57,50	60,00	5,50	123,00	0039
002633	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	62,50	60,00	0,00	122,50	0040
001628	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	60,00	60,00	2,50	122,50	0041
002199	VITORIA NUNEZ SOSA	57,50	60,00	4,50	122,00	0042
001481	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	57,50	60,00	4,50	122,00	0043
001744	VIVIANE PERALTA CANHETE	62,50	50,00	9,00	121,50	0044
002414	ROSANGELA ALVES CAMPOS	57,50	60,00	4,00	121,50	0045
001785	ELAINE APARECIDA SELHORST	57,50	60,00	3,50	121,00	0046
002286	SALETE BARRIOS NOVIAKY ZEVIANI	60,00	60,00	1,00	121,00	0047
002084	SOLANGE MARTINS DA SILVA	55,00	60,00	6,00	121,00	0048
001523	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	57,50	60,00	2,50	120,00	0049
002391	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	57,50	60,00	1,00	118,50	0050
001388	GENISE SARMENTO LOPES	52,50	60,00	6,00	118,50	0051
002719	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	57,50	60,00	0,00	117,50	0052
001517	KATIA ORLAT DE OLIVEIRA	55,00	60,00	2,50	117,50	0053
001150	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	52,50	60,00	4,50	117,00	0054
002079	CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS S. MARTINEZ	52,50	60,00	4,50	117,00	0055
002127	RAQUEL MOLAS NUNEZ GIMENEZ	60,00	50,00	6,00	116,00	0056
002110	SILVIA DE MELLO QUEVEDO	50,00	60,00	6,00	116,00	0057
001995	SILVIA LETICIA FARAVELLI	62,50	50,00	3,00	115,50	0058
001833	CRISTIANE MARIA BERNARDINO	60,00	50,00	5,50	115,50	0059
002583	SUELI DE BRITO OLIVEIRA FERREIRA	60,00	50,00	5,50	115,50	0060
002004	ELAINE PONCIANO DE SOUZA	55,00	60,00	0,50	115,50	0061
002208	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	55,00	60,00	0,00	115,00	0062
002314	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA	60,00	50,00	4,50	114,50	0063
001900	SELMA CRISTINA MENDES	60,00	50,00	4,00	114,00	0064
002394	ELISSANDRA APARECIDA B. FERNANDES SAL	50,00	60,00	4,00	114,00	0065
001837	SIMONI DA SILVA	50,00	60,00	3,00	113,00	0066
001553	RENATA FLORES FRANCISCO	52,50	60,00	0,00	112,50	0067
002712	SEBASTIANA VIEIRA SOUZA	57,50	50,00	5,00	112,50	0068
001810	ROZINETE ACUNHA RUIZ	52,50	60,00	0,00	112,50	0069
001669	REGIANE VIEIRA B.BRONZIM DANTA	57,50	50,00	4,50	112,00	0070
002162	CATIA CILENE JARDIM MORAES	60,00	50,00	1,00	111,00	0071
001293	LUCILENE DA SILVA	55,00	50,00	6,00	111,00	0072
002558	CASSIA LEMES MACIEL	50,00	60,00	0,50	110,50	0073
002369	ELIANE DE QUADRA SOUZA RIBEIRO	52,50	50,00	8,00	110,50	0074
003051	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	50,00	60,00	0,50	110,50	0075
001500	JACKELYNE PERALTA BENETTI	60,00	50,00	0,00	110,00	0076
002195	VALERIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO	50,00	60,00	0,00	110,00	0077
001334	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	52,50	50,00	5,50	108,00	0078
001565	DELCIO CORREA	52,50	50,00	5,00	107,50	0079
002390	JULIANA ENCISO	57,50	50,00	0,00	107,50	0080
002132	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	52,50	50,00	5,00	107,50	0081
001805	PATRICIA RIBEIRO GAUTO	57,50	50,00	0,00	107,50	0082
002409	ROSELI NUNES MORAES ARCE	52,50	50,00	5,00	107,50	0083
002468	ANGELICA ESCOBAR ROLAND	52,50	50,00	4,00	106,50	0084
002078	DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE	50,00	50,00	6,00	106,00	0085
002302	MARINEIA BARBOSA SANABRIA	50,00	50,00	6,00	106,00	0086
001119	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	50,00	50,00	1,50	105,50	0087
001886	SILVIA ELENA BALBO GONCALVES	55,00	50,00	0,00	105,00	0088
001546**	WILLIAN DIEGO FLORES PRESTES	50,00	50,00	5,00	105,00	0089
001996	SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	50,00	50,00	4,50	104,50	0090
001478	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	52,50	50,00	1,00	103,50	0091
002532	CIRLENE DE FATIMA FERREIRA	50,00	50,00	3,00	103,00	0092
001910	CLEIA APARECIDA R. DUTRA CORREA	52,50	50,00	0,00	102,50	0093
002102	DALVA FARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	52,50	50,00	0,00	102,50	0094
002589	KATIA AYALA MASCENA	50,00	50,00	2,50	102,50	0095
001668	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	52,50	50,00	0,00	102,50	0096
002177	ANAGILA ANTUNES DUTRA	50,00	50,00	0,00	100,00	0097

Cargo: Professor Língua Materna – Área Indígena
Vagas: 02

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Red.	Títulos	Total	Class.
001424	URSULA VELASQUE	55,00	75,00	4,50	134,50	0001
001039	ADELCIO ARAUJO	52,50	70,00	3,50	126,00	0002

Cargo: Psicólogo
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001663	NATALIE ESPINDOLA DE CARVALHO	70,00	3,50	73,50	0001
002843	ALINE PETRY	65,00	0,00	65,00	0002
002947	ALINE SOBRADIEL VENDRAME	55,00	0,00	55,00	0003
001731	DANNA MAIRA DRESCH SIMPLICIO	52,50	2,00	54,50	0004
002292	VANESSA MARQUES BERVIAN	52,50	1,00	53,50	0005
001993	LUCIANA PADILHA ESPINDOLA	52,50	0,00	52,50	0006
001776	JESSICA VIEIRA DE LIMA	52,50	0,00	52,50	0007
001165	CLEDIANE SALES DIAS	50,00	0,00	50,00	0008
002549	KIVIA DE BRITES DA COSTA	50,00	0,00	50,00	0009

Cargo: Supervisor de Licitações e Contratos
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
003065	ELMAR APARECIDO RAMBO	72,50	5,00	77,50	0001
001538	ARIANE GONZALEZ PEREIRA	65,00	2,00	67,00	0002
002776	RENATO DA SILVA MOURA	57,50	2,00	59,50	0003
001792	GUILHERME ESCALEIRA	57,50	0,00	57,50	0004
001871	FLAVIO GALDINO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	0005

Cargo: Técnico em Contabilidade
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
002660	JHANIEIRE SILVA NUNES	57,50	0,00	57,50	0001

Cargo: Técnico em Enfermagem
Vagas: 05

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001781	LUCIANO DE LIMA	55,00	6,50	61,50	0001
002636	LOURENCO PAREDES RODRIGUES	55,00	4,00	59,00	0002
002447	LIARINE VALIENTE DE CASTRO	55,00	1,50	56,50	0003
002019	LUCIA APARECIDA XAVIER	50,00	5,00	55,00	0004
002335	FAVIANI MARIANO DA SILVA	52,50	2,00	54,50	0005
001220	ELIANE RIBEIRO DA SILVA ROCHA	52,50	0,50	53,00	0006

Cargo: Técnico em Informática
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Prática	Títulos	Tottal	Class.
001529	MICHEL DOS SANTOS MORGIROTH	60,00	90,00	0,00	150,00	0001
002548	CRISTIANO ALMEIDA	55,00	90,00	5,00	150,00	0002

Cargo: Técnico em Radiologia
Vagas: 01

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001656	ROGER NEVES LEMES	65,00	3,00	68,00	0001
001552	FAGUINA ASSUNCAO DE SOUZA ADORNO	50,00	5,50	55,50	0002
001578	LIDIA MARIA PIO LUNA	50,00	4,00	54,00	0003
002176	IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	52,50	0,00	52,50	0004
002512	MARCOS FRANQUILIM CORREIA AVILA	50,00	0,00	50,00	0005

Cargo: Vigia – Área Indígena
Vagas: 03

Inscrição	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
001492	SIDNEY PEREIRA MACHADO	85,00	1,00	86,00	0001
001919	JOSIMAR ROJAS RECARTE	65,00	4,50	69,50	0002
001022	VANDERLEI LESCANO	60,00	1,00	61,00	0003
002444	GERSON CASTELAO	57,50	1,50	59,00	0004
001128	RUDSON CESAR ALVES HAAG	57,50	0,00	57,50	0005
002255	CACILDO DE SOUZA ROCHA	50,00	6,00	56,00	0006
001754	AGUINALDO LOPES	50,00	0,00	50,00	0007

LEGENDA:
******Portador de Deficiência

Coronel Sapucaia/MS, 15 de julho de 2015.

ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROSENI MARTINS DE FREITAS
Presidente

LUÍS ALBERTO ESPÍNDOLA ALENCAR
Membro

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F166FF1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício: 2015
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS
14/07/2015 - 10:52:06
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / APA / FUNEL / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.019.000,00	4.019.000,00	869.422,45	21,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	4.351,32	1,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	23.295,41	31,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	621.361,21	21,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	180.040,29	30,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	250,00	8,33
Divida Ativa dos Impostos	201.000,00	201.000,00	40.124,22	19,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.669.000,00	21.669.000,00	7.587.446,88	35,02
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.115.688,75	33,00
Cota-Parte do ITR	35.000,00	35.000,00	1.134,60	3,24
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	414.701,69	74,05
Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.031.584,20	36,94
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	17.227,29	31,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	7.110,35	37,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	7.110,35	37,42
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.688.000,00	25.688.000,00	8.456.869,33	32,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.147.500,00	3.147.500,00	897.413,79	28,51
Provenientes da União	2.397.000,00	2.397.000,00	735.908,98	30,70
Provenientes dos Estados	450.500,00	450.500,00	161.504,81	35,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	517.000,00	517.000,00	19.916,69	3,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.664.500,00	3.664.500,00	917.330,48	25,03

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.578.000,00	6.497.000,00	2.544.364,62	223,00	2.121.067,79	172,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.084.500,00	3.596.680,00	1.124.050,71	99,00	1.124.050,71	91,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.493.500,00	2.900.320,00	1.420.313,91	125,00	997.017,08	81,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.000,00	1.096.000,00	150.619,92	13,00	150.619,92	12,00
Investimentos	1.015.000,00	1.096.000,00	150.619,92	13,00	150.619,92	12,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.593.000,00	7.593.000,00	2.694.984,54	237,00	2.271.687,71	185,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.664.500,00	3.664.350,00	1.192.540,67	105,00	913.273,84	74,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.664.500,00	3.664.350,00	1.192.540,67	105,00	913.273,84	74,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.664.500,00	3.664.350,00	1.192.540,67	105,00	913.273,84	74,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.928.500,00	3.928.650,00	1.502.443,87	132,00	1.358.413,87	110,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÊDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	16,06

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	89.642,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	409.031,65	1.181,02	399.437,69	8.412,94	0,00
Inscritos em 2013	4.159,06	1.089,80	0,00	3.069,26	0,00
Inscritos em 2012	21.019,99	0,00	0,00	21.019,99	0,00
Inscritos em 2011	546,45	0,00	0,00	546,45	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	434.757,15	2.270,82	399.437,69	33.048,64	0,00
TOTAL	434.757,15	2.270,82	399.437,69	33.048,64	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.342.500,00	5.455.020,00	1.695.577,14	149,00	1.417.140,83	115,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.340.000,00	1.210.480,00	633.369,13	56,00	538.864,05	44,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	170.500,00	106.381,50	9,00	76.839,78	6,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	15.500,00	3.221,00	0,00	1.472,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	612.500,00	632.500,00	245.782,70	22,00	226.778,02	18,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	109.000,00	109.000,00	10.653,07	1,00	10.592,29	1,00
TOTAL	7.593.000,00	7.593.000,00	2.694.984,54	237,00	2.271.687,71	185,00
***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej., Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:54AD0D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / APA / FUNEL / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.018.000,00	4.018.000,00	869.172,45	21,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	440.000,00	440.000,00	44.475,54	10,11
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	240.000,00	240.000,00	4.351,32	1,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	40.124,22	20,06
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.000,00	76.000,00	23.295,41	30,65
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	23.295,41	31,06
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	2.902.000,00	2.902.000,00	621.361,21	21,41
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	621.361,21	21,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	600.000,00	600.000,00	180.040,29	30,01
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	180.040,29	30,01
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.669.000,00	21.669.000,00	7.587.446,88	35,02
2.1 - Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.115.688,75	35,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	5.115.688,75	33,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.031.584,20	36,94
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	19.000,00	19.000,00	7.110,35	37,42
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	17.227,29	31,32
2.5 - Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	1.134,60	3,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	414.701,69	74,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.687.000,00	25.687.000,00	8.456.619,33	32,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	1.215.000,00	1.215.000,00	489.968,39	40,33
5.1 - Transferências do Salário Educação	680.000,00	680.000,00	301.900,29	44,40
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	480.000,00	480.000,00	132.529,20	27,61
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.000,00	30.000,00	1.538,90	5,13
5.5 - Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	54.000,00	216,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.604.000,00	1.604.000,00	489.968,39	30,55

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.333.800,00	4.333.800,00	1.517.489,38	35,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.023.137,75	33,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	406.316,84	36,94
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	1.422,07	37,42
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	3.445,46	31,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	226,92	3,24
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	82.940,34	74,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.598.000,00	12.598.000,00	4.317.814,57	34,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.498.000,00	12.498.000,00	4.287.860,52	34,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	29.954,05	29,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.164.200,00	8.164.200,00	2.770.371,14	33,93

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.770.371,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.271.000,00	7.271.000,00	2.079.939,05	28,61	2.079.939,05	28,61
13.1 - Com Educação Infantil	2.790.000,00	2.790.000,00	701.432,96	25,14	701.432,96	25,14
13.2 - Com Educação Fundamental	4.481.000,00	4.481.000,00	1.378.506,09	30,76	1.378.506,09	30,76
14 - OUTRAS DESPESAS	4.982.500,00	4.982.500,00	1.459.370,11	29,29	1.254.848,47	25,19
14.1 - Com Educação Infantil	1.673.500,00	1.523.848,64	452.001,91	29,66	404.075,98	26,52
14.2 - Com Educação Fundamental	3.309.000,00	3.458.651,36	1.007.368,20	29,13	850.772,49	24,60
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.253.500,00	12.253.500,00	3.539.309,16	28,88	3.334.787,52	27,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.334.787,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,06

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	53.247,55
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	53.247,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.421.750,00	6.421.750,00	2.114.154,83	32,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.083.500,00	4.888.984,98	1.303.724,00	26,67	1.136.551,20	23,25
23.1 - Creche	4.492.500,00	4.297.984,98	1.303.724,00	30,33	1.136.551,20	26,44
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.872.500,00	3.722.848,64	1.153.434,87	30,98	1.105.508,94	29,70
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	620.000,00	575.136,34	150.289,13	26,13	31.042,26	5,40
23.2 - Pré-escola	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.515.000,00	10.711.515,02	3.857.248,47	36,01	2.956.952,23	27,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.790.000,00	7.939.651,36	2.385.874,29	30,05	2.229.278,58	28,08
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.725.000,00	2.771.863,66	1.471.374,18	53,08	727.673,65	26,25
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.598.500,00	15.600.500,00	5.160.972,47	33,08	4.093.503,43	26,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.770.371,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	29.954,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	15.473,80
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.815.798,99
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.345.173,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,73

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.380.000,00	1.380.000,00	686.683,65	49,76	292.454,13	21,19
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.121.000,00	1.121.000,00	341.597,30	30,47	144.138,44	12,86
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.501.000,00	2.501.000,00	1.028.280,95	41,11	436.592,57	17,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.099.500,00	18.101.500,00	6.189.253,42	34,19	4.530.096,00	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	135.845,75	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	135.845,75	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	53.247,55
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.287.860,52
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.012.755,45
49.1 Orçamento do Exercício	2.466.164,13
49.2 Restos a Pagar	546.591,32
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.954,05
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.358.306,67

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej. Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:0ADF59C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / APA / FUNEL / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.045.000,00	53.045.000,00	7.306.105,61	13,77	15.905.845,40	29,98	37.139.154,60
RECEITAS CORRENTES	49.727.000,00	49.727.000,00	7.306.105,61	14,69	15.715.603,94	31,60	34.011.396,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.981.000,00	3.981.000,00	461.958,80	11,60	893.190,20	22,43	3.087.809,80
IMPOSTOS	3.815.000,00	3.815.000,00	432.149,05	11,32	829.048,23	21,73	2.985.951,77
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	4.351,32	1,81	235.648,68
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	75.000,00	75.000,00	7.500,75	10,00	23.295,41	31,06	51.704,59
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.900.000,00	2.900.000,00	325.877,56	11,23	621.361,21	21,42	2.278.638,79
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	600.000,00	600.000,00	98.770,74	16,46	180.040,29	30,00	419.959,71
TAXAS	166.000,00	166.000,00	29.809,75	17,95	64.141,97	38,63	101.858,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	680.000,00	3.241,08	0,47	128.251,38	18,86	551.748,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	3.241,08	0,47	128.251,38	18,86	551.748,62
RECEITA PATRIMONIAL	429.000,00	429.000,00	145.157,98	33,83	254.631,29	59,35	174.368,71
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	30.000,00	9.370,90	31,23	13.481,40	44,93	16.518,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	399.000,00	399.000,00	135.787,08	34,03	241.149,89	60,43	157.850,11
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.328.000,00	44.328.000,00	6.671.807,88	15,05	14.395.175,41	32,47	29.932.824,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.198.000,00	44.198.000,00	6.671.807,88	15,09	14.395.175,41	32,56	29.802.824,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00	308.000,00	23.939,87	7,77	44.355,66	14,40	263.644,34
MULTAS E JUROS DE MORA	80.000,00	80.000,00	1.516,24	1,89	3.115,51	3,89	76.884,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.000,00	208.000,00	21.613,77	10,39	40.124,22	19,29	167.875,78
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	7.000,00	809,86	11,56	1.115,93	15,94	5.884,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.318.000,00	3.318.000,00	0,00	0,00	190.241,46	5,73	3.127.758,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.317.000,00	3.317.000,00	0,00	0,00	190.241,46	5,73	3.126.758,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.867.000,00	2.867.000,00	0,00	0,00	190.241,46	6,63	2.676.758,54
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.045.000,00	53.045.000,00	7.306.105,61	13,77	15.905.845,40	29,98	37.139.154,60
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.045.000,00	53.045.000,00	7.306.105,61	13,77	15.905.845,40	29,98	37.139.154,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	46.531,19	0,00	927.458,07	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.045.000,00	53.045.000,00	7.352.636,80	13,86	16.833.303,47	31,73	36.211.696,53

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.934.000,00	49.931.600,00	7.034.167,43	16.279.056,48	33.652.543,52	6.680.728,09	12.510.025,08	37.421.574,92	6.594.783,55

DESPESAS CORRENTES	40.246.500,00	39.418.619,14	6.656.613,51	15.032.444,23	24.386.174,91	6.339.092,37	11.839.837,14	27.578.782,00	6.295.908,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.899.500,00	23.337.460,65	3.709.062,60	7.025.517,31	16.311.943,34	3.709.062,60	7.025.517,31	16.311.943,34	3.773.240,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.337.000,00	16.071.158,49	2.947.550,91	8.006.926,92	8.064.231,57	2.630.029,77	4.814.319,83	11.256.838,66	2.522.667,68
DESPESAS DE CAPITAL	9.537.500,00	10.362.980,86	377.553,92	1.246.612,25	9.116.368,61	341.635,72	670.187,94	9.692.792,92	298.875,53
INVESTIMENTOS	9.037.500,00	9.705.338,36	377.553,92	816.450,44	8.888.887,92	260.375,16	508.395,49	9.196.942,87	217.614,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	226.642,50	0,00	0,00	226.642,50	0,00	0,00	226.642,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	431.000,00	0,00	430.161,81	838,19	81.260,56	161.792,45	269.207,55	81.260,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.421.000,00	1.423.400,00	318.469,37	554.246,99	869.153,01	318.469,37	554.246,99	869.153,01	287.210,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.355.000,00	51.355.000,00	7.352.636,80	16.833.303,47	34.521.696,53	6.999.197,46	13.064.272,07	38.290.727,93	6.881.993,89
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.355.000,00	51.355.000,00	7.352.636,80	16.833.303,47	34.521.696,53	6.999.197,46	13.064.272,07	38.290.727,93	6.881.993,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.355.000,00	51.355.000,00	7.352.636,80	16.833.303,47	34.521.696,53	6.999.197,46	13.064.272,07	38.290.727,93	6.881.993,89

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.421.000,00	1.423.400,00	318.469,37	554.246,99	869.153,01	318.469,37	554.246,99	869.153,01	287.210,34
DESPESAS CORRENTES	1.421.000,00	1.423.400,00	318.469,37	554.246,99	869.153,01	318.469,37	554.246,99	869.153,01	287.210,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.421.000,00	1.423.400,00	318.469,37	554.246,99	869.153,01	318.469,37	554.246,99	869.153,01	287.210,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej. Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:7E7C056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / APA / FUNEL / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	49.934.000,00	49.931.600,00	7.034.167,43	16.279.056,48	96,71	33.652.543,52	6.680.728,09	12.510.025,08	95,76	37.421.574,92
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	116.000,00	114.369,00	-3.684,84	109.774,52	0,65	4.594,48	19.390,52	34.570,52	0,26	79.798,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	114.369,00	-3.684,84	109.774,52	0,65	4.594,48	19.390,52	34.570,52	0,26	79.798,48
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.929.200,00	8.857.376,56	1.271.663,36	3.527.580,73	20,96	5.329.795,83	1.394.207,84	2.867.484,64	21,95	5.989.891,92
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.000,00	249.800,00	8.600,00	50.545,94	0,30	199.254,06	8.600,00	50.545,94	0,39	199.254,06
Administração Geral	8.578.200,00	8.554.656,56	1.248.261,05	3.462.232,48	20,57	5.092.424,08	1.383.939,53	2.815.270,39	21,55	5.739.386,17
Controle Interno	42.000,00	42.000,00	5.594,00	5.594,00	0,03	36.406,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Comunicação Social	9.000,00	10.920,00	9.208,31	9.208,31	0,05	1.711,69	1.668,31	1.668,31	0,01	9.251,69
Defesa Nacional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Terrestre	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.029.000,00	3.029.000,00	411.452,22	1.265.933,23	7,52	1.763.066,77	537.925,63	955.554,82	7,31	2.073.445,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	125.000,00	7.112,19	9.360,79	0,06	115.639,21	4.197,99	4.197,99	0,03	120.802,01
Assistência Comunitária	2.888.000,00	2.904.000,00	404.340,03	1.256.572,44	7,46	1.647.427,56	533.727,64	951.356,83	7,28	1.952.643,17
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.390.500,00	7.387.100,00	1.102.788,09	2.621.855,67	15,58	4.765.244,33	1.193.427,25	2.198.558,84	16,83	5.188.541,16
Administração Geral	107.000,00	107.000,00	-4.383,85	10.653,07	0,06	96.346,93	8.656,29	10.592,29	0,08	96.407,71
Atenção Básica	5.263.000,00	5.372.120,00	685.116,61	1.675.076,95	9,95	3.697.043,05	746.010,35	1.396.640,64	10,69	3.975.479,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.259.000,00	1.129.480,00	281.194,67	594.021,37	3,53	535.458,63	243.467,14	499.516,29	3,82	629.963,71
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	170.500,00	13.862,00	106.381,50	0,63	64.118,50	76.839,78	76.839,78	0,59	93.660,22
Vigilância Sanitária	15.500,00	15.500,00	221,00	3.221,00	0,02	12.279,00	753,08	1.472,74	0,01	14.027,26
Vigilância em Saúde	572.500,00	592.500,00	126.777,66	232.501,78	1,38	359.998,22	117.700,61	213.497,10	1,63	379.002,90
Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	16.567.000,00	16.568.000,00	3.165.925,46	5.248.093,33	31,18	11.319.906,67	2.342.079,33	4.025.438,43	30,81	12.542.561,57
Administração Geral	20.000,00	18.000,00	8.047,00	12.653,00	0,08	5.347,00	1.326,00	1.326,00	0,01	16.674,00
Alimentação e Nutrição	880.000,00	880.000,00	203.279,45	287.997,30	1,71	592.002,70	141.747,07	144.138,44	1,10	735.861,56
Ensino Fundamental	10.384.000,00	10.631.515,02	2.187.322,51	3.660.275,37	21,74	6.971.239,65	1.545.653,06	2.759.979,13	21,13	7.871.535,89
Educação Infantil	4.953.500,00	4.708.984,98	726.121,95	1.228.758,09	7,30	3.480.226,89	612.198,65	1.061.585,29	8,13	3.647.399,69
Educação de Jovens e Adultos	329.500,00	329.500,00	41.154,55	58.409,57	0,35	271.090,43	41.154,55	58.409,57	0,45	271.090,43
Cultura	1.639.000,00	1.635.500,00	134.821,00	643.311,13	3,82	992.188,87	157.134,76	605.659,29	4,64	1.029.840,71
Administração Geral	1.037.000,00	1.033.500,00	133.921,00	304.862,24	1,81	728.637,76	142.034,76	267.210,40	2,05	766.289,60
Difusão Cultural	602.000,00	602.000,00	900,00	338.448,89	2,01	263.551,11	15.100,00	338.448,89	2,59	263.551,11
Direitos da Cidadania	83.000,00	88.721,00	24.088,07	78.170,45	0,46	10.550,55	30.314,58	52.654,37	0,40	36.066,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	83.000,00	88.721,00	24.088,07	78.170,45	0,46	10.550,55	30.314,58	52.654,37	0,40	36.066,63
Urbanismo	9.253.800,00	9.152.800,00	564.815,46	1.255.134,19	7,46	7.897.665,81	556.433,24	940.366,50	7,20	8.212.433,50
Infra-Estrutura Urbana	5.719.000,00	5.682.582,50	72.709,26	138.079,55	0,82	5.544.502,95	28.745,85	35.414,07	0,27	5.647.168,43
Serviços Urbanos	3.534.800,00	3.470.217,50	492.106,20	1.117.054,64	6,64	2.353.162,86	527.687,39	904.952,43	6,93	2.565.265,07
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	330.000,00	321.233,44	38.539,36	86.384,25	0,51	234.849,19	34.380,11	68.698,13	0,53	252.535,31

Administração Geral	261.000,00	260.600,00	38.539,36	86.384,25	0,51	174.215,75	34.380,11	68.698,13	0,53	191.901,87
Preservação e Conservação Ambiental	69.000,00	60.633,44	0,00	0,00	0,00	60.633,44	0,00	0,00	0,00	60.633,44
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	715.000,00	715.000,00	58.812,67	438.714,37	2,61	276.285,63	143.224,27	247.131,35	1,89	467.868,65
Conservação de Energia	715.000,00	715.000,00	58.812,67	438.714,37	2,61	276.285,63	143.224,27	247.131,35	1,89	467.868,65
Transporte	921.000,00	921.000,00	237.160,57	499.067,95	2,96	421.932,05	161.856,57	292.869,51	2,24	628.130,49
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	977,00	3.359,00	0,02	17.641,00	2.582,40	2.582,40	0,02	18.417,60
Transporte Rodoviário	900.000,00	900.000,00	236.183,57	495.708,95	2,94	404.291,05	159.274,17	290.287,11	2,22	609.712,89
Desporto e Lazer	478.500,00	478.500,00	27.786,01	74.874,85	0,44	403.625,15	29.093,43	59.246,23	0,45	419.253,77
Administração Geral	221.500,00	221.500,00	23.481,21	68.870,05	0,41	152.629,95	27.290,63	55.743,43	0,43	165.756,57
Desporto Comunitário	257.000,00	257.000,00	4.304,80	6.004,80	0,04	250.995,20	1.802,80	3.502,80	0,03	253.497,20
Encargos Especiais	260.000,00	441.000,00	0,00	430.161,81	2,56	10.838,19	81.260,56	161.792,45	1,24	279.207,55
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	441.000,00	0,00	430.161,81	2,56	10.838,19	81.260,56	161.792,45	1,24	279.207,55
Reserva de Contigência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contigência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.421.000,00	1.423.400,00	318.469,37	554.246,99	3,29	869.153,01	318.469,37	554.246,99	4,24	869.153,01
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	320.000,00	320.000,00	105.519,08	162.168,48	0,96	157.831,52	105.519,08	162.168,48	1,24	157.831,52
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	105.519,08	162.168,48	0,96	157.831,52	105.519,08	162.168,48	1,24	157.831,52
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	106.500,00	106.500,00	19.124,57	39.345,86	0,23	67.154,14	19.124,57	39.345,86	0,30	67.154,14
Assistência Comunitária	106.500,00	106.500,00	19.124,57	39.345,86	0,23	67.154,14	19.124,57	39.345,86	0,30	67.154,14
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	202.500,00	205.900,00	36.504,85	73.128,87	0,43	132.771,13	36.504,85	73.128,87	0,56	132.771,13
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	79.500,00	82.900,00	10.443,02	20.500,19	0,12	62.399,81	10.443,02	20.500,19	0,16	62.399,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.000,00	81.000,00	19.412,74	39.347,76	0,23	41.652,24	19.412,74	39.347,76	0,30	41.652,24
Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00	6.649,09	13.280,92	0,08	26.719,08	6.649,09	13.280,92	0,10	26.719,08
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	778.000,00	777.000,00	154.940,36	274.846,43	1,63	502.153,57	154.940,36	274.846,43	2,10	502.153,57
Ensino Fundamental	481.000,00	480.000,00	115.732,63	196.973,10	1,17	283.026,90	115.732,63	196.973,10	1,51	283.026,90
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	37.673,63	74.965,91	0,45	205.034,09	37.673,63	74.965,91	0,57	205.034,09
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.534,10	2.907,42	0,02	14.092,58	1.534,10	2.907,42	0,02	14.092,58
Cultura	3.000,00	3.000,00	318,00	632,86	0,00	2.367,14	318,00	632,86	0,00	2.367,14
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	318,00	632,86	0,00	2.367,14	318,00	632,86	0,00	2.367,14
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	1.831,48	3.662,58	0,02	5.337,42	1.831,48	3.662,58	0,03	5.337,42
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.831,48	3.662,58	0,02	5.337,42	1.831,48	3.662,58	0,03	5.337,42
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	231,03	461,91	0,00	538,09	231,03	461,91	0,00	538,09
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	231,03	461,91	0,00	538,09	231,03	461,91	0,00	538,09
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.355.000,00	51.355.000,00	7.352.636,80	16.833.303,47	100,00	34.521.696,53	6.999.197,46	13.064.272,07	100,00	38.290.727,93

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej, Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:6B20DFC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	61.994.032,00	61.994.032,00	7.407.463,53	11,95	16.573.994,31	26,73	45.420.037,69
RECEITAS CORRENTES	55.388.000,00	55.388.000,00	7.293.793,53	13,17	16.260.805,27	29,36	39.127.194,73
RECEITA TRIBUTARIA	5.519.860,00	5.519.860,00	537.001,19	9,73	1.432.745,17	25,96	4.087.114,83
Impostos	5.474.500,00	5.474.500,00	531.730,62	9,71	1.418.765,56	25,92	4.055.734,44
Taxas	45.360,00	45.360,00	5.270,57	11,62	13.979,61	30,82	31.380,39
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.263.000,00	1.263.000,00	54.386,46	4,31	477.143,48	37,78	785.856,52
Contribuicoes Sociais	1.153.000,00	1.153.000,00	54.386,46	4,72	477.143,48	41,38	675.856,52
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.591.500,00	1.591.500,00	508.684,43	31,96	1.114.021,84	70,00	477.478,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.591.500,00	1.591.500,00	508.684,43	31,96	1.114.021,84	70,00	477.478,16
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Receita de Serviços	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.503.640,00	46.503.640,00	6.158.532,51	13,24	13.185.912,19	28,35	33.317.727,81
Transferências Intergovernamentais	46.263.640,00	46.263.640,00	6.158.532,51	13,31	13.185.912,19	28,50	33.077.727,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	488.500,00	488.500,00	35.188,94	7,20	50.982,59	10,44	437.517,41
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	12.157,49	30,39	16.657,63	41,64	23.342,37
Indenizações e Restituições	15.500,00	15.500,00	743,76	4,80	1.487,52	9,60	14.012,48
Receita da Dívida Ativa	283.000,00	283.000,00	6.322,92	2,23	14.232,29	5,03	268.767,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	A0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	15.964,77	10,64	18.605,15	12,40	131.394,85
RECEITAS DE CAPITAL	6.606.032,00	6.606.032,00	113.670,00	1,72	313.189,04	4,74	6.292.842,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.106.032,00	6.106.032,00	113.670,00	1,86	313.189,04	5,13	5.792.842,96
Transferências Intergovernamentais	2.600.000,00	2.600.000,00	113.670,00	4,37	138.189,04	5,31	2.461.810,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.506.032,00	3.506.032,00	0,00	0,00	175.000,00	4,99	3.331.032,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.872.500,00	1.872.500,00	102.143,65	5,45	319.451,48	17,06	1.553.048,52
Receita de Contribuições	1.839.000,00	1.839.000,00	95.158,91	5,17	303.782,62	16,52	1.535.217,38
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.500,00	33.500,00	6.984,74	20,85	15.668,86	46,77	17.831,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.866.532,00	63.866.532,00	7.509.607,18	11,76	16.893.445,79	26,45	46.973.086,21
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.866.532,00	63.866.532,00	7.509.607,18	11,76	16.893.445,79	26,45	46.973.086,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.866.532,00	63.866.532,00	7.509.607,18	11,76	16.893.445,79	26,45	46.973.086,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	61.855.582,00	61.885.582,00	7.531.610,10	18.198.687,89	43.686.894,11	7.288.546,14	15.214.861,71	46.670.720,29	13.943.611,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.987.550,00	50.024.300,00	7.526.940,10	17.746.845,02	32.277.454,98	7.213.722,73	15.038.333,26	34.985.966,74	13.783.752,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.976.060,00	29.788.060,00	4.259.557,63	9.472.451,84	20.315.608,16	4.477.768,56	9.412.083,53	20.375.976,47	8.311.433,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	58.730,00	51.270,00	9.160,82	18.736,19	91.263,81	18.195,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.901.490,00	20.126.240,00	3.267.382,47	8.215.663,18	11.910.576,82	2.726.793,35	5.607.513,54	14.518.726,46	5.454.123,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.536.032,00	8.529.282,00	4.670,00	451.842,87	8.077.439,13	74.823,41	176.528,45	8.352.753,55	159.858,45	0,00
INVESTIMENTOS	7.812.032,00	7.805.282,00	4.670,00	207.439,97	7.597.842,03	34.353,40	107.753,40	7.697.528,60	103.083,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	490.000,00	0,00	244.402,90	245.597,10	40.470,01	68.775,05	421.224,95	56.775,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.332.000,00	3.332.000,00	0,00	0,00	3.332.000,00	0,00	0,00	3.332.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.708.950,00	1.678.950,00	391.250,03	594.385,84	1.084.564,16	387.118,37	590.254,18	1.088.695,82	250.969,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	63.564.532,00	63.564.532,00	7.922.860,13	18.793.073,73	44.771.458,27	7.675.664,51	15.805.115,89	47.759.416,11	14.194.580,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.564.532,00	63.564.532,00	7.922.860,13	18.793.073,73	44.771.458,27	7.675.664,51	15.805.115,89	47.759.416,11	14.194.580,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.088.329,90			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	63.564.532,00	63.564.532,00	7.922.860,13	18.793.073,73		7.675.664,51	16.893.445,79		14.194.580,45	0,00

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E91B76BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.855.582,00	61.885.582,00	7.531.610,10	18.198.687,89	96,84	43.686.894,11	7.288.546,14	15.214.861,71	96,27	46.670.720,29	0,00
Legislativa	2.440.000,00	2.440.000,00	26.538,63	547.571,24	2,91	1.892.428,76	0,00	295.160,67	1,87	2.144.839,33	0,00
Ação Legislativa	2.440.000,00	2.440.000,00	26.538,63	547.571,24	2,91	1.892.428,76	0,00	295.160,67	1,87	2.144.839,33	0,00
Essencial à Justiça	97.000,00	57.000,00	1.500,19	2.035,79	0,01	54.964,21	1.500,19	2.035,79	0,01	54.964,21	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	97.000,00	57.000,00	1.500,19	2.035,79	0,01	54.964,21	1.500,19	2.035,79	0,01	54.964,21	0,00
Administração	8.547.000,00	8.615.000,00	1.700.311,75	3.997.230,65	21,27	4.617.769,35	1.588.420,20	3.438.528,63	21,76	5.176.471,37	0,00
Administração Geral	7.648.000,00	7.736.000,00	1.700.311,75	3.884.649,57	20,67	3.851.350,43	1.565.054,18	3.387.791,59	21,43	4.348.208,41	0,00
Normatização e Fiscalização	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Comunicação Social	829.000,00	809.000,00	0,00	112.581,08	0,60	696.418,92	23.366,02	50.737,04	0,32	758.262,96	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	3.200.050,00	3.122.050,00	415.179,50	685.954,95	3,65	2.436.095,05	236.023,60	434.544,04	2,75	2.687.505,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.153.050,00	3.075.050,00	415.179,50	685.954,95	3,65	2.389.095,05	236.023,60	434.544,04	2,75	2.640.505,96	0,00
Previdência Social	2.046.000,00	2.046.000,00	402.066,44	690.505,60	3,67	1.355.494,40	410.397,30	663.212,59	4,20	1.382.787,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.046.000,00	2.046.000,00	402.066,44	690.505,60	3,67	1.355.494,40	410.397,30	663.212,59	4,20	1.382.787,41	0,00
Saúde	10.919.500,00	10.849.500,00	1.208.002,78	3.693.817,99	19,66	7.155.682,01	1.385.604,33	3.269.207,65	20,68	7.580.292,35	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.024,52	1.024,52	0,01	13.975,48	1.024,52	1.024,52	0,01	13.975,48	0,00
Atenção Básica	9.112.500,00	9.073.500,00	1.111.612,45	3.358.063,13	17,87	5.715.436,87	1.220.181,64	3.035.536,39	19,21	6.037.963,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.247.500,00	1.250.500,00	70.910,53	284.572,54	1,51	965.927,46	132.942,89	182.488,94	1,15	1.068.011,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.500,00	292.500,00	20.123,12	30.188,89	0,16	262.311,11	20.123,12	30.188,89	0,19	262.311,11	0,00
Vigilância Sanitária	212.000,00	212.000,00	4.332,16	19.968,91	0,11	192.031,09	11.332,16	19.968,91	0,13	192.031,09	0,00

Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Educação	21.859.500,00	21.959.500,00	2.832.919,94	5.688.341,78	30,27	16.271.158,22	2.744.346,88	5.097.649,30	32,25	16.861.850,70	0,00
Alimentação e Nutrição	751.000,00	751.000,00	134.320,79	200.261,73	1,07	550.738,27	56.623,75	99.060,19	0,63	651.939,81	0,00
Ensino Fundamental	16.714.500,00	16.794.500,00	2.494.004,57	5.102.529,01	27,15	11.691.970,99	2.432.480,97	4.616.290,07	29,21	12.178.209,93	0,00
Educação Infantil	4.246.500,00	4.266.500,00	204.594,58	378.698,69	2,02	3.887.801,31	251.641,81	378.698,69	2,40	3.887.801,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	147.500,00	147.500,00	0,00	6.852,35	0,04	140.647,65	3.600,35	3.600,35	0,02	143.899,65	0,00
Cultura	488.000,00	488.000,00	0,00	85.394,72	0,45	402.605,28	0,00	85.394,72	0,54	402.605,28	0,00
Difusão Cultural	488.000,00	488.000,00	0,00	85.394,72	0,45	402.605,28	0,00	85.394,72	0,54	402.605,28	0,00
Urbanismo	2.342.532,00	2.482.532,00	578.082,00	1.597.226,12	8,50	885.305,88	476.896,00	1.121.163,19	7,09	1.361.368,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	745.032,00	745.032,00	0,00	0,00	0,00	745.032,00	0,00	0,00	0,00	745.032,00	0,00
Serviços Urbanos	1.597.500,00	1.737.500,00	578.082,00	1.597.226,12	8,50	140.273,88	476.896,00	1.121.163,19	7,09	616.336,81	0,00
Habitação	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
Habitação Urbana	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	748.000,00	708.000,00	82.105,82	112.401,32	0,60	595.598,68	69.300,33	82.977,08	0,53	625.022,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	443.000,00	403.000,00	82.105,82	112.401,32	0,60	290.598,68	69.300,33	82.977,08	0,53	320.022,92	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Agricultura	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00
Abastecimento	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00
Comércio e Serviços	227.000,00	227.000,00	0,00	65.535,60	0,35	161.464,40	0,00	65.535,60	0,41	161.464,40	0,00
Turismo	227.000,00	227.000,00	0,00	65.535,60	0,35	161.464,40	0,00	65.535,60	0,41	161.464,40	0,00
Energia	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
Energia Elétrica	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
Transporte	3.132.000,00	3.082.000,00	168.831,44	449.342,04	2,39	2.632.657,96	199.363,34	354.325,47	2,24	2.727.674,53	0,00
Transporte Rodoviário	3.132.000,00	3.082.000,00	168.831,44	449.342,04	2,39	2.632.657,96	199.363,34	354.325,47	2,24	2.727.674,53	0,00
Desporto e Lazer	553.000,00	553.000,00	9.782,72	13.771,64	0,07	539.228,36	1.041,32	4.167,05	0,03	548.832,95	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	9.782,72	13.771,64	0,07	76.228,36	1.041,32	4.167,05	0,03	85.832,95	0,00
Desporto Comunitário	463.000,00	463.000,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.165.000,00	1.165.000,00	106.288,89	569.558,45	3,03	595.441,55	175.652,65	300.959,93	1,90	864.040,07	0,00
Outros Encargos Especiais	1.165.000,00	1.165.000,00	106.288,89	569.558,45	3,03	595.441,55	175.652,65	300.959,93	1,90	864.040,07	0,00
Reserva de Contingência	3.332.000,00	3.332.000,00	0,00	0,00	0,00	3.332.000,00	0,00	0,00	0,00	3.332.000,00	0,00
Reserva do RPPS	2.682.000,00	2.682.000,00	0,00	0,00	0,00	2.682.000,00	0,00	0,00	0,00	2.682.000,00	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.708.950,00	1.678.950,00	391.250,03	594.385,84	3,16	1.084.564,16	387.118,37	590.254,18	3,73	1.088.695,82	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	7.033,95	0,04	52.966,05	0,00	7.033,95	0,04	52.966,05	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	7.033,95	0,04	52.966,05	0,00	7.033,95	0,04	52.966,05	0,00
Administração	370.000,00	370.000,00	67.782,30	109.819,62	0,58	260.180,38	63.650,64	105.687,96	0,67	264.312,04	0,00
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	67.782,30	109.819,62	0,58	260.180,38	63.650,64	105.687,96	0,67	264.312,04	0,00
Assistência Social	129.950,00	129.950,00	0,00	0,00	0,00	129.950,00	0,00	0,00	0,00	129.950,00	0,00
Assistência Comunitária	129.950,00	129.950,00	0,00	0,00	0,00	129.950,00	0,00	0,00	0,00	129.950,00	0,00
Saúde	238.500,00	238.500,00	74.600,20	127.327,83	0,68	111.172,17	74.600,20	127.327,83	0,81	111.172,17	0,00
Atenção Básica	233.000,00	233.000,00	74.600,20	127.327,83	0,68	105.672,17	74.600,20	127.327,83	0,81	105.672,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Educação	910.500,00	880.500,00	248.867,53	350.204,44	1,86	530.295,56	248.867,53	350.204,44	2,22	530.295,56	0,00
Ensino Fundamental	741.000,00	731.000,00	235.955,42	337.292,33	1,79	393.707,67	235.955,42	337.292,33	2,13	393.707,67	0,00
Educação Infantil	168.000,00	148.000,00	12.912,11	12.912,11	0,07	135.087,89	12.912,11	12.912,11	0,08	135.087,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	63.564.532,00	63.564.532,00	7.922.860,13	18.793.073,73	100,00	44.771.458,27	7.675.664,51	15.805.115,89	100,00	47.759.416,11	0,00

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9CE8FE74

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.046.350,00	5.046.350,00	1.359.491,91	26,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	460.000,00	460.000,00	22.212,62	4,83
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	3.242,73	1,62
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	524,75	6,56
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	222.000,00	222.000,00	12.310,43	5,55
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.134,71	20,45
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	881.649,62	40,07
1.2.1 - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	881.649,62	40,07
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	933.850,00	933.850,00	200.029,89	21,42
1.3.1 - ISS	892.000,00	892.000,00	200.024,56	22,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	5,33	0,53
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	850,00	850,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.452.500,00	1.452.500,00	255.599,78	17,60
1.4.1 - IRRF	1.452.500,00	1.452.500,00	255.599,78	17,60
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.817.050,00	16.817.050,00	4.827.124,88	28,70
2.1 - Cota-Parte FPM	13.602.050,00	13.602.050,00	4.263.073,98	31,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.602.050,00	13.602.050,00	4.263.073,98	31,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	16.856,99	37,46
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	40.841,92	32,67
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	479.252,98	15,98
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	27.099,01	60,22
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.863.400,00	21.863.400,00	6.186.616,79	28,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	4.000,00	2.179,00	54,48
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	2.179,00	54,48
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.000,00	5.000,00	2.179,01	43,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.714.410,00	6.714.410,00	1.959.689,94	29,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.720.410,00	2.720.410,00	852.614,70	31,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	971.721,30	29,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	3.371,39	37,46
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	95.850,55	15,98
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	36.132,00	60,22
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.052.000,00	13.052.000,00	3.537.390,19	27,10
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	3.525.185,46	27,12
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.000,00	52.000,00	12.204,73	23,47
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.285.590,00	6.285.590,00	1.565.495,52	24,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.112.500,00	10.072.500,00	2.706.102,88	26,87	2.704.102,88	26,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.403.000,00	1.403.000,00	381.350,91	27,18	381.350,91	27,18	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.709.500,00	8.669.500,00	2.324.751,97	26,82	2.322.751,97	26,79	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.939.500,00	3.049.500,00	1.241.813,75	40,72	1.163.781,45	38,16	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	6.759,97	5,01	6.759,97	5,01	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.804.500,00	2.914.500,00	1.235.053,78	42,38	1.157.021,48	39,70	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.052.000,00	13.122.000,00	3.947.916,63	30,09	3.867.884,33	29,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	76,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	32,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-9,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor

20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.465.850,00	5.465.850,00	1.546.654,20	28,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.398.500,00	2.398.500,00	391.610,80	16,33	391.610,80	16,33	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	2.398.500,00	2.398.500,00	391.610,80	16,33	391.610,80	16,33	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.538.000,00	1.538.000,00	388.110,88	25,23	388.110,88	25,23	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	860.500,00	860.500,00	3.499,92	0,41	3.499,92	0,41	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	15.925.500,00	15.995.500,00	5.232.081,82	32,71	4.894.128,13	30,60	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.514.000,00	11.584.000,00	3.559.805,75	30,73	3.479.773,45	30,04	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.411.500,00	4.411.500,00	1.672.276,07	37,91	1.414.354,68	32,06	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	220.000,00	220.000,00	78.844,50	35,84	20.000,00	9,09	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27	18.544.000,00	18.614.000,00	5.702.537,12	30,64	5.305.738,93	28,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.565.495,52
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.204,73
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.577.700,25
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.708.038,68
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	59,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	701.000,00	701.000,00	202.746,52	28,92	55.920,27	7,98	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.024.000,00	3.024.000,00	329.156,75	10,88	138.514,46	4,58	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	3.725.000,00	3.725.000,00	531.903,27	14,28	194.434,73	5,22	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	22.269.000,00	22.339.000,00	6.234.440,39	27,91	5.500.173,66	24,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.525.185,46
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.586.559,05
49.1 - Orçamento do Exercício	3.586.559,05
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-61.373,59

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D290E0B2

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.776.500,00	5.776.500,00	1.437.740,78	24,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	3.242,73	1,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	881.649,62	40,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.622.000,00	1.622.000,00	278.273,43	17,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.452.500,00	1.452.500,00	255.599,78	17,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	530,08	5,89
Dívida Ativa dos Impostos	262.000,00	262.000,00	12.310,43	4,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	31.000,00	31.000,00	6.134,71	19,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.572.050,00	33.572.050,00	9.839.292,99	29,31
Cota-Parte do FPM	13.602.050,00	13.602.050,00	4.263.073,98	31,34
Cota Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	479.252,98	15,98
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	180.660,10	60,22
Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	4.858.607,02	29,45
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	40.841,92	32,67
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	16.856,99	37,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	16.856,99	37,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	39.348.550,00	39.348.550,00	11.277.033,77	28,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.054.000,00	3.054.000,00	675.254,25	22,11
Provenientes da União	1.685.000,00	1.685.000,00	502.719,39	29,83
Provenientes dos Estados	1.351.500,00	1.351.500,00	153.546,78	11,36
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.500,00	17.500,00	18.988,08	108,50
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.510.000,00	3.510.000,00	675.254,25	19,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	9.646.000,00	9.660.000,00	3.609.217,99	37,36	3.184.607,65	32,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.202.500,00	5.162.500,00	1.930.286,42	37,39	1.924.398,42	37,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.443.500,00	4.497.500,00	1.678.931,57	37,33	1.260.209,23	28,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.273.500,00	1.189.500,00	84.600,00	7,11	84.600,00	7,11	0,00
Investimentos	1.273.500,00	1.189.500,00	84.600,00	7,11	84.600,00	7,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.919.500,00	10.849.500,00	3.693.817,99	34,05	3.269.207,65	30,13	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.899.500,00	10.829.500,00	3.693.817,99	100,00	3.269.207,65	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							28,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]							1.577.657,02

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	64.024,96	20.913,16	43.111,80	0,00	0,00
Total	64.024,96	20.913,16	43.111,80	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)

		(j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.024,52	0,03	1.024,52	0,03	0,00
Atenção Básica	9.112.500,00	9.073.500,00	3.358.063,13	90,91	3.035.536,39	92,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.247.500,00	1.250.500,00	284.572,54	7,70	182.488,94	5,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.500,00	292.500,00	30.188,89	0,82	30.188,89	0,92	0,00
Vigilância Sanitária	212.000,00	212.000,00	19.968,91	0,54	19.968,91	0,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.919.500,00	10.849.500,00	3.693.817,99	100,00	3.269.207,65	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:ED33EA64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043 /2015

Aos 16 dias do mês de Julho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS**,** doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **Maikon Marcon Dalla Santa-ME, Idemar Galvão de Oliveira-ME e Nilo Augusto Petro-ME**,nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°05610/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°067/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos e galhos de árvores produzidos pelo Município, de acordo com especificações constantes no Edital e Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,Habitação e Serviços Públicos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. O serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço escrita, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para prestação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. O prazo de inicio da prestação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.5. O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam bem executados.
4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.8. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.
4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura,Habitação e Serviços Públicos , na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços e coleta, transporte e destinação final de galhos de árvore produzidos pelo Município.	*Mês*	*12*	***R$ 24.990,00***	**R$ 299.880,00**
2	Serviços e coleta, transporte e destinação final de entulhos Parte Baixa.	*Mês*	*12*	***R$ 24.995,00***	**R$ 299.940,00**
3	Serviços e coleta, transporte e destinação final de entulhos Parte Alta.	*Mês*	*12*	***R$ 25.000,00***	**R$ 300.000,00**
				Valor total do Processo:	**R$ 899.820,00**
				Valor total do processo :	**R$ 899.820,00**

Classificação dos itens
Item 1 - Empresa : **Nilo Augusto Petro-ME**
Item 2 - Empresa : **Idemar Galvão de Oliveira-ME**
Item 3 - Empresa: **Maikon Marcon Dalla Santa-ME**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

NILO AUGUSTO PETRO-ME

IDEMAR GALVÃO DE OLIVEIRA-ME

MAIKON MARCON DALLA SANTA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:65BC06C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/ 2015
Aos 08 dias do mês de Julho de 2015, O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, Carla Castro Di-niz Brandão, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF/MF n.º 500.502.491-34, residente e domiciliada na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TAVARES & SOARES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.641.325/0001-53, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, 419 – Polo Empresarial Norte, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Marcos Flavio Tavares Soares, portador da Carteira de Identidade nº. 409.293, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 489.994.741-00, **RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.136/0001-61, estabelecida na Rua Albino Torraca, 561 – Centro, na cidade de Dourados/MS, re-presentada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Ronei Pereira Stroppa, portador da Carteira de Iden-tidade nº. 989.577, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 816.857.501-68, **PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.608.114/0001-26, estabelecida na Avenida das Bandeiras, 1395 – Bairro Jóquei Club, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representan-te legal, Sr. Valmir Deuzébio, portador da Carteira de Identidade nº. 4653791-2, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 596.190.159-91, **COMERCIAL T & C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.527.705/0001-50, estabelecida na Rua Vicente Pinzon, 530 – Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Fernando Augusto Cortez Calux, por-tador da Carteira de Identidade nº. 741.753, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 698.569.311-34, **C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.493.600/0001-02, estabelecida na Av. Joaquim Manoel de Carvalho, 250 – Vila Quito, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Edson Barbosa Viana, porta-dor da Carteira de Identidade nº. 27285.457-8, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 966.245.401-25, **2A COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.577.182/0001-23, estabelecida na Rua Emigdio de Campos Widal, 595 – Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Tarso Sant Agostino Vergueiro, portador da Carteira de Identi-dade nº. 513.699, expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 690.325.801-91, **DENIS GARCIA ALVES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.253.019/0001-05, estabelecida na Rua Sacramento, 597 – Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Denis Garcia Alves, portador da Carteira de Identidade nº. 003.765.521, expedida pela DGPC/GO e do CPF n.º 607.742.311-49, **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁRVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.419.294/0001-06, estabelecida na Rua Maicuru , 948 – Jardim Columbia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu re-presentante legal, Sr. Diego Rezende Vilela, portador da Carteira de Identidade nº. 001.569.831, expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 020.839.921-64 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°2134/2007 e nº3545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°077/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 017/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo que serão utilizados pelos departamentos pertencentes ao município de Terenos por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Poder Executivo do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá aos Usuários da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Aos Usuários da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração Municipal de Terenos, dela devendo constar: o Departamento a ser atendido, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local a ser atendido e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa classificada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações de compras da seguinte forma e prazo:

a) Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro horas) com pedidos mínimos de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sede da Prefeitura Municipal de Terenos;

b) Local de entrega: Av. Dr Antonio José Paniago, 119, centro – Terenos/MS, sendo de res-ponsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos materi-ais.

4.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.8. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, resultará em::
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá aos Usuários da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empre-sas vencedoras ficam assim registrados:

66	**TAVARES & SOARES LTDA**					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/70	Un	PENTE PARA CABELO DE PLÁSTICO COM CABO TAMANHO MÉDIO	60,00	R$ 3,580	R$ 214,80	BONI
15/70	Pacote	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	60,00	R$ 1,160	R$ 69,60	TOQUE
22/70	Pct	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	62,00	R$ 1,640	R$ 101,68	PARANA
24/70	Fardo	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSP. MATERIAL VIRGEM, MICRA 10, COM CAPACIDADE DE 50LTS, FARDO COM 100 UNID. DE 50X80	7,00	R$ 14,110	R$ 98,77	SANTA MARIA
33/70	Cx	CERA EM PASTA VERMELHA-PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 380G.	120,00	R$ 117,000	R$ 14.040,00	CANARIO
34/70	Fardo	BISNAGA VERDE CORANTE LÍQUIDO - FARDO COM 12UNIDADES.	12,00	R$ 21,000	R$ 252,00	XADREZ
45/70	Fardo	BISNAGA VERMELHA - 50ML CORANTE LÍQUIDO - FARDO COM 12UNIDADES.	53,00	R$ 21,000	R$ 1.113,00	XADREZ
54/70	Un	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM DE 2 KG	468,00	R$ 3,510	R$ 1.642,68	ESTRELA
55/70	Cx	CHÁ MATE - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30 PACOTES DE 250G.	30,00	R$ 78,000	R$ 2.340,00	UNIÃO
62/70	Cx	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 1KG.COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	125,00	R$ 99,000	R$ 12.375,00	TIXAN
65/70	Cx	DETERGENTE LÍQUIDO- ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML.COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	264,00	R$ 29,300	R$ 7.735,20	MINUANO
68/70	Fardo	CREME DENTAL INFANTIL,SEM FLÚOR. FARDO COM 12 UNIDADES	30,00	R$ 46,640	R$ 1.399,20	TANDY

71	**RIZO COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/70	Un	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGANCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	20,00	R$ 2,800	R$ 56,00	BIO SOFT
4/70	Un	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA BARATA, SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 4,500	R$ 90,00	ULTRA INSET
5/70	Un	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	41,00	R$ 4,500	R$ 184,50	ULTRA INSET
7/70	Un	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,"SEM LAGRIMA", INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C 750ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	70,00	R$ 12,000	R$ 840,00	ANJINHOS
8/70	Un	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	26,00	R$ 5,500	R$ 143,00	VARREJÁ
9/70	Cx	ÁLCOOL EM GEL.COMPOSIÇÃO; ÁLCOOL ETÍLICO (48,6%) COADJUVANTES, DESNATURANTEE VEICULO. CAIXA COM 24 UNDADES	5,00	R$ 92,000	R$ 460,00	CICLOFARMA
11/70	Un	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM.	356,00	R$ 5,000	R$ 1.780,00	VARREJÁ
12/70	Un	SHAMPOO PROFISSIONAL ANTÍ-RESIDUO, PH NEUTRO FORMULA SEM SAL, PARA TODO TIPO DE CABELO.EMBALAGEM DE 4,6 LITROS	40,00	R$ 30,000	R$ 1.200,00	SKALA
16/70	Fardo	SABONETE INFANTIL. FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	60,00	R$ 14,500	R$ 870,00	BABY
17/70	Cx	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTES, COM CONSERVANTES, CORANTES; PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE DE 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	56,00	R$ 14,400	R$ 806,40	1000 BRILHO
18/70	Cx	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8%. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	56,00	R$ 50,000	R$ 2.800,00	DA ILHA

20/70	Un	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	87,00	R$ 3,790	R$ 329,73	INPLAST
21/70	Cx	CERA LÍQUIDA VERMELHA – DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, AGENTES NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. UNIDADE DE 750 ML. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES	130,00	R$ 22,800	R$ 2.964,00	BIO MAX
26/70	Fardo	PALHA DE AÇO - Nº 0 . FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	8,00	R$ 12,800	R$ 102,40	MUNDIAL
28/70	Un	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA. TAMANHO 10X6CM.	1690,00	R$ 0,380	R$ 642,20	BETTANIN
31/70	Cx	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. UNIDADE DE 750 ML.COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	95,00	R$ 22,800	R$ 2.166,00	BIO MAX
32/70	Cx	CERA LIQUIDA VERDE - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML.	60,00	R$ 22,800	R$ 1.368,00	BIO MAX
36/70	Rolo	SACO PICOTADO - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500UNIDADES RESISTENTE.	16,00	R$ 20,000	R$ 320,00	BACARIN
37/70	Fardo	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. FARDO COM 4 PACOTES.	130,00	R$ 7,600	R$ 988,00	NOBRE
38/70	Cx	LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO: COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; ALCOOL,PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	141,00	R$ 16,950	R$ 2.389,95	BIO LIMP
40/70	Cx	LIMPA PEDRA- PRINCÍPIOS ATIVOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, E VEÍCULO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIOS ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSÍDEO - UNIDADE CONTENDO 02 LITROS - CX C/ 06 UND	134,00	R$ 19,950	R$ 2.673,30	HARD
43/70	Un	RODO - CABO E BASE DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	82,00	R$ 19,890	R$ 1.630,98	RODO 2000
44/70	Un	RODO - CABO E BASE EM ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 40 CM, CABO 1,30CM	43,00	R$ 17,400	R$ 748,20	RODO 2000
49/70	Un	BORRACHA P/RODO- 60CM	143,00	R$ 2,200	R$ 314,60	RODO 2000
50/70	Un	BORRACHA P/RODO- 100CM	30,00	R$ 4,900	R$ 147,00	RODO 2000
53/70	Pct	DESODORIZADOR DE AR - AEROSSOL, 360ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	27,00	R$ 62,800	R$ 1.695,60	ULTRA FRESH
57/70	Un	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES.	50,00	R$ 25,400	R$ 1.270,00	PEGAFORTE
60/70	Galão	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COMPOSTO DE TENSO-ATIVO, EMOLIENTES, HIDRADANTES, IRGASSAM DP 300 COMO AGENTES DE ASSEPSIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 5 L.	48,00	R$ 11,100	R$ 532,80	BIO PLUS
61/70	Fardo	SACO PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	6,00	R$ 6,900	R$ 41,40	DUDEL
64/70	Cx	ÁGUA SANITÁRIA-DE 1ª QUALIDADE, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.P.. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	440,00	R$ 15,000	R$ 6.600,00	AGUALIM
67/70	Fardo	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO REFORÇADO, DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.UNIDADE DE 85X90	228,00	R$ 24,900	R$ 5.677,20	DUDEL
69/70	Un	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO.	2,00	R$ 8,000	R$ 16,00	DUSTER

642	**COMERCIAL T & C LTDA**					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
25/70	Fardo	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	81,00	R$ 10,000	R$ 810,00	Q LUSTRO
27/70	Un	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70%(SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30%(TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. .	253,00	R$ 0,900	R$ 227,70	UNIAO
35/70	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	267,00	R$ 21,350	R$ 5.700,45	SIRYUS
42/70	Un	RODO- CABO E BASE EM ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 100CM, CADO 1,30M	19,00	R$ 39,000	R$ 741,00	R$ 2.000,00
46/70	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	29,00	R$ 45,800	R$ 1.328,20	CISNEY
52/70	Cx	COPO DESCARTAVEL - 50ML NAS NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 5000.	39,00	R$ 58,900	R$ 2.297,10	CRISTAL COPOS
56/70	Un	CAFÉ - À VÁCUO TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500G COM SELO DA ABIC.	1520,00	R$ 5,600	R$ 8.512,00	FORT

1493	**C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -ME**					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/70	Un	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, EM ESPUMA POLIURETANIA.	200,00	R$ 0,700	R$ 140,00	OBBER
14/70	Un	SACO ALVEJADO BRANCO, 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO 42X65	100,00	R$ 1,500	R$ 150,00	C.C.A
19/70	Un	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.	40,00	R$ 4,100	R$ 164,00	DP
47/70	Un	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G.	240,00	R$ 1,900	R$ 456,00	VOLK
48/70	Un	BORRACHA P/RODO- 40CM	78,00	R$ 1,700	R$ 132,60	RODO 2000
51/70	Cx	COPO DESCARTAVEL- 180ML NAS NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 2500.	118,00	R$ 55,000	R$ 6.490,00	TOTAL PLAST
58/70	Un	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO.	65,00	R$ 1,600	R$ 104,00	DP
59/70	Un	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	72,00	R$ 2,200	R$ 158,40	DP
63/70	Cx	SAPONÁCEO CREMOSO-300GRS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO . CAIXA COM 24 UNIDADES	24,00	R$ 57,500	R$ 1.380,00	CLASS
66/70	Pacote	SABÃO EM BARRA - 200G. COMPOSIÇÃO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSOTANTE. PACOTE COM 5 UNIDADE.	54,00	R$ 3,120	R$ 168,48	ITA

1502	**2 A COMERCIAL LTDA - ME**					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
29/70	Un	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRA GRANDE.	200,00	R$ 5,590	R$ 1.118,00	ALKLIN

1504	DENIS GARCIA ALVES - ME					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
70/70	Un	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.	30,00	R$ 9,130	R$ 273,90	DRAGÃO

1507	EFICAZ LOGISTICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA -ME					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
10/70	Fardo	SABONETE EM BARRA - GLICERINADO. FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	102,00	R$ 7,560	R$ 771,12	MOTIVUS
23/70	Fardo	SACO PARA LIXO PRETO - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO. FARDO COM 100 UND	6,00	R$ 11,800	R$ 70,80	DEBONI
41/70	Cx	DESINFETANTE - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIANTE, CORANTE ACIDIFICANTE E ÁGUA. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL AMÔNEO E CLORETO DE DIDECIL E DIMETILAMÔNEA 0,40%	301,00	R$ 11,450	R$ 3.446,45	START

1521	PACK LIMP COMERCIAL EIRELI ME					
Nr. Item	**Unidade**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
		INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE, ANTI-ALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GALÃO C/ 4,6 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
6/70	Un	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, DESODORIZANTE, BACTEROSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZENO 99%, ESSÊNCIA E CORANTES, REFIL EM FORMATO DE ANEL, P/ BORDA INTERNA DE VASOS SANITÁRIOS, PESO APROXIMADO DE 40G.	100,00	R$ 0,890	R$ 89,00	START
30/70	Un	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1181,00	R$ 2,450	R$ 2.893,45	TEXTIL
39/70	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40,00	R$ 29,900	R$ 1.196,00	KISSES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, con-forme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2134/2007 e nº3545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não pos-sam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 08 de Julho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

MARCOS FLAVIO TAVARES SOARES
Tavares & Soares LTDA

RONEI PEREIRA STROPPA
Rizo Comercio e Serviços - EIRELI –EPP

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX
Comercial T & C LTDA - EPP

EDSON BARBOSA VIANA
C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIRELI –ME

TARSO SANT AGOSTINO VERGUEIRO
2 A Comercial LTDA - ME

DENIS GARCIA ALVES
Denis Garcia Alves - ME

DIEGO REZENDE VILELA
Eficaz Logistica de Produtos de Limpeza e Descartaveis LTDA -ME

VALMIR DEUZEBIO
Pack Limp Comercial EIRELI ME

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E112E8F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 748/97, 921/2006, 923/2006, 1021/2010 e da outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas nos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente, com as devidas atribuições dos cargos, conforme descriminado abaixo:

TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL 10 – SERVIÇOS DE SAUDE – SS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	AMPLIAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde (Urbano)	I	Ensino Médio	17	06	23	8
Agente Comunitário de Saúde (Área Rural)	I	Ensino Médio	23	-x-	23	8
Agente de Endemias	I	Ensino Médio	6	04	10	8
Técnico em Laboratório	VI	Ensino médio c/ curso especifico na área	02	02	04	6
Técnico de Enfermagem	VI	Ensino médio c/ Curso especifico de Enfermagem	10	25	35	6

Artigo 2º Fica criado 01 (um) cargo para o Símbolo DAS-4, o qual passaram a fazer parte integrante da Tabela 1 de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1 Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Quadro de Pessoal conforme descriminado abaixo:

TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CRIADO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Diretora da Instituição de Abrigo	DAS-4	Curso Superior	01	01	8

Artigo 3º - Fica transformada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem, sendo garantido aos atuais servidores enquadrados no cargo efetivo a percepção de todas as vantagens pecuniárias pertinentes a carreira.

§ 1º - São assegurados aos servidores detentores da carreira de Técnico de Enfermagem os direitos adquiridos, para todos os efeitos legais.

§ 2º - O Servidor que não tiver o registro no cadastro de Técnico de Enfermagem terá um prazo de 6 (seis) meses para apresentar o Corem, devidamente atualizado.

Artigo 4º - Fica definido as atribuições para os seguintes cargos da Administração Pública Municipal, Auxiliar de Serviços Diversos, Agente Comunitário de Saúde (urbano e rural), Agente de Endemias, Auxiliar de Farmácia, Atendente, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Gari, Médicos com as seguintes especificação (Clinico Geral, Cardiologista, Plantonista, Ginecologista/Obstetra, Ortopedista, Pediatra, Psiquiatra), Médico Veterinário, Motorista, Operador de Maquinas, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório.

Artigo 5º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de Dotação e Programa de Trabalho do vigente orçamento.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D46186B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2015

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (urbano/área rural)	(Ensino Médio Completo)	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a freqüência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo c/ curso especifico na área	- Auxiliar as atividades do farmacêutico;receber materiais e medicamentos; conferir e registrar notas Fiscais; controlar estoque de medicamentos, efetuando o controle de lotes e validade; controlar temperatura das geladeiras para a conservação dos medicamentos; controlar temperatura e umidade da área; organizar a limpeza das prateleiras e do setor; triar as prescrições médicas; separar os medicamentos e materiais; entregar materiais e medicamentos aos postos de enfermagem; dispensar materiais e medicamentos para a enfermagem.
Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público, primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo

		superior hierárquico; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
GARI	Alfabetizado	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc.; varrer vias públicas e manutenção de meio-fio, calçadões e amontoar detritos e fragmentos; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta; remover o lixo para depósitos e descarga; separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.
ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO PLANTONISTA	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO	Curso Superior de Graduação com Registro no CRF, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. DESCRIÇÃO DETALHADA Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
FARMACÊUTICO BIQUÍMICO	Curso Superior de Graduação com Registro no CRF, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenandoos adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços, executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Cardiologia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); atender pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades, avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento quando solicitado pela administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do auto-cuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
MÉDICO PLANTONISTA	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do auto-cuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem sindrômica; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento ao câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Acompanhamento atendimento Pré-Natal. Realizar atividades correlatas.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Pediatria reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contra-referência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe

		multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.
MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Psiquiatra reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais. Execução, supervisão e pesquisa no campo da biologia, aplicada à veterinária. Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.
MOTORISTA	Alfabetizado e possuir CNH categoria "D".	Dirigir veículos de acordo com o vinculo da CNH; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher os veículos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.
OPERADOR DE MAQUINAS	Alfabetizada e possuir CNH categoria "C".	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) ARTES	Nível Superior, Graduação com Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
ATENDENTE	Ensino Médio Completo	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível Médio Profissionalizante na Área	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo c/ curso especifico na área	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:57B1A36D

